

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 151

SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1975

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, com o aval de suas instituições financeiras e com a garantia do Fundo de Participação dos Estados, Municípios e Territórios e da receita do Imposto de Circulação de Mercadorias, um empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), para investir na complementação das obras do "Ferry Boat", na implantação do porto de Aratu e na infra-estrutura física para o complexo petroquímico de Camaçari.

Art. 2º As condições creditícias serão estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 6 de julho de 1974.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de novembro de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1975

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para aplicação em obras rodoviárias naquele Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, com grupo financiador a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado em obras rodoviárias constantes do Plano de Transportes do Governo do Estado, para o período 1975/1979, e aprovado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á na forma aprovada pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 5.112, de 26 de junho de 1975, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 1º de junho de 1975.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de novembro de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 1975

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a reescalonar financiamento externo contratado com o The Deltec Banking Corporation Limited de Nassau, Bahamas.

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará autorizado a reescalonar, para liquidação no prazo de 5 (cinco) anos, em 10 (dez) pagamentos semestrais, a parcela de US\$ 4.040,520.00 (quatro milhões, quarenta mil e quinhentos e vinte dólares norte-americanos), vencível em 14 de janeiro de 1976, e, a prorrogar, em idênticas condições de prazo e número de parcelas, a prestação de US\$ 2.133,160.00 (dois milhões, cento e trinta e três mil e cento e sessenta dólares norte-americanos) a vencer-se em 29 de junho de 1976, ambas originárias de um empréstimo firmado em 12 de setembro de 1968, com o The Deltec Banking Corporation Limited, de Nassau, Bahamas, com aval do Banco do Brasil S.A.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de novembro de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 194ª SESSÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Ofício SM-468/75, do Sr. Presidente do Senado Federal, submetendo ao reexame desta Comissão a Mensagem nº 149, de

1975, do Senhor Presidente da República, que deu origem ao Projeto de Resolução nº 57, de 1975.

Projetos de Lei do Senado nº 69, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, e nº 2, de 1975, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, que revogam a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, instituidora do sistema de sublegenda partidária, os quais tramitam em conjunto, conforme os termos do Requerimento nº 482, aprovado pelo Plenário do Senado.

Projeto de Resolução nº 59, de 1975, que suspende a execução dos arts. 1º e 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.589, de 30 de

dezembro de 1966, alterados pela Lei nº 9.996, de 20 de dezembro de 1967, do Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal. (Redação final.)

1.2.2 — Requerimentos

Nº 517/75, de urgência, para o Ofício nº "S"-45/75, do Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização do Senado Federal, para que aquele Estado obtenha novo reescalonamento para liquidação de parcelas que se referem à operação de empréstimo externo autorizada pela Resolução nº 43, de 1971, alterada pela Resolução nº 29, de 1972, ambas do Senado Federal.

Nº 518/75, de urgência, para o Ofício nº "S"-46/75, do Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal, para que aquele Estado possa contratar, no exterior, um empréstimo de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, para o fim que especifica.

Nº 519/75, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando que tenha tramitação em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 36/71 e 47/74, que já tramitam em conjunto, o Projeto de Lei do Senado nº 211/75.

Nº 520/75, do Sr. Senador Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 97 e 169/75, que já tramitam em conjunto, e o Projeto de Lei do Senado nº 217/75.

1.2.3 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1975, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérica, que estabelece a remuneração mínima obrigatória para os motoristas profissionais, fixa-lhes a jornada de trabalho, e dá outras providências.

Projeto de Resolução nº 88, de 1975, de autoria do Sr. Senador Ruy Santos, que acrescenta alínea ao artigo 403 do Regimento Interno.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR DANTON JOBIM — Preconizando a união dos Partidos Políticos em torno do Chefe da Nação, com a finalidade de superar os obstáculos que dificultam a redemocratização do País.

SENADOR ITAMAR FRANCO — A formulação de um Governo de Coalizão e suas consequências para as agremiações partidárias.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.6 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 222, de 1975, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que considera dependentes do segurado para obtenção de assistência médica, os filhos estudantes, sem economia própria, até 24 anos de idade, acrescentando parágrafo ao art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974 (nº 1.463-B/73, na Casa de origem), que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e dá outras providências. Votação adiada nos termos do Requerimento nº 521/75, para audiência do Ministério do Trabalho.

— Requerimento nº 503, de 1975, do Sr. Senador Italívio Coelho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Sr. Ministro da Previdência Social na ocasião em que foi sancionado pelo Senhor Presidente da República o projeto de lei que inclui, entre os beneficiários da Previdência Social, os empregadores rurais e seus dependentes. Aprovado.

— Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. Aprovado em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975, do Sr. Senador Petrônio Portella, que dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Aprovado em segundo turno. À Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, do Sr. Senador Petrônio Portella, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de movimentos trabalhista e estudantil nos partidos políticos, e dá outras providências. Discussão adiada, nos termos do Requerimento nº 522/75, para a sessão de 18-11-75.

1.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Ofício nº "S"-45/75, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 517/75, lido no Expediente. Aprovado, após pareceres das comissões competentes nos termos do Projeto de Resolução nº 89/75, tendo usado da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Paulo Brossard, Petrônio Portella e Franco Montoro e feito declaração de voto os Srs. Senadores Virgílio Távora e Mauro Benevides. À Comissão de Redação.

— Ofício nº "S"-46/75, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 518/75, lido no Expediente. Aprovado, após pareceres das comissões competentes nos termos do Projeto de Resolução nº 90/75. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 89/75, em regime de urgência. Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 90/75, em regime de urgência. Aprovada, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Paulo Brossard, Ruy Santos, Petrônio Portella e Franco Montoro. À promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO — Encaminhando à Comissão de Saúde do Senado, reivindicações de cegos, tendo em vista a tramitação nesta Casa de projeto de lei, dispondo sobre o aproveitamento dos mesmos, no serviço público e nas empresas privadas. Transformação do prédio da Escola Normal Caetano de Campos em monumento histórico nacional. Reivindicações dos trabalhadores aposentados, reunidos domingo último, em Santo André—SP.

SENADOR BENJAMIM FARAH — Agradecimento à Casa, em nome do Grupo de Liderança Cristã, pela transcrição, nos Anais do Senado, do discurso de S. Exº ao ensejo do "Dia Nacional da Oração". Decisão da Justiça assegurando aos servidores do extinto Departamento dos Correios e Telégrafos o direito à inclusão no novo Plano de Classificação de Cargos, em igualdade de condições com os demais funcionários.

SENADOR OTAIR BECKER — Instalação, no Estado de Santa Catarina, de pólo carboquímico. Indicação prioritária para Santa Catarina face às perspectivas do Estado na produção de álcool carburante proveniente da mandioca.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Solenidade de ordenação episcopal de Dom Augusto Alves da Rocha, realizada no dia 23 de agosto próximo pretérito, na cidade de Floriano—PI.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 195^a SESSÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício

— Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, solicitando retificação nos autógrafos do Projeto de Lei nº 11-C, de 1975, que altera a organização do Conselho de Recursos da Previdência Social, modificando dispositivos do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências.

2.2.2 — Fala da Presidência

— Referente às providências adotadas pela Mesa em atendimento ao Ofício anteriormente lido.

2.2.3 — Requerimento

Nº 523/75, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 56/75 (nº 298-B/75, na Casa de origem), que altera a redação do artigo 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 7/74, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, mantendo a qualidade de dependentes do segurado para os filhos estudantes com idade acima do limite previsto no inciso I. **Aprovado em segundo turno.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1975, do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre o exercício de cargo de adminis-

nistração sindical ou de representação econômica ou profissional pelo aposentado. **Aprovado em segundo turno.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/75 (nº 298-B/75, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 523/75, lido no Expediente. **Aprovado nos termos do substitutivo, após pareceres das comissões competentes.** À Comissão de Redação.

— Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1975, em regime de urgência. **Aprovada, à Câmara dos Deputados.**

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — TRANSCRIÇÃO

— Matéria constante do segundo item da Ordem do Dia da sessão anterior.

4 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Dinarte Mariz, pronunciado na sessão de 7-11-75.

5 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 183^a Sessão, realizada em 4-11-75.

6 — CONSULTORIA JURÍDICA DO SENADO FEDERAL

— Parecer nº 81, de 1975.

7 — ATAS DAS COMISSÕES

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 194^a SESSÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Altevir Leal — Renato Franco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Otair Becker — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nós 639, 640 e 641, de 1975

Sobre o Ofício SM—468/75, do Senhor Presidente do Senado Federal, submetendo ao reexame desta Comissão a Mensagem nº 149, de 1975, do Senhor Presidente da República, que deu origem ao Projeto de Resolução nº 57, de 1975.

PARECER N° 639, de 1975

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Renato Franco

O Senhor Presidente do Senado Federal encaminha ao reexame desta Comissão, com o Ofício nº SM—468/75, a Mensagem do Se-

nhor Presidente da República nº 149/75 que propõe, ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante a colocação de títulos públicos.

2. A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM nº 257/75), entretanto, fez referência a uma elevação da dívida pública daquele Estado para Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros).

3. A Comissão de Economia, adotando o texto da Mensagem Presidencial e como conclusão do Parecer nº 357, de 1975, autorizou, com o Projeto de Resolução nº 57, de 1975, a concessão pretendida, aprovada pelo Senado Federal na forma da Resolução nº 44, de 1975.

4. Tendo a Presidência verificado "haver discordância entre o texto da Mensagem Presidencial nº 149/75 e a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda", que a instruiu, propõe o reestudo da matéria.

5. Sem dúvida, a discordância altera "fundamentalmente o alcance da autorização desta Casa", efetivada através da Resolução nº 44, de 1975, originária daquela Mensagem.

6. Assim, conforme determina o art. 360, alíneas a, b e c do Regimento Interno, verificada a existência de erro em texto aprovado e com redação definitiva, proceder-se-á da seguinte maneira:

"Art. 360
.....
.....

a) tratando-se de contradição, incoerência, prejudicialidade ou equívoco que importe em alteração do sentido do projeto, ainda não remetido à sanção ou à Câmara, o Presidente encaminhará a matéria à Comissão competente para que proponha o modo de corrigir o erro, sendo a proposta examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, antes de submetida a Plenário;

b) nas hipóteses da alínea, anterior, quando a matéria tenha sido encaminhada à sanção ou à Câmara, o Presidente, após manifestação do Plenário, comunicará o fato ao Presidente da República ou à Câmara, remetendo novos autógrafos, se for o caso, ou solicitando a retificação do texto, mediante republicação da Lei;

c) tratando-se de inexatidão material, devida a lapso manifesto ou erro gráfico, cuja correção não importe em alteração do sentido da matéria, o Presidente adotará as medidas especificadas na alínea anterior mediante ofício à Presidência da República ou à Câmara dos Deputados, dando ciência do fato, posteriormente, ao Plenário."

7. Dessa forma, para que seja sanado o problema, propomos, nos termos regimentais, seja republicada a citada Resolução nº 44, de 1975, com as devidas correções que se fazem necessárias, da forma a seguir apresentada, dando-se ciência ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, à Presidência da República e ao Banco Central do Brasil, do novo texto autorizativo.

RESOLUÇÃO N° 44, de 1975

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul eleve para Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É suspensa a proibição constante do artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que o

Governo do Estado do Rio Grande do Sul eleve para Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante colocação de títulos públicos, a fim de regularizar o seu limite de endividamento e financeirar investimentos necessários à economia local.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1975. — Milton Cabral, Presidente — Renato Franco — Relator — Jessé Freire — Ruy Santos — Luiz Cavalcante — Roberto Saturnino — Orestes Quêrcia.

PARECER N° 640, DE 1975 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Paulo Brossard

O caso que da Comissão de Economia vem à CCJ pode ser fixado com a reprodução do ofício SM-468-75 dirigido ao Presidente daquela Comissão pelo Presidente do Senado, *verbis*,

"Esta Presidência verificou haver discordância entre o texto da Mensagem Presidencial nº 149/75 (nº 244/75, na origem) e da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda que a instruiu.

A discordância altera fundamentalmente o alcance da autorização desta Casa, efetivada através da Resolução nº 44/75, originária daquela Mensagem.

A Resolução, reproduzindo o Texto da Mensagem, autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar EM Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada que, de acordo com a autorização anterior (Resolução nº 6/75), montava em Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), perfazendo, assim, um total de Cr\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros).

Na Exposição de Motivos, entretanto, o Senhor Ministro da Fazenda solicitou autorização para que aquele Estado pudesse elevar PÁRA Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, isto é, EM Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros) que, somados aos Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) já autorizados, representa cerca de 28% da receita líquida do Estado neste Exercício.

Ao submeter o assunto a Vossa Excelência para reexame da matéria, solicito, se procedente nossas observações, sugerir as medidas necessárias para a correção do equívoco.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração."

Invocando o art. 360 do Regimento Interno, a doura Comissão de Economia entendeu de sugerir a republicação da Resolução nº 44, fls. 19-22, de modo que fosse alterada a redação do texto, graças ao que, onde se lê "em Cr\$ 1.500.000.000,00" passaria a ler-se "para Cr\$ 1.500.000.000,00".

Em verdade, não se trata de hipótese regimental, corrigir, mediante republicação, "contradição, incoerência, prejudicialidade ou equívoco que importe em alteração do sentido do projeto", pois o projeto foi aprovado tal como apresentado pela doura Comissão de Economia, fls. 7, com o parecer da CCJ, fls. 8-9. De outro lado, o projeto foi elaborado nos precisos termos da mensagem presidencial nº 244, fls. 1, cujas palavras foram repetidas pelo Ministro Chefe do Gabinete Civil, fls. 4. Não existe contradição alguma entre o projeto de Resolução aprovado pelo Senado e a mensagem presidencial, que a motivou; entre um e outra há perfeita harmonia; a contradição existe entre a mensagem presidencial e a exposição ministerial, que a informa.

O projeto de Resolução foi regularmente promulgado, fls. 13-14 e publicado no Diário do Congresso de 9 de setembro, p. 4376.

Destarte, o processo legislativo está encerrado e por via de república não poderia ser alterado o que foi votado, promulgado e publicado.

Contudo, o caso está a merecer correção, pois, não fazê-la, importaria em elevar exageradamente o limite da dívida consolidada do Estado do Rio Grande do Sul, numa época em que já se fala abertamente no elevado endividamento (externo) do País (*Correio Braziliense*, 31. VIII. 75, p. 7), e não é de desprezar o endividamento dos Estados (*O Estado de S. Paulo*, 16. III. 75 e 4.IX. 74). Outrossim, pelos dados existentes no processo, aliás, escassos, pode-se inferir que a solução que veio a triunfar e que se cuida corrigir não obteria a recomendação do Conselho Monetário Nacional.

Como é notório, eleva-se a vários bilhões a dívida interna e externa dos Estados.

No Rio Grande do Sul, em 31 de julho de 1975, a dívida fundada da administração direta era superior a 1 bilhão de cruzeiros, sendo de Cr\$ 981.428.850,55 a dívida fundada interna e de Cr\$ 87.253.222,98 a externa.

A dívida flutuante, na mesma data, andava em Cr\$ 2.101.189.026,58.

A dívida fundada da administração indireta, em 30 de julho de 1975, se apresentava assim:

- a) das autarquias, em moeda nacional e estrangeira, Cr\$ 454.413.280,38;
 - b) das fundações, Cr\$ 957.687,00;
 - c) das sociedades de economia mista, Cr\$ 2.309.371.798,85.
- Na mesma data, a dívida flutuante era esta:
- a) das autarquias, Cr\$ 439.675.235,52;
 - b) das fundações, Cr\$ 6.569.072,45;
 - c) das sociedades de economia mista, Cr\$ 509.431.811,02.

É de ponderar-se ainda que o limite inicialmente estabelecido para operação de crédito foi de Cr\$ 186.213.466,70, tendo sido elevado sucessivamente para

- Cr\$ 316.213.466,70 (Resolução nº 38, de 11.IX.72)
- Cr\$ 450.000.000,00 (Resolução nº 7, de 19.IV.74)
- Cr\$ 600.000.000,00 (Resolução nº 6, de 30.IV.75).

Quer isto dizer que de abril de 1974 a abril de 1975 a elevação foi de Cr\$ 150.000.000,00 passando de Cr\$ 450.000.000,00 para Cr\$ 600.000.000,00; de abril a agosto de 1975 (a mensagem presidencial é de 13 de agosto e a reunião do Conselho Monetário Nacional ocorreu em 2 de julho), a elevação seria de Cr\$ 900.000.000,00, passando de Cr\$ 600.000.000,00 para Cr\$ 1.500.000.000,00, e, pelos motivos expostos, foi de Cr\$ 1.500.000.000,00...

Entendo que estas considerações têm pertinência e oportunidade, pois a atribuição conferida ao Senado não é para chancelar pura e simplesmente essas autorizações, mas para participar delas, no alto desempenho da delicada competência a ele deferida no que tange à harmonia federativa.

É de notar-se, outrossim, que, autorizado a realizar operações de crédito até Cr\$ 600 milhões, o Estado do Rio Grande do Sul excedeu esse limite em Cr\$ 290.429.759,13 (dados até 31 de julho de 1975), pois deixou de computar a correção monetária das apólices e obrigações a ser paga no vencimento desses títulos, tendo considerado apenas o valor do lançamento desses títulos.

A vista do exposto, parece que a solução não está em republicar a Resolução nº 44, mas em editar nova resolução.

- a) revogando a Resolução nº 44;

- b) fixando em Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões) o montante da dívida consolidada do Estado do Rio Grande do Sul.

À guisa de sugestão e para apreciação da Comissão de Economia, este poderia ser o projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 87, DE 1975

Artigo 1º É revogada a Resolução nº 44, de 8 de setembro de 1975.

Artigo 2º O Governo do Estado do Rio Grande do Sul fica autorizado a elevar para Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante o lançamento de títulos públicos, a fim de regularizar o seu limite de endividamento e financiar investimentos necessários à economia local.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1975. — Itálvio Coelho, Presidente eventual — Paulo Brossard, Relator — Henrique de La Rocque — Leite Chaves — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — José Lindoso — Osires Teixeira.

PARECER Nº 641, DE 1975

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Renato Franco

Com o ofício SM-468/75, o Senhor Presidente do Senado Federal encaminhou ao reexame desta Comissão, a Mensagem do Senhor Presidente da República nº 149/75, que deu origem ao Projeto de Resolução nº 57, de 1975, em virtude da discordância existente entre o texto da referida Mensagem e o da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda que o instruiu.

A Comissão de Economia, na Reunião do dia 15 de outubro de 1975, nos termos do art. 360, alíneas a, b e c do Regimento, propôs a republicação da citada Resolução nº 44, de 1975, na forma a seguir apresentada, de modo que a redação se enquadrasse no real sentido da solicitação, substituindo-se as expressões "em Cr\$ 1.500.000.000,00" pelas "para Cr\$ 1.500.000.000,00".

Submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, a matéria recebeu parecer favorável, em parte, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 87, DE 1975

Artigo 1º É revogada a Resolução nº 44, de 8 de setembro de 1975.

Artigo 2º O Governo do Estado do Rio Grande do Sul fica autorizado a elevar para Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante o lançamento de títulos públicos, a fim de regularizar o seu limite de endividamento e financiar investimentos necessários à economia local.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Ambas as Comissões são de parecer que o caso está a merecer correção, quanto ao montante do pedido, pois, caso contrário, o limite da dívida consolidada do Estado do Rio Grande do Sul ficaria exageradamente alto, com possíveis pressões na execução orçamentária dos exercícios futuros.

Todavia, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a matéria não poderia ser retificada a simples republicação da Resolução, visto que a mesma já havia esgotada a sua tramitação e encerrado o processo legislativo.

"Em verdade, não se trata de hipótese regimental, corrigir, mediante republicação, "contradição, incoerência, prejudicialidade ou equívoco que importe em alteração do sentido do projeto", pois o projeto foi aprovado tal como apresentado pela doura Comissão de Economia, fls. 7, com o parecer da CCJ, fls. 8-9. De outro lado, o projeto foi elaborado nos termos da mensagem presidencial nº 244, fls. 1, cujas palavras foram repetidas pelo Ministro Chefe do Gabinete Civil, fls. 4. Não existe contradição alguma entre o Projeto de Resolução aprovado pelo Senado e a Mensagem presidencial, que a motivou; entre um e outra há perfeita harmonia; a contradição existe entre a mensagem presidencial e a exposição Ministerial, que a informa.

O Projeto de Resolução foi regularmente promulgado a fls. 13-14 e publicado no *Diário do Congresso* de 9 de setembro pág. 4376. Destarte, o processo legislativo está encerrado e por via de republicação não poderia ser alterado o que foi votado, promulgado e republicado."

Visto que não há nenhuma discordância quanto ao mérito da matéria, mas apenas quanto a maneira de proceder à alteração necessária, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução sugerido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975! — Augusto Franco, Presidente, eventual — Renato Franco, Relator — Luiz Cavalcante — Roberto Saturnino — Franco Montoro — Agenor Maria — Paulo Guerra.

PARECER Nº 642, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 69, de 1972, de autoria do Senador Franco Montoro, e nº 2, de 1975, de autoria do Senador Mauro Benevides, que "revogam a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, instituidora do sistema de sublegenda partidária", as quais tramitam conjuntamente, conforme os termos do Requerimento nº 482, aprovado pelo Plenário do Senado.

Relator: Senador José Lindoso

Em 1971, pelo Projeto de Lei do Senado nº 65, o Senhor Senador Nelson Carneiro propôs fosse alterada a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968 e revogados alguns de seus dispositivos.

Fomos Relator de tal proposição, na Comissão de Constituição e Justiça, sendo aprovado, então, o nosso Parecer de nº 373, de 1972, dando pela juridicidade e constitucionalidade da mesma, mas, no mérito, julgamo-la inconveniente ante o estágio do nosso processo político-partidário, rejeitando-a, conclusão acolhida pela dourada Comissão.

Agora, cumpre-nos apreciar os Projetos de Lei do Senado nº 69, de 1972, do Senhor Representante do Estado de São Paulo e o de nº 2, de 1975, do Senhor Representante do Estado do Ceará, que propõem, pura e simplesmente, seja revogada a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, que "institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências".

O sistema de sublegenda instituído pela Lei que se pretende revogar e que vem sendo praticado em eleições municipais, chegou, em 1966, a ser aplicado nas eleições para Senador.

No Parecer ao Projeto Nelson Carneiro, já referido, assinalamos que a idéia de se instituir a sublegenda entre nós foi defendida, primeiramente pelo eminentíssimo Raul Pilla, na Assembléia Constituinte de 1946 e mereceu, mais tarde, por volta de 1956, análise da mesa redonda promovida pelo Instituto de Direito Público e Ciências Políticas da Fundação Getúlio Vargas, quando, sobre o tema se manifestaram o Deputado Nestor Duarte, o Presidente Nereu Ramos, o Sociólogo Barbosa Lima Sobrinho, a quem coube elaborar primoroso relatório dos debates ("Sistemas Eleitorais e Partidos Políticos" — Fundação Getúlio Vargas — Rio de Janeiro — 1956).

Com as exceções representadas pelo grupo da "Revista Brasileira de Estudos Políticos", editada pela Universidade Federal de Minas Gerais, sob a direção do professor Orlando de Carvalho e o Instituto de Direito Público e Ciência Política da Fundação Getúlio Vargas, que edita a "Revista de Ciência Política", pouco, ainda, se faz no nosso país no campo da Pesquisa Política continuada e sistematizada.

E a sublegenda, com características muito próprias, conta com longa experiência no Uruguai (1925) e ingressou no nosso Direito Político há quase nove anos. Não foi, no entanto, ainda objeto de uma pesquisa, de uma monografia, mas de opiniões esparsas como a do professor Adilson Vieira Marabu, no trabalho intitulado "A Formação do Poder — Os Partidos Políticos — O Eleitorado — A

Representação" (in *Política — Revista de Ciência Política — Fundação Getúlio Vargas — setembro de 1973, pág. 90*) e que a considera "solução artificial, pois é causa das divergências internas dentro de cada partido", observando, ainda: "parece desejável uma reformulação no mecanismo das sublegendas a fim de aperfeiçoá-las e, caso isto não seja viável, seria melhor suprimi-la..." Acontece que a sublegenda não é causa. É, antes de tudo, consequência das emulações de lideranças no seio partidário, como se demonstrará além.

A sublegenda adotada através da Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, busca conciliar conflitos de lideranças existentes nos Partidos, decorrentes de grupos existentes no campo intrapartidário e que porfiam pelo Poder.

Paulo Roberto Mota ("Movimento Partidário no Brasil" — Fundação Getúlio Vargas — 1971, pág. 74) abona esse raciocínio quando explica:

"Tal posicionamento visava a neutralizar as incompatibilidades individuais existentes dentro de cada partido, que prejudicavam sua unidade, principalmente no que dizia respeito às eleições nacionais."

Não foi aplicada na amplitude prevista pela Lei, cuja revogação é proposta, pois não houve eleições diretas para Governador, em obediência à Emenda Constitucional nº 2, de maio de 1972, que regulou as eleições de Governadores e Vice-Governadores do Estado em 1974.

Acreditamos, e as lideranças políticas do partido majoritário também assim entendem, que nesses anos já se testou o sistema de sublegenda e que merece, dentro do natural desenvolvimento do Projeto Político da Revolução, aprimoramento inclusive para evitar as sublegendas frias.

Aliás, pela Lei nº 5.817, de 6 de novembro de 1972, houve algumas modificações na lei primitiva.

A sublegenda não é, como superficialmente se insinua, uma solução artificial imposta em decorrência do atual bipartidarismo. Ao contrário, é uma aspiração histórica das lideranças políticas deste País. Já na Comissão de Constituição que elaborou a Constituição de 1946, Raul Pilla, com referência aos Partidos, explicou que queria "evitar a autocracia por partidos e possibilitar a adoção do sistema uruguai, que admite legendas e sublegendas".

Em 1947, quando se discutia o Projeto nº 341, de Agamenon de Magalhães, revelou-se as preocupações dos políticos, àquela época, e sobre isso podemos verificar o registro que fez Afonso Arinos de Mello Franco, na sua "História e Teoria dos Partidos Políticos no Brasil":

.....
Outra tendência marcante, que transpareceu nos debates, foi a de se fortalecer, por meio da lei, a estrutura das organizações partidárias, reduzindo ao mínimo as flutuações, cisões e proliferação dos partidos, fenômeno natural num meio político como o nosso em que as forças divisionistas das paixões e interesses pessoais atuam com mais vigor do que as forças unificadoras das doutrinas, opiniões e programas comuns.

As medidas previstas em favor do fortalecimento dos Partidos são: a que exige número elevado de adherentes para sua fundação, a que declara a inelegibilidade, por certo tempo, dos militantes que faltarem aos compromissos regularmente assumidos para com o Partido e, finalmente, a que estabelece o princípio da sublegenda, como válvula de segurança para as divergências internas, capaz de evitar crises de maior significação." (página 118)

A sublegenda é veículo para manifestação de aspirações de grupos surgidos quando se deflagra o processo eleitoral e ela se extingue ao término do mesmo, permanecendo o Partido. A nossa legislação reconheceu esse fenômeno desde a década de 1930. Pelo Decreto nº

21.076, de 24 de fevereiro de 1932 — Código Eleitoral, — a grande conquista da Revolução — eram considerados partidos políticos: a) os que adquirissem personalidade política, mediante inscrição, no registro a que se referia o art. 18 do Código Civil; b) os que não tendo adquirido, se apresentassem para os mesmos fins, em caráter provisório, com o mínimo de 500 eleitores; c) as associações de classe legitimamente constituídas.

Esses Partidos provisórios que não chegavam a se transformar em pessoa jurídica, se formavam às vésperas dos pleitos, apenas para disputá-los. Constatava-se aí, o fato social, talvez mais caracteristicamente de interesse da Antropologia Política, que justifica a sublegenda não como uma invenção artificial, mas como instrumento de viabilização desse fenômeno existente de modo constante na nossa sociedade. Truncar os caminhos de manifestação política desses grupos é uma violência que não beneficia o processo democrático. Sábia é, nesse ponto, a lei de sublegenda que, entendendo as aspirações desses grupos suscitados ao se desencadear o processo eleitoral, evita a multiplicação de Partidos, como se viu antes de 1964, o que se refletia de modo negativo na higidez do sistema partidário.

Milton Campos, cujas lições com tanta freqüência relembramos nesta Casa, na Exposição de Motivos nº 409-B (encaminhando o Projeto de Código Eleitoral e a primeira Lei Orgânica dos Partidos Políticos), dizia ao explicar o sistema de eleições primárias municipais:

“Para isso a inovação quanto à formação dos diretórios municipais é ponto que deve ser posto em relevo. Trata-se de verdadeira eleição pelos eleitores dos municípios em geral. Se isto, inicialmente, for penoso, é de se crer que com o tempo, torne-se rotina salutar. E só assim os Partidos, cuja posição na vida política do país vão ganhar maior importância, se organizarão em termos verdadeiramente democráticos, com as bases emancipadas das cúpulas e sofrendo estas, os influxos daquelas, ao contrário do que geralmente vem acontecendo. Essa providência e outras mais que foram adotadas, tenderão a desoligarquizar os Partidos e abri-los à renovação constante, como é do interesse do governo popular.”

A sublegenda também — ao lado das eleições para os Diretórios Municipais — instrumento para desoligarquizar a política partidária, frustrando o domínio de grupos fechados e possibilitando a canalização racional de legítimas aspirações políticas que oxigenam a vida partidária e enriquecem os quadros de liderança.

Então, o problema não está em revogar a Lei, conforme propõem os dois Projetos em apreciação, mas aprimorá-la, observada a experiência já vivida, curvando-se à nossa realidade sócio-política.

Em sendo as proposições jurídicas e constitucionais são, no mérito, evidentemente inconvenientes por se afastarem da realidade político-partidária e por isso, propomos a rejeição das mesmas.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — José Lindoso, Relator — Helvídio Nunes — Itálvio Coelho — Henrique de La Rocque — Heitor Dias — Paulo Brossard — vencido.

PARECER Nº 643, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1975.

Relator: Senador Renato Franco

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1975, que suspende a execução dos arts. 1º e 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.589, de 30 de dezembro de 1966, alterados pela Lei nº 9.996, de 20 de dezembro de 1967, do Estado de São Paulo, declarados constitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1975. — Danton Jobim, Presidente — Renato Franco, Relator — José Lindoso — Virgílio Távora — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 643, DE 1975

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1975

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 1º e 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.589, de 30 de dezembro de 1966, alterados pela Lei nº 9.996, de 20 de dezembro de 1967, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de abril de 1974, nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.954, do Estado de São Paulo, a execução dos arts. 1º e 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.589, de 30 de dezembro de 1966, alterados pela Lei nº 9.996, de 20 de dezembro de 1967, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 517, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Ofício S/45, do Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização do Senado Federal, para que aquele Estado obtenha novo reescalonamento para liquidação de parcelas que se referem à operação de empréstimo externo autorizada pela Resolução nº 43, de 1971, alterada pela Resolução nº 29, de 1972, ambas do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1975. — Ruy Santos, no exercício da Liderança da ARENA.

REQUERIMENTO Nº 518, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Ofício S/46, do Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar, no exterior, um empréstimo de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, para o fim que especifica.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1975. — Ruy Santos, no exercício da Liderança da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 519, DE 1975

Nos termos do art. 282, do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1971, e Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1974, que já tramitam em conjunto, e o Projeto e Lei do Senado nº 211, de 1975.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

REQUERIMENTO N° 520, DE 1975

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Projetos de Lei do Senado n°s 97 e 169, de 1975, que já tramitam em conjunto, e o Projeto de Lei do Senado n° 217, de 1975.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, II, e, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 221, DE 1975

"Estabelece a remuneração mínima obrigatória para os motoristas profissionais, fixa-lhes a jornada de trabalho, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os motoristas profissionais, assim considerados os condutores de veículos de vias terrestres que exercitam sua atividade mediante relação de emprego, têm a remuneração mínima e a jornada de trabalho estabelecidas nesta lei.

Art. 2º A remuneração mínima dos motoristas profissionais não poderá ser inferior a quantia equivalente a quatro (4) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. Quando o motorista profissional acumular a atividade de direção do veículo com a função de cobrador, fiscal, carregador ou descarregador e outras, fará jus a um acréscimo de remuneração de valor nunca inferior a cinqüenta por cento do estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3º A duração normal da jornada de trabalho dos motoristas profissionais será de 8 (oito) horas, com intervalo de 1 (uma) hora, no mínimo, para alimentação.

§ 1º Atendidas as exigências do art. 60 da CLT e de outras disposições legais pertinentes, a jornada de trabalho do motorista profissional poderá ser prorrogada em até mais duas (2) horas, mediante acordo escrito entre empregado e empregador ou contrato coletivo de trabalho.

§ 2º A remuneração das horas extraordinárias de trabalho será, pelo menos, 50% (cinqüenta por cento) superior à da hora normal.

Art. 4º Ao trabalho noturno realizado por motoristas profissionais aplicam-se as disposições do art. 73, da CLT, salvo quanto à remuneração que será sempre 50% (cinqüenta por cento) superior à do trabalho diurno.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A matéria versada neste projeto não constitui uma inovação sob o aspecto da iniciativa legislativa, visto como inúmeras são as proposições a este respeito já apresentadas em ambas as Casas do Congresso, embora a maioria delas tenha tido o destino do arquivo em razão do decurso de legislatura.

Assim, neste particular, o máximo que poderíamos pretender para o nosso projeto é o mérito de ele significar uma espécie de síntese de quantas proposições já foram apresentadas, visando o mesmo objetivo.

De uma forma ou de outra, creio que hoje em dia já ninguém ignora os terríveis percalços suportados pelos exercentes dessa difícil, complexa e sacrificada, posto que nobre, profissão que, ousos, nem sequer está regulamentada em lei.

Seja-lhes permitido, pois, ao menos, em nome de alguns precedentes já vingados na legislação brasileira (casos das leis n. 3.999, de 15 de dezembro de 1961 e 4.950-A, de 29 de abril de 1966, por

exemplo), ter assegurada uma remuneração mínima compatível com a dignidade e aspereza do trabalho que desempenham, assim como uma jornada de trabalho que não admite abusos, explorações, da parte de empregadores inescrupulosos.

Nunca é demais ponderar que um motorista profissional, ganhando menos do que o estabelecido no projeto, desempenhando um trabalho assaz atribulado, enervante, pesado, de elevada responsabilidade quer quanto à carga, ao veículo em si e ao trânsito e, além disto, tendo compromissos pessoais e familiares a acudir, jamais poderá ser um trabalhador com a tranquilidade desejável para circular no trânsito das estradas e demais vias públicas e, pois, para bem exercitar o seu mister, do qual, não raro, depende a segurança de terceiros.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1975. — **Orestes Querência**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

(*Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho*)

SEÇÃO IV

Do trabalho noturno

Art. 73 Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. (V. Súmula 213-STF)

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre às 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte.

§ 3º O acréscimo a que se refere o presente artigo, em se tratando de empresas que não mantém, pela natureza de suas atividades, trabalho noturno habitual será feito tendo em vista os quantitativos pagos por trabalhos diurnos de natureza semelhante. Em relação às empresas cujo trabalho noturno decorra da natureza de suas atividades, o aumento será calculado sobre o salário mínimo geral vigente na região, não sendo devido quando exceder desse limite, já acrescido da percentagem.

§ 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.

§ 5º Às prorrogações do trabalho noturno aplica-se o disposto neste Capítulo.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Púlico Civil e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 88, DE 1975

Acrecenta alínea ao artigo 403 do Regimento Interno.

Artigo 1º Acrecenta-se ao artigo 403 do Regimento Interno uma alínea que será c, passando a c a d:

c) informação minuciosa do Conselho Monetário Nacional;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nos processos de endividamento interno de Estados e Municípios, o Conselho Monetário Nacional dá informação detalhada, quanto ao endividamento de entidade de direito público; já nos processos de empréstimos externos isso não se verifica. A alteração tem por finalidade exigir os dados do Conselho, a quem Estados e Municípios dá satisfação, mensalmente, quanto ao seu endividamento.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1975. — **Ruy Santos.**

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

CAPÍTULO III

Da Autorização para Empréstimos, Operações ou Acordos Externos

Art. 403. O Senado apreciará pedido de autorização para empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, a ser realizado por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município (Const., art. 42, IV), instruído com:

a) documentos que o habilitem a conhecer perfeitamente a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;

b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual;

c) parecer do órgão competente do Poder Executivo.

Parágrafo único. É lícito a qualquer Senador, representante do Estado, encaminhar à Mesa documento destinado a complementar a instrução ou o esclarecimento da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto será publicado e em seguida ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas, nos termos do art. 442, § 1º, do Regimento Interno. Findo este prazo, será despachado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Danton Jobim:

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, numa das reuniões do Instituto Milton Campos, da Aliança Renovadora Nacional, houve quem pedisse uma doutrina para a Revolução.

Na minha modesta opinião, Sr. Presidente, a Revolução não precisa de doutrina; ela já existe, já foi esboçada naquele ideário, que V. Ex. tão bem conhece porque foi o chefe civil do movimento em 1964.

Por outro lado, se se quisesse dar uma acepção mais rigorosa à expressão "doutrina" poderíamos dizer que ela já existe, elaborada que foi nas pesquisas e nos debates da Escola Superior de Guerra. Este é o roteiro, evidentemente, que tem procurado seguir os Governos revolucionários.

Sem dúvida, há uma crise de poder, nesta hora; uma crise do regime, uma crise do Sistema, essa categoria eufemica definida, dias atrás, pelo eminente Senador Teotônio Vilela como o 4º Poder, o poder invisível, o poder de fato, o poder dos poderes, porque não se autolimita.

O representante arenista de Alagoas tirou dessa realidade palpável, indiscutível que todos conhecem e reconhecem, este silogismo: se os Três Poderes vivem em função de um quarto; se este

quarto poder não é constitucional e nem ao menos visível, segue-se que "se ressente de autenticidade" o quadro de comando da coisa pública. São palavras do Senador Teotônio Vilela, e não foram ouvidas pela maioria dos Líderes da ARENA, que, por singular coincidência, aqui não estiveram, neste recinto, quando S. Ex.º pronunciou sua momentosa oração já previamente enunciada.

Discordamos tão-somente da expressão "autenticidade". É certo que todo poder, na forma da Constituição vigente, emana ou procede do povo. Mas a qualificação não pode ser a de inautenticidade, para um poder cuja existência é onímoda e palpável; é uma realidade que ninguém pode deixar de enxergar, é uma realidade que todos sentem e todos percebem por trás das grandes decisões dos Governos revolucionários.

Antes se deveria inquiná-lo, Srs. Senadores, de "ilegitimidade", à falta de apoio constitucional, porque esse poder não vem do povo.

Nas monarquias absolutas, o poder dos reis vinha de Deus e, com essa ficção, legitimava-se. Entre nós, a ficção do mandato revolucionário não é bastante para essa legitimação, pois a Revolução só exerce o poder, em nome do povo, quando respeita a consulta popular e a ordem jurídica instituída pela Constituição e pelas Leis através das quais buscou institucionalizar-se.

Qual é essa Constituição, entretanto, Srs. Senadores?

— Aquela que afi está, aquela que insculpiu, no seu pótico, a regra de ouro da democracia: Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido.

A contradição que daí resulta é geradora de crises permanentes. O próprio Executivo, cabeça visível do 4º Poder, de que fala o nobre Senador arenista, enquadra-se no Sistema e com ele governa.

Pouco importa seja essa a única maneira encontrada até agora de equacionar, ou colocar, nas atuais circunstâncias, o problema do poder. Duvidamos de que seja assim. Uma revolução que não se institucionalizou em 10 anos, numa década inteira, está necessitando, urgentemente, de uma correção de rumos, de uma reforma dentro da Revolução, ou, se quiserem, de uma revolução dentro da Revolução, como acentuou o eminentíssimo representante de Alagoas.

Que nos ensina a História, entretanto? Que as maiores revoluções do mundo se esgotaram, em poucos anos, como fonte do poder, transformando-se em revoluções pacíficas, geradoras de uma nova ordem jurídica e, paralelamente, uma nova ordem econômica, com adesão de segmentos sociais importantes ou a ascensão de novas classes ansiosas por participar do poder.

Há quem afirme que a Revolução precisa de uma doutrina e outros asseveram que essa doutrina existe, como já acentuei: a da Escola Superior de Guerra. Na realidade, esta última assertão é que está correta. O problema é que a doutrina da ESG — um seminário respeitável de estudos sérios e desinteressados — vem sendo vítima das distorções e abordagens unilaterais.

Tome-se, como exemplo, a questão da segurança nacional. A conceituação da ESG sobre essa questão-chave do desenvolvimento é muito rica, e nada tem de antijurídica ou antidemocrática. Mas a interpretação tem sido mediocre, terrivelmente estreita em sua aplicação prática, pondo-se a maior ênfase no aspecto repressivo.

Lemos outro dia, Sr. Presidente, na Folha de São Paulo, um lúcido editorial em que se acentua que "na concepção de seus formuladores — e a literatura disponível a respeito é abundante e bastante acessível — a segurança é um elemento vivo e ativo, que não se materializa por uma de suas partes mas pela observância do conjunto que a compõe. A supremacia de um de seus fatores integrantes pode desajustar a noção geral, correndo-se o risco de provocar exatamente o seu oposto, ou seja, a insegurança".

"Ao longo da maior parte de sua história (pois, como aliás o presidente Geisel o reconheceu em seu discurso de 9 de outubro, a Revolução no início era um ideário difuso e genérico, embora democrático e liberal, só tomando feição própria algum tempo depois de vitoriosa), o movimento de 64 resumiu no binômio desenvolvimento e segurança a sua missão histórica. Em função do desenvolvimento, montou-se uma equipe dinâmica e nervosa encar-

regada de detalhá-lo e de estabelecer as medidas — as políticas — de governo para realizá-lo. Simultaneamente, levaram-se os projetos ao conhecimento da opinião pública.

"Bem ou mal, a política governamental de desenvolvimento econômico alcançou o cidadão comum. Se bons ou maus, se oportunos e realistas, ou não, os projetos serviram para informar ao público sobre as idéias do Governo nessa área vital.

"O mesmo, entretanto, não ocorreu em relação à temática da segurança, embora se saiba que entre ela e o desenvolvimento há uma relação direta e essencial. A aparelhagem encarregada da sua implementação acabou se restringindo aos órgãos de segurança, de ação caracteristicamente policial e repressiva, reduzindo de maneira drástica o conceito original da Escola Superior de Guerra."

Não considero necessário e muito menos urgente que a Revolução — a qual, no fundo, é sinônimo do Sistema — tenha uma doutrina específica. A doutrina da Revolução não vai ser elaborada no Instituto Milton Campos, como a do nosso MDB não vai ser formulada no Instituto Pedroso Horta.

A doutrina da Revolução só pode ser a democrática, resumindo-se no conceito de uma democracia representativa tão estável quanto possível que, atendendo ao aspecto político da representação popular autêntica, consulte também à necessidade de diminuir as diferenças entre as classes sociais através da melhor distribuição da riqueza. O desenvolvimento econômico e o político são interdependentes, como já proclamou o Presidente da República. E a liberdade de expressão, o livre debate das idéias e a livre circulação da informação, as garantias para a Justiça e as garantias individuais não são corolários, mas pressupostos da doutrina ocidental democrática.

Distinguir a doutrina do MDB da doutrina da ARENA — que se intitula "partido da Revolução" — eis o que seria impossível. Quanto a mim, não consigo fazê-lo. O MDB é oposição porque se opõe aos processos de que muitas vezes se serve o Governo, em seus vários escalões, na interpretação e aplicação de uma doutrina que tem sido constantemente desnaturalizada e desviada de seus princípios cardinais. Na verdade ARENA e MDB sustentam o mesmo programa calcado nos mesmos preceitos doutrinários.

A diferença — como acentuei outro dia em aparte nesta Casa — é que o Partido governista dá sistemática cobertura ao Governo, como é natural, e nós cobramos do Governo, como é do nosso dever, o cumprimento dos preceitos revolucionários no que toca aos ideais do movimento de 1964. Sobretudo o MDB clama pela perseguição prioritária de metas políticas, ou, quando menos, paralelas às econômico-financeiras e às sociais, uma vez que as metas políticas vêm sendo deixadas para trás, com alegação de que precisamos primeiro enriquecer-nos como nação, para depois sermos livres e gozarmos de todas as garantias dos direitos humanos que se acham suspensas.

No seio da ARENA há sintomas de vivo desapontamento e de impaciência com a perpetuação de um estado de coisas que, se não atalhado a tempo, acabará por tornar-se insuportável, com consequências imprevisíveis.

Falam na falta de representatividade do Congresso, mas Sr. Presidente, a verdade é que nunca, em nossa História, o Parlamento captou com tamanha acuidade e refletiu com tanta fidelidade as inquietações da consciência nacional. Este é o seu papel. Fechem o Congresso e este País será um cemitério. Ou um deserto, para recordar a frase de Tácito na "Vida de Agrícola": "ubi solitudinem faciunt, pacem appellant". Onde se faz a solidão, ali se afirma que se fez a paz.

Mas a paz não é isso, Srs. Senadores. A paz é a conciliação dos homens de boa vontade em torno de altos valores a conquistar e que, pelo consenso geral do País, paira fora e acima do foro da discussão. A paz se instala nas consciências antes de se impor nas ruas quando um grande líder nacional se mostra acima dos partidos, das paixões e dos grupos para assumir uma atitude de grandeza, capaz de inspirar em todos o espírito de sacrifício necessário e superar os obstáculos mais difíceis, aparentemente intransponíveis.

Esse homem porém, perguntarão os Srs. Senadores, onde é que está? Em que mundo, em que estrela ele se esconde?

Entretanto, esse homem aí está. Será o Presidente Ernesto Geisel, se ele quiser assumir uma liderança verdadeiramente nacional, e não apenas a de um partido ou de um grupo no poder. Só assim, democracia, desenvolvimento e segurança caminharão de mãos dadas.

Por isso, Sr. Presidente, é que falo constantemente nesta Casa de conciliação nacional. Conciliação em torno de altos objetivos, para que se atinjam, em última análise, aqueles mesmos objetivos que deflagraram a Revolução de 1964.

É por isso que prego a união dos brasileiros e não dou relevância maior a estas discussões que aí surgem, de caráter político-científico, no sentido de se criar uma doutrina para a democracia brasileira e para os dois partidos que a representam. Acho que essa doutrina já existe, tanto para aqueles que apoiam o Governo, como para aqueles que ao Governo se opõem.

É necessário uma certa dose de desambição, de desinteresse, de coragem também, para afirmar certas verdades que devem ser colocadas num momento gravíssimo como este que atravessamos. Porque, não tenhamos ilusões, a hora é muito grave. Nós, talvez, não a sintamos assim porque estamos como aqueles que, dentro da floresta, não conseguem vê-la no seu conjunto mas apenas enxergam as árvores.

Não vejo, Srs. Senadores, que se tenha aberto qualquer caminho válido para que saímos do impasse institucional em que estamos ao mesmo tempo que tentamos soluções para o seriíssimo problema econômico-financeiro — e por desdobramento — social, que obstrui a estrada do nosso desenvolvimento. E as gerações que vierem depois de nós haverão de fazer uma triste idéia daquilo que realizamos, durante o tempo em que esteve em nossas mãos o destino desta grande Pátria.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Nação superou, graças à indormida vigilância de suas parcelas mais responsáveis, que respaldaram as cívicas iniciativas da Presidência da República, um dos muitos bloqueios que obstaculizam a instauração da normalidade democrática na Pátria.

Tais bloqueios não mantêm nenhum nexo com as atividades desenvolvidas pelo Movimento Democrático Brasileiro. Meu Partido, atuando rigorosamente nos limites da legalidade instituída, não tem a menor responsabilidade na sua existência e emergência. Como também não nos cabe o dever de removê-los e anulá-los: estas tarefas são da estrita alçada do Poder Executivo.

No entanto, Sr. Presidente, ignorar a existência desses bloqueios é, nesta hora, tão grave quanto superestimá-los. As dificuldades objetivas para avaliá-los são notórias, bem como notória são as condições em que pode efetivar-se o ofício político. Nesta conjuntura, estou convencido de que a todos os homens que exercem alguma espécie de liderança, conquistada ou atribuída, compete agora o árduo exercício do equilíbrio da coragem, que exclui concessões de princípios.

Esta é, no meu entender, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a postura que me parece adequada ao momento presente: a síntese de um destemor político que erradica atitudes temerárias com o equilíbrio que impede o resvalar para o limbo da omissão e da pusilanimidade. Equilíbrio da coragem, sem concessões de princípios: a quintessência de uma posição que, reconhecendo a gravidade do momento, nega-se simultaneamente o radicalismo e a covardia.

Reconheçamos ser difícil concretizar em atos e procedimentos uma tal posição. No entanto, a possibilidade de fazê-lo, agora, neste final de ano parlamentar, constitui o maior dentre os vários desafios

com que nos defrontamos. Vencê-lo, superá-lo, eis a impostergável missão de todos os homens de boa-fé.

A boa-fé, como sabemos, não é filha da ingenuidade. Ao contrário, participa da linhagem generosa daquela convicção de que os nossos foros de civilidade podem ser preservados em qualquer situação, de que a nossa tradição de convivência tolerante pode ser renovadoramente restaurada. A boa-fé é otimista: crê firmemente na realização das tendências que a legitimam. Mais ainda: a boa-fé é ativa, dinâmica — não se limita a padecer a História, mas dispõe-se a construí-la.

Nesta Casa, Sr. Presidente, têm assento homens de boa-fé. Aqui estão ex-Ministros e ex-Governadores. Aqui estão homens que tiveram a sua formação temperada nos grandes embates nacionais. Mesmo nós, os mais moços, também aprendemos a lição da democracia nas praças e nas ruas, nas festas do povo.

Assim, Sr. Presidente, não há porque recusar-nos o desafio do equilíbrio da coragem, sem concessões de princípios. Sobretudo porque nos anima a certeza de que nós, parlamentares, não somos os únicos detentores do tesouro da boa-fé.

Está à frente da Nação um Presidente cuja autoridade de moral é indiscutível e cuja boa-fé é assegurada pela boa-fé da sua retaguarda: as Forças Armadas, os profissionais liberais, a Imprensa, os estudantes, os trabalhadores, os empresários — o País, enfim, de cuja boa-fé é impossível duvidar.

Não excluo de minha análise a subversão. Ela está presente, a subversão de direita e a subversão de esquerda. Entendo, pois, que a luta pela normalidade democrática deve ser conduzida nas duas linhas: contra os que intentam sacrificar a Nação no altar de elites e castas e contra os que pretendem subjuguar a Pátria ao despotismo do coletivo.

E é porque me dirijo a homens de boa-fé, dentro e fora do Parlamento, que evoco uma das mais altas lições que a nossa imaginação criadora foi capaz de articular, num momento em que as várias subversões ameaçavam a comunidade nacional. A página é bela e recordá-la é oportuno:

"Havemos de encontrar a estrada da concórdia e da cooperação, pondo ao largo as forças destrutivas, a intolerância e a obsessão invencível do facciosismo.

Impõe-se conciliar para governar e governar para conciliar. (...) Ainda não indaguei de ninguém, para aceitá-lo a colaboração, quais as suas nascentes políticas. É preciso que todos cooperem com o Governo da Nação, sem abdicação de princípios, guardados os contornos das personalidades ou dos Partidos. A prática da tolerância recíproca e do respeito mútuo há de apontar o caminho da marcha comum, que é o interesse do Brasil.

Assim, o desarmamento dos espíritos possibilitará a execução de um largo e generoso programa de trabalho.

É preciso, porém, que se tenha em mente que conciliação não se faz com palavras, mas se alimenta de atos. Os atos de desinteresse e de compreensão conduzem ao arrefecimento das paixões."

Estas palavras, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foram proferidas numa ocasião em que o País, premido por uma conjuntura econômico-social dramática, emergia da ditadura para a prática da liberdade. A hora era angustiante, mas as lideranças políticas deram-se as mãos e, em torno do Presidente, cerraram fileiras. Daí a página que recordei, com a qual o Mal. Dutra selava o compromisso da concórdia nacional.

Para a colimação deste fim, em 1947, renovando a histórica experiência do "Gabinete da Conciliação", que dinamizou o Segundo Reinado, entre 1853 e 1856, os mais legítimos representantes do povo brasileiro não se pouparam.

Era Artur Bernardes esclarecendo que estava em jogo a própria idéia da nacionalidade, excluindo-se, pois, "uma paz de Santo Am-

brósio". Era José Américo de Almeida ensinando que, "sem sacrificar as suas fronteiras, encontram-se os Partidos, diante dos apelos do interesse coletivo, vibrando num só ritmo criador". Era o mesmo Senador clamando para que, "onde falharem condições para o apaziguamento, sejamos todos contra o arbítrio, venha donde vier, de amigos ou de inimigos". E era, sobretudo, a voz altissonante de Otávio Mangabeira que doutrinava: "O princípio básico das combinações em curso... (E)... o do reconhecimento da autoridade política, no alto sentido do termo, do Chefe da Nação, para, pairando acima dos partidos, ser entre estes um árbitro, diante de cuja magistratura suprema pudessem todos de boa-fé inclinar-se, sem qualquer quebra de dignidade".

Temos para nós, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a História, como disse Mário de Andrade, não é exemplo: é lição a ser meditada. Na meditação dos acontecimentos recentes e na confrontação com a herança de 1947 é que haurimos o ânimo para declarar à Imprensa, no dia primeiro deste mês, que se o Presidente da República precisar da Oposição para encontrar uma solução para a crise institucional, a Oposição lhe dará apoio total, sem quaisquer exigências. Ressaltamos, naquela oportunidade, que o nosso Partido deve prestar ao Presidente da República, sem se esquecer que ele pertence ao outro Partido. E acrescentávamos: na medida em que o Presidente disser e agir, visando a normalidade democrática, terá completo apoio do Movimento Democrático Brasileiro.

Ainda aqui, nós nos inspirávamos em José Américo:

"Se também somos cientes da nossa linha de independência, não desejamos, entretanto, a luta pela luta, que poderia degenerar, mais do que na separação de forças, numa causa de dissolução da nossa vitalidade democrática, expondo as nossas liberdades a novos sacrifícios". Ou ainda: pensávamos no velho Mangabeira afirmando que todo o esforço deveria ser feito, "sem quebra de autonomia de agremiações partidárias, para o sim determinado de preservar o regime (Democrático) e pacificar os Estados."

O Movimento Democrático Brasileiro faz oposição ao Governo, a muitos de seus métodos, a muitas das formas como se há nos problemas nacionais. Mas não fazemos oposição ao grande projeto nacional de um País próspero e soberano — não fazemos oposição ao Brasil. Ao inverso: nós nos reclamamos tão compromissados com o Brasil de hoje e de amanhã quanto qualquer outra pessoa, classe ou instituição. Por isto mesmo, retomamos com prioridade a alocução do Marechal Dutra, nos idos de 1947: "A trégua partidária, o desarmamento dos espíritos, a paz política devem substituir a contenda permanente, a luta estéril e o antagonismo militante. A Nação não mais poderá ser o joguete de facções desavindadas, senão intolerantes, mas o Grande ente moral que impõe soma de esforços à consciência de todos os cidadãos".

A ninguém mais do que a nós interessa a paz interna, a ordem social, a segurança de todos os cidadãos, ou seja, Sr. Presidente, a normalidade democrática. Ao contrário do que pensam os interessados em perturbar ou retardar a instauração do Estado de Direito, a Oposição não pretende assumir o poder sem fazer força: pretendemos o Governo pela única via através da qual ele nos parece incontestavelmente autêntico — a via do sufrágio popular.

O que interessa primordialmente à Oposição, repito, é a normalidade democrática. É na sua direção que pretendemos contribuir com a Presidência da República e seus suportes políticos. Repudiando todos e quaisquer atos de violência ou arbitrio, abertos ou velados, nós nos posicionamos como força também fundamentalmente importante para o estabelecimento de um clima nacional de concórdia que o Brasil reclama.

Este clima nacional de concórdia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não implica, a meu ver, nenhum acordo partidário. Com efeito, o fato histórico a que fiz referência não tem valor de modelo, mas valia de experiência. Supor que estejamos propondo um "Governo

de Coalizão" é hipótese que desmerece a cultura e a vivência dos parlamentares brasileiros. Porque é sabido que um "Governo de Coalizão", fundado num real acordo partidário, só tem embasamento efetivo nas seguintes alternativas:

- a) Quando a Nação enfrenta um inimigo externo que ameaça diretamente a sua soberania;
- b) Quando a Nação está diante de uma comoção interna que põe em perigo a sua unidade; e
- c) Quando a Nação está diante de inequívocas tarefas de reconstrução econômica, política e social.

Salvo melhor juízo, sustentado por elementos probatórios irrefutáveis, nenhuma das três alternativas se coaduna à nossa realidade. Ademais, é da própria natureza de acordos partidários que confluem na emergência de "Governo de Coalizão" uma correlação de forças em que os limites da responsabilidade social tornam-se progressivamente fluidos, o que garante um mínimo igual e comum de possibilidades de mobilização de poder e de seus instrumentos. Também esta determinação é imprópria ao nosso caso: um maniqueísmo institucional faz da ARENA um apêndice do Governo e do MDB a sua oposição.

Numa palavra: qualquer hipótese, agora, de um acordo partidário capaz de conduzir a um "Governo de Coalizão" é, no mínimo, carente de objetividade. E não nos parece que em qualquer momento, setores oposicionistas ou situacionistas tenham aventureado uma potencialidade cuja transformação em ato se nos afigura tão remota.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o clima de concórdia que o País exige exclui, de parte a parte, quaisquer concessões de princípios. O que ele implica, prioritariamente, é o reconhecimento de áreas de preocupação e interesse que estão acima de quaisquer particularismos, de quaisquer particularismos, de quaisquer facciosismos.

Concretamente, este clima de concórdia se propõe como requisito para que a Nação possa empreender, sem traumatismos, seu trânsito rumo a seus desígnios maiores, em meio a uma conjuntura econômica francamente adversa e integralmente problemática. Concretamente, ele é a única segurança coletiva para a chamada classe política e suas atividades — posto que, nesta altura dos acontecimentos, uma regressão política afetará igualmente a todos nós, sem distinção de agremiações partidárias.

Em termos práticos imediatos, envolvendo precisamente aquela série de iniciativas que o Presidente da República invocou um dia sob a designação de "imaginação criadora", este clima de concórdia supõe o equilíbrio da coragem — sem concessões a quaisquer radicalismos, a quaisquer injunções passageiras — na proposição de alternativas compatíveis com a instauração da normalidade democrática. Supõe-no sobretudo para a Oposição, cujos objetivos imediatos — a paz interna justa, a ordem social pluralista e a tolerância cristã e humanista — são legais e cristalinos.

Mas talvez sua legitimação fique mais explícita se, novamente, recordarmos palavras do Mal. Dutra. (E aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com essas palavras do Marechal Dutra, vou encerrar a minha fala nesta tarde.)

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — São Paulo) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Com prazer, Senador Orestes Quérzia.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — São Paulo) — Eu pretendo congratular-me com V. Ex^e pela colocação que trouxe, nesta tarde, a respeito da atuação política, tanto do MDB como da ARENA. O MDB, Partido da Oposição, deve ter responsabilidade que todos nós, seus integrantes, assumimos perante o povo, nas últimas eleições principalmente, ser um órgão atuante, uma força de pressão

no sentido de tanger o sistema, o Governo, como única força de pressão existente em nosso País, à democratização brasileira, que é o sonho, a aspiração de todos nós, membros da classe política, quer sejamos da ARENA, quer sejamos do MDB. Portanto, V. Ex^e trata o tema com bastante segurança, com inteligência digna de um mineiro, de um político...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Muito obrigado.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — São Paulo) — ... que tem sensibilidade para essas questões políticas. Realmente tem V. Ex^e razão. Nós, do Movimento Democrático Brasileiro, temos todo o empenho, faremos todo o esforço no sentido de encontrar uma solução para chegarmos à democracia brasileira.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Muito obrigado, Senador Orestes Quérzia. Praticamente encerrando minha fala nesta tarde, recebo com muito orgulho e muita honra o aparte de V. Ex^e e com prazer o incorpo ao meu pronunciamento.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Permite V. Ex^e um aparte? (Assentimento do orador.) Senador Itamar Franco, eu me congratulo com V. Ex^e porque paira, no seu espírito, a vontade maior de servir à Pátria, ao nosso País. V. Ex^e sente, dentro do seu próprio eu, que, acima de qualquer seita, dogma ou mesmo ideologia, está o sentimento patrio que fala muito alto em seu coração. Eu me congratulo com V. Ex^e

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Muito obrigado, Senador Agenor Maria, pelas palavras generosas e carinhosas de V. Ex^e

Sr. Presidente e Srs. Senadores, vamos encerrar, lembrando, antes das palavras do Marechal Dutra, que o clima de concórdia que o País exige exclui, de parte a parte, qualquer concessão de princípios. O que ele implica, prioritariamente, é o reconhecimento de áreas de preocupações e interesses que estão acima de quaisquer particularismos, de quaisquer particularismos e sobretudo de quaisquer facciosismos.

Sr. Presidente, assim dizia o Marechal Dutra:

"A História das nossas instituições, nos últimos anos, registra tantas inquietações e tais sobressaltos que, em todos os espíritos, despontou a convicção de que, mais que tudo, importa pacificar para poder realizar o nosso destino."

Sr. Presidente, que esta lição do Marechal Dutra permaneça no coração dos Parlamentares brasileiros. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Franco Montoro — Osires Teixeira — Mendes Canale — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à apreciação dos Projetos de Lei do Senado nºs 7 e 143, de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 222, DE 1975

Considera dependentes do segurado, para obtenção de assistência médica, os filhos estudantes, sem economia própria, até 24 anos de idade, acrescentando parágrafo ao art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), o seguinte parágrafo:

“§ 6º Os filhos serão considerados, para efeito de obtenção de assistência médica, dependentes do segurado até 24 anos de idade quando não tiverem rendimentos próprios e forem estudantes.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Estatuto dos Funcionários (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952) considera dependentes do servidor público os filhos solteiros até 24 anos de idade, sempre que sejam estudantes e não exerçam atividade lucrativa.

Entretanto, a legislação previdenciária fixa limites diferentes. As filhas solteiras são dependentes do segurado até 21 anos de idade e os filhos somente até 18 anos.

Dessa forma, após 18 anos de idade os filhos do sexo masculino e as filhas solteiras depois de 21 anos perdem todos os direitos perante o INPS, ainda que estudantes, sem economia própria.

Pretende o presente projeto adotar para os filhos dos segurados do INPS, quando estudantes, igual limite de idade aos fixados pelo Estatuto dos Funcionários para os filhos dos servidores, embora apenas para efeito de assistência médica.

A medida é de rigorosa justiça. O chefe de família é obrigado a arcar com despesas maiores quando os filhos ingressam nas faculdades. Não é razoável, portanto, que, além disso, ele fique privado da assistência médica do INPS para esses filhos, o que aumenta terrivelmente os encargos de família.

Vale, por outro lado, lembrar que na forma da legislação vigente a prestação da assistência médica pelo INPS aos seus beneficiários está condicionada às disponibilidades da autarquia e esta vem apresentando superávits elevados. Mas a atual legislação não permite ao INPS estender essa assistência aos filhos maiores de 18 anos, quando do sexo masculino, e aos 21 anos, quando do sexo feminino.

O projeto pretende dar ao INPS essa permissão, que será exercida na medida das disponibilidades da autarquia.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1975. — Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960
(Lei Orgânica da Previdência Social)

CAPÍTULO II
Dos Dependentes

Art. 11. Consideram-se dependentes dos segurados, para efeito desta lei:

I — a esposa, o marido inválido, a companheira, mantida há mais de 5-(cinco) anos, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas.

II — a pessoa designada, que, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 18 (dezoito) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválida;

III — o pai inválido e a mãe;

IV — os irmãos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as irmãs solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas;

§ 1º — A existência de dependentes de qualquer das classes enumeradas nos itens deste artigo exclui do direito às prestações os dependentes enumerados nos itens subsequentes, ressalvado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º.

§ 2º — Equiparam-se aos filhos, nas condições estabelecidas no item I, mediante declaração escrita de segurado:

a) o enteado;

b) o menor que, por determinação judicial, se ache sob sua guarda;

c) o menor que se ache sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Inexistindo esposa, ou marido inválido, com direito às prestações, a pessoa designada poderá, mediante declaração escrita do segurado, concorrer com filhos deste.

§ 4º Não sendo o segurado civilmente casado, considerar-se-á tacitamente designada a pessoa com que se tenha casado segundo rito religioso, presumindo-se feita a declaração prevista no parágrafo anterior.

§ 5º Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes enumerados no item III poderão concorrer com a esposa ou o marido inválido, ou com a pessoa designada, salvo se existirem filhos com direito às prestações.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes. (Pausa.)

Está finda a Hora do Expediente.

Passe-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974 (nº 1.463-B/73, na Casa de origem), que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 116, 117 e 518, de 1975 das Comissões

— de Legislação Social, favorável, com a Emenda que apresenta de nº 1-CLS;

— de Finanças, favorável ao projeto e contrário à emenda da Comissão de Legislação Social; e

— de Economia (audiência solicitada em plenário), favorável, com a Emenda que apresenta de nº 2-CE.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 521, DE 1975

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea e do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974, constante do item I da pauta, para a seguinte diligência: audiência do Ministério do Trabalho.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1975. — Petrônio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A matéria a que se refere o requerimento aprovado sai da Ordem do Dia, para a audiência solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Réquerimento nº 503, de 1975, do Senhor Senador Itálvio Coelho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Senhor Ministro da Previdência Social na ocasião em que foi sancionado pelo Senhor Presidente da República o projeto de lei que inclui, entre os beneficiários da Previdência Social, os empregados rurais e seus dependentes.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, tendo

PARECER, sob nº 531, de 1975, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1975. Acrescenta parágrafo ao artigo 20 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 20, de 14 de setembro de 1966, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 20.

§ 4º A ausência dos depósitos não impedirá a realização dos saques pelos empregados optantes, nos casos previstos nesta lei, cabendo ao Banco Nacional da Habitação (BNH) efetuar, diretamente, o pagamento das importâncias sacadas, uma vez comprovado o direito às mesmas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975, do Senhor Senador Petrônio Portella, que dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), tendo

PARECER, sob nº 638, de 1975, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior.

Em discussão o projeto em segundo turno.

Não havendo quem queira discuti-lo, dou por encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975. Dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), previsto no Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, dependerá de homologação do Ministro de Estado da Educação, após parecer do respectivo Conselho Consultivo.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo ao caso de cancelamento a que se refere o § 2º do art. 19 do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Peço a palavra, Sr. Presidente, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Sr. Presidente, minha declaração é apenas para deixar registrado que a Bancada do MDB é contra a aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A declaração de V. Exª será devidamente anotada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, do Senhor Senador Petrônio Portella, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de movimentos trabalhista e estudantil nos partidos políticos, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 607, de 1975, da Comissão — de Constituição e Justiça, favorável, com as Emendas que apresenta, de nºs 1 a 7-CCJ.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 522, DE 1975

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 311, e, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, a fim de ser feita na sessão de 18 do corrente.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1975. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 18 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 517, lido no Expediente, de urgência para o Ofício nº S-45, de 1975.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Finanças, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 644, DE 1975

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" — nº 45, de 1975, (nº 355/75 — na origem), do Senhor Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização do Senado Federal para reescalonar parcelas de empréstimo externo, a que se referem as Resoluções nºs 43, de 1971 e 29, de 1972, ambas do Senado Federal.

Relator: Senador Virgílio Távora

O Senhor Governador do Estado do Ceará, no Ofício nº 355, de 10 de novembro do corrente ano, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, seja dada nova redação à Resolução nº 49, de 1972, que alterou por sua vez a redação da Resolução nº 43, de 1971 todas do Senado Federal.

2. O Governo do Estado do Ceará, em 12-9-68, celebrou através do Banco do Estado do Ceará S.A. — BEC, com o The Deltec Banking Corporation Limited, com sede em Nassau-Bahamas, um empréstimo de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) para repasse ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, que, aplicou este produto na construção da Rodovia Costa e Silva (Estrada do Algodão), operação autorizada pela Resolução nº 1, de 1968 e que deveria ser paga em quatro prestações, a primeira a vencer em 12-9-71, e a última em 22-9-73, a saber:

Prestação	Vencimento	Valor
1º	12-9-71	DM 13.200.000,00
2º	3-4-72	DM 6.800.000,00
3º	23-9-72	DM 16.000.000,00
4º	22-9-73	US\$ 1.000.000,00

3. Verificada a impossibilidade de retorno em tão curto espaço de tempo (prazo de carência de Bancos e prazo de retorno do capital em 4 prestações no prazo de 3 anos), de toda a quantia mutuada, foram renegociadas com o financiador externo, novas condições de pagamento, tendo sido pagos pontualmente, todos os compromissos até então vencidos.

4. As razões apresentadas para justificar a prorrogação do pagamento àquela época, foram, além de outras, as seguintes:

"a) estiagem prolongada, que afetou toda a vida econômica do Estado, gerando desemprego no setor primário, com necessidade de despendos adicionais por parte dos Governos Federal e Estadual;

b) reflexos negativos na arrecadação do Estado, durante e após o período de estiagem; e

c) aumento nos gastos previstos para a construção dos trechos programados."

5. Com a Resolução nº 43, de 1971, o Senado Federal atendeu a solicitação do Governo do Estado do Ceará, tornando viável o reescalonamento necessário.

6. Posteriormente, o Governo do Estado do Ceará, com o Ofício nº 262, de 1972, solicitou novo reescalonamento; assim com a Resolução nº 29, de 1972, que alterou a Resolução nº 43, de 1971, foi prorrogada até "sete anos ou no prazo que ajustar", as datas de vencimento das prestações do financiamento externo contratado, em 12 de setembro de 1968, com o The Deltec Banking Corporation.

7. Em face desta última prorrogação tão elástica — afirma o Ofício do Senhor Governador — foi firmada a hipótese de que "talvez não fosse necessária nova permissão do Senado Federal, quando, agora, se cogita do reescalonamento, para liquidação, no prazo de 5 anos, em 10 pagamentos semestrais, da parcela de US\$ 4,040,520.00 (quatro milhões, quarenta mil, quinhentos e vinte dólares) vencível

em 14 de janeiro vindouro, ainda por força da mesma razão anteriormente invocada, qual seja a de evitar-se a saída, de uma só vez, de recursos de tal ordem, os quais, aqui permanecendo por lapso maior de tempo, uma vez ultimada a recontratação programada, só reflexos benéficos poderão trazer às finanças e à própria economia do Estado, através da sua reaplicação pelo DAER em obras rodoviárias, dentro das prioridades estabelecidas no atual Plano de Governo".

8. Solicita, também, que a autorização do Senado Federal venha a abranger, de imediato, a possível prorrogação da prestação de US\$ 2,133,160.00 (dois milhões cento e trinta e três mil, cento e sessenta dólares), originária do empréstimo firmado em 12-9-68, a vencer-se em 29-9-76, uma vez que, na dependência do saldo que resultar do valor de 50% das cotas do Fundo Rodoviário, no primeiro semestre de 1976, talvez venha o Estado a pleitear o parcelamento em prazo idêntico, daquele compromisso.

9. Trata-se, portanto, de medida que só visa a beneficiar aquele Estado. Não se configura a hipótese de novo financiamento e sim, uma medida urgente que o Senado é chamado a prestar, no sentido de que possa aquele Estado da Federação honrar os compromissos assumidos no estrangeiro e, por outro lado, preservar as garantias de aval contraído pelo Banco do Brasil S.A., no contrato inicial.

10. Entendemos que o pedido do Senhor Governador do Estado do Ceará merece acolhimento por parte deste órgão técnico e, por não se tratar de uma nova autorização de empréstimo externo, não vemos a necessidade da documentação comprobatória de que trata o artigo 403 da nossa lei interna.

11. À vista do exposto e no cumprimento de nossa competência para o exame da matéria, achamos por bem aceitar as ponderações do Governo do Ceará, opinando favoravelmente à concessão da autorização do Senado para o novo reescalonamento, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89, DE 1975

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a reescalonar financiamento externo contratado com o The Deltec Banking Corporation Limited de Nassau — Bahamas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará autorizado a reescalonar, para liquidação no prazo de 5 (cinco) anos, em 10 (dez) pagamentos semestrais, a parcela de US\$ 4,040,520.00 (quatro milhões, quarenta mil, quinhentos e vinte dólares), vencível em 14 de janeiro de 1976 e, a prorrogar, em idênticas condições de prazo e número de parcelas, a prestação de US\$ 2,133,160.00 (dois milhões cento e trinta e três mil cento e sessenta dólares), a vencer-se em 29 de junho de 1976, ambas originárias de um empréstimo firmado em 12 de setembro de 1968 com o The Deltec Banking Corporation Limited de Nassau — Bahamas, com aval do Banco do Brasil S.A.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. — Teotônio Vilela, Vice, Presidente, no exercício da Presidência — Virgílio Távora, Relator — Saldanha Derzi — Ruy Santos — Roberto Saturnino — José Sarney — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Heitor Dias.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação de projeto de resolução concedendo a autorização solicitada.

Solicito ao nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — Piauí. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto de resolução, da Comissão de Finanças, autoriza o Governo do Estado do Ceará a reescalonar empréstimo

externo que a referida unidade federativa contratou com The Deltec Banking Corporation Limited, com sede em Nassau, Bahamas, no valor de US\$ 10,000,000,00, ou seu equivalente em outras moedas conversíveis.

A proposição tem origem em solicitação do Governador do Estado do Ceará, que, em judiciosas ponderações, justificou cabalmente o pedido, consoante os interesses financeiros do Estado.

A Comissão de Finanças, depois de examinar detidamente a matéria, concluiu por projeto de resolução, que atende ao pretendido no ofício do Senhor Governador do Estado do Ceará.

Do ponto de vista da juridicidade e constitucionalidade, verifica-se que a proposição nada apresenta de irregular, estando, portanto, em condições de merecer acolhimento por este órgão técnico.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto de resolução sob exame.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1975, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a reescalonar financiamento externo contratado com o The Deltec Banking Corporation Limited, de Nassau — Bahamas.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na sessão de ontem tive ocasião de oferecer à consideração da Casa algumas reflexões relativas ao exercício da competência constitucional do Senado, segundo a qual a ele, e só a ele, compete autorizar empréstimos externos que venham a ser celebrados e para que possam ser celebrados por Estados, Municípios e pelo Distrito Federal.

Suponho haver demonstrado, Sr. Presidente, tais as manifestações ouvidas dos mais eminentes membros desta Casa, que esta não é apenas uma das mais importantes prerrogativas do Senado Federal, senão também que, por isto mesmo, deve ela ser exercida com os elementos suficientes e imprescindíveis a que o Senado Federal possa chegar a uma conclusão segura na votação de autorização que concede.

De todo o mecanismo estatal brasileiro, ao Senado, exclusivamente a ele, compete autorizar empréstimos externos, de Estados e municípios. Todos sabemos — e não vou repetir — qual a origem histórica deste dispositivo. Foram os erros, os abusos, em alguns casos, até os desatinos praticados por algumas Unidades Federadas, durante a primeira República, quando não havia esta prerrogativa entre os Poderes Federais, embora já o ex-Presidente Rodrigues Alves sustentasse em mensagens ao Congresso Nacional, nos primeiros anos do século, que essa competência se inseria na órbita da União por força dos seus poderes implícitos.

Ora, Sr. Presidente, volto a dizer que não foi apenas para ornamentar a competência do Senado Federal que lhe foi atribuída esta missão, ela é da maior importância e da maior responsabilidade.

É preciso que o Senado conheça cabalmente qual a situação de endividamento do Estado, em primeiro lugar, para saber se, no caso concreto, pode ou não conceder a autorização solicitada.

Mas, mais do que isto, é preciso saber as condições em que o contrato vai ser celebrado: o prazo, a taxa de juros e as demais condições. Este caso, que agora vem a reexame do Senado, demonstra cabalmente o que foi dito em sessão anterior: não se trata de um contrato novo, trata-se, agora, já nessa altura, de procurar condições que permitam o Estado a honrar os compromissos assumidos no exterior, tal como se lê no parecer.

A autorização para contrair o empréstimo foi dada, o empréstimo foi contratado e, depois, vem um Estado devedor pedir ao Senado o reescalonamento da dívida e o Senado autoriza.

É o que vejo, Sr. Presidente, da leitura do parecer. A autorização foi dada em 1968, já no ano de 1971, o Estado do Ceará pleiteava ao Senado o reescalonamento da sua dívida externa ou as obrigações decorrentes do contrato externo celebrado, mercê da autorização de 1968, porque não estava em condições de honrar os compromissos assumidos. Isto foi em 1971. Mas, em 1972 — leio também no parecer, Sr. Presidente, que o Estado do Ceará veio a solicitar um novo reescalonamento. O segundo, portanto, em tão pouco tempo. E agora, pela terceira vez, vem o Estado do Ceará fazer a mesma solicitação ao Senado.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Dá licença a um aparte, eminente Senador?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Dentro do sereno depoimento que V. Ex^a está prestando, não quero que fique consignado algo que não seja exatamente a expressão da verdade. Assim: as outras duas solicitações anteriores foram pedidos de reescalonamento do empréstimo; agora não; apenas o de duas das prestações deste empréstimo, porque, em duas delas, foi concentrada grande parte do pagamento. Não é reescalonamento de todo o empréstimo, mas somente de duas prestações. Apenas estas palavras para bem esclarecer V. Ex^a.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) — Acolho, com prazer, o aparte do nobre Senador, que realmente não infirma o que havia declarado; apenas torna mais claro. Com o aparte dado, fica expresso que as prestações já vencidas foram pagas.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Pagas, e para as demais o Estado não pretende utilizar o reescalonamento. Mas, duas administrações passadas; concentraram grande parte do pagamento do principal, amortização e juros em duas prestações. É isso o que se deseja; sem pedir novos recursos, apenas reescalonar, no tempo, o pagamento destas prestações.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) — Agradeço o aparte do nobre Senador pelo Ceará, Sr. Virgílio Távora, porque ele é esclarecedor, mas em nada infirma, Sr. Presidente, dizia eu, o que vinha eu a observar e a considerar. Nesse passo, tenho a plena concordância do eminentíssimo aparteante. Nem é meu propósito, Sr. Presidente, discutir minúcias ou particularidades deste empréstimo já feito, já em curso de execução e em face do qual o Estado está agora com tais ou quais dificuldades.

A minha presença na tribuna tem outra finalidade, Sr. Presidente, é para acentuar, ainda desta vez, a alta responsabilidade que o Senado assume, quando autoriza um Estado, um Município a contrair um empréstimo externo e a necessidade, também, de estabelecer determinados princípios e determinadas regras a que o contrato deva obedecer, a fim de evitar, exatamente, a situação que acaba de ser descrita pelo nobre Senador pelo Ceará e que, acertada em tempos passados, pousa, agora, sobre outro Governo, que encontra uma situação constituida, uma situação para a qual ele não concorreu, mas da qual não pode fugir, da qual não pode se exonerar, mas que tem de honrar. É exatamente isso que o Senado tem de ter o cuidado para evitar que venha a ocorrer.

Contrair um empréstimo, Sr. Presidente, é muito fácil, especialmente quando as condições do empréstimo são onerosas. O credor tem interesse em fazer um bom negócio e, quando o devedor se submete a condições que são vantajosas ao credor, o contrato se faz com mais facilidade.

Pode ocorrer que um Governo, para obter os recursos de que careça ou que pretenda, se sujeite, inclusive, a aceitar condições menos convenientes, para não dizer condições danosas ao Estado, a fim de auferir a vantagem, transferindo para o Governo subsequente ou os Governos seguintes o ônus do pagamento do empréstimo por ele contratado e pelo seu Governo utilizado.

Isso cai na ordem das coisas que a experiência reconhece como possíveis e como existentes. É exatamente por isto — penso eu — ou também por isto, que a lei confere ao Senado esta prerrogativa. É claro que não é apenas por isto; mas é para evitar que os Estados assumam compromissos além das suas possibilidades e que venham esses compromissos, depois, comprometer a própria credibilidade da União Federal, como pessoa jurídica de direito internacional.

Sr. Presidente, não me vou demorar na análise deste problema, mas queria aproveitar a circunstância de vir agora este processo ao conhecimento e ao julgamento da Casa, para acentuar, mais uma vez, a necessidade de serem estabelecidas determinadas condições, enunciados determinados requisitos para que tais empréstimos sejam autorizados.

Como resultado do debate ontem travado, o eminentíssimo Senador Ruy Santos já tomou a iniciativa de apresentar um projeto de resolução que altera o Regimento Interno da Casa, condicionando a tramitação desses processos a uma minuciosa investigação, relatório, informação do Banco Central.

Creio, Sr. Presidente, que isto é importante, mas não o bastante. É claro que este relatório descritivo da situação do Estado é imprescindível, para se saber qual é o seu endividamento. Mas, além disso, é preciso que o Senado, quando autoriza um empréstimo, fixe algumas condições mínimas, tais como: prazo, juros, carência, se houver, especialmente juros e prazos, para evitar que, depois, venham os Estados a esta Casa suplicar autorização para que seja reescalonada a dívida, ou as prestações, que o processo não informa. Aproveito para indagar: e nessa renovação, ou neste reescalonamento de prestações, não há, nobre Senador Virgílio Távora, novas condições?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Comunicamos a V. Ex^o que as condições são as mesmíssimas; apenas o desdobramento dessas duas prestações em 10 outras.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) — No tocante aos juros, nenhuma modificação?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Juros, tudo, a mesmíssima coisa, apenas com o desdobramento no tempo do pagamento.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) — Com o consequente pagamento dos juros, pela dilatação do prazo?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Exato.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) — Agradeço a informação. Mas, veja só V. Ex^o, Sr. Presidente, e a Casa, como esses problemas começam a voltar para o Senado. Já não é a primeira vez que isto acontece, em relação ao Estado do Ceará.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) — Ouço V. Ex^o com prazer.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro) — Tem V. Ex^o toda a razão. O Senado deve ter cuidado na concessão desses empréstimos, porque pode ocorrer o que está havendo justamente nesse caso. O Senado permitiu; o Estado contraiu a dívida; ela recaiu sobre outro Governo que não concorreu para esse empréstimo, que nada tem a ver com a iniciativa, mas é obrigado a honrar o compromisso do seu antecessor. Se o Senado, por acaso, negar esse empréstimo, que problema terrível para o Estado! Concedemos a um, e vamos negar a outro. Estamos, inclusive, na obrigação de aceitar esse pedido, porque, caso contrário, criaremos uma situação seriíssima para o Estado do Ceará.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) — Não vou dizer que estamos na obrigação.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro) — Nós é que criamos essa situação. Não podemos agora permitir o impasse.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) — Mas, realmente se cria, para o atual Governo, uma situação difícil, para a qual ele não concorreu. Não quer dizer que o Senado agora tenha obrigação. Quer-me parecer que não. Ele tem de apreciar discricionariamente a conveniência ou a necessidade. Mas, de qualquer sorte, isto é fora de dúvida, a situação em que se encontra o Senado não é das mais fáceis. Ele autorizou com facilidade, e, agora, está respondendo pelas dificuldades emergentes do seu ato.

Sr. Presidente, dizia eu que, na sessão de hoje, como consequência dos debates, ontem travados, que menos foram debates do que manifestações coincidentes de pontos-de-vista, o nobre Senador Ruy Santos apresentou projeto que insere, no Regimento Interno, uma cláusula, segundo a qual estes processos terão de vir acompanhados de uma informação minuciosa do Banco Central. É muito, mas, evidentemente, não é tudo. Como ontem disse à Casa, na Comissão de Constituição e Justiça, pelas discussões havidas, ficou mais ou menos estabelecido que a própria Comissão apresentasse um projeto de resolução, introduzindo outras prescrições, todas elas tendentes a resguardar a posição do Senado, assim como os interesses dos Estados, porque, muitas vezes, ocorre que a ânsia em obter recursos faz com que os governantes aceitem, de bom grado, condições que nem sempre são as mais interessantes e as mais vantajosas.

Era, Sr. Presidente, o que desejava dizer, a propósito do processo que, agora, está sob o exame desta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sou por que o Senado Federal exerça, na sua plenitude, suas atribuições constitucionais. Entendo mesmo necessário que tal ocorra, para que, assim, muitos males se evitem, bem como inúmeras distorções que, desgraçadamente, marcam, ainda, nossa trajetória política.

Mas, Sr. Presidente, não concordo com os termos em que o problema aqui foi posto pelo ilustre Senador Paulo Brossard. Quis S. Ex^o distinguir-nos com menos do que nos cabe, dando-nos, evidentemente, algumas atribuições próprias de departamentos comerciais ou bancários, olvidando, para mim, o essencial, a parte fundamentalmente política — equilíbrio dos Estados da Federação, o qual incumbe primacialmente ao Senado velar.

Quando a Constituição Federal estabelece que esses empréstimos devam ser objeto de aprovação do Senado, ouvido o Executivo, quer com isso significar que problemas há, de natureza administrativa, para os quais não temos os instrumentais indispensáveis à aferição devida. Mas, nos compete, como órgão que guarda e vela os princípios federativos, o dever de examinar a justiça do pleito, os interesses em jogo, de tal sorte, que os princípios da Federação não sejam espezinhados, ou mesmo arranhados. Este, o princípio basilar.

Daí a data venia de S. Ex^o, e em que pesem as razões ponderáveis por S. Ex^o apresentadas, tenho para mim que não nos vai caber o exame minudente do aspecto propriamente bancário, porque, — acredito — ao invés de elevar as nossas funções, notoriamente, as diminui.

Sr. Presidente, quando, a partir de 1934, ou mais precisamente, com a Emenda de 1926 à Constituição de 1891, houve uma tomada de posição da União, em face dos problemas financeiros dos Estados, sobreparejava, à lei, que precisava adequar-se à realidade brasileira, o conceito de uma autonomia que disputava com a própria soberania. Foi, então, estabelecido o princípio da intervenção da União nos Estados, para a correção das distorções econômico-financeiras. Entretanto, as intervenções só se fizeram para atender a interesses políticos, quase sempre inconfessáveis.

Em 1934, entretanto, essa posição se fez sentir de forma mais nítida, inclusive com o dispositivo que ainda hoje vigora sob condicional. E, a partir daí, Sr. Presidente, houve um processo de sucessiva centralização. Hoje, sob o regime de 1967, como sob a norma constitucional vigente, cabe até intervenção quando o Estado da Federação não obedece aos planos econômicos-financeiros da União. Para que possamos interpretar tal norma constitucional há de, necessariamente, serem examinados os outros dispositivos que integram esse quadro centralizador da União, em termos econômicos-financeiros. É preciso que se coloque o problema jurídico no seu devido lugar. Não se há de cogitar aqui de empréstimo que pudesse ser feito sem a outorga do Senado. Tais oficiações são complexas e sem a vontade do Senado, tornar-se-iam ineficazes, inexistentes, insusceptíveis até de convalidação. Se amanhã, por exemplo, por negligência, — e isso por certo não acontecerá com os banqueiros internacionais — abstrai da norma constitucional, fosse firmado um contrato com o Estado, sem a autorização expressa do Senado Federal, o ato não operaria efeito e nem mesmo poderia ser convalidado. Seria, inexoravelmente, inexistente.

Não podemos, num assunto que incide diretamente na órbita de competência do Senado Federal, descer a miudezas e, pensando valorizar o Senado, pretendermos discutir assunto que, no meu entender, é de somenos importância.

Mas, Sr. Presidente, apenas numa parte tenho de concordar com o ilustre Senador pelo Rio Grande do Sul; é quando se refere S. Ex^{as} às providências a serem tomadas. Com todo o apreço a essa excepcional figura de parlamentar, meu companheiro de Liderança, Senador Ruy Santos, entendo, como S. Ex^{as}, o Sr. Senador Paulo Brossard, que as providências, ontem anunciamos pelo meu eminente colega, não bastarão para que a norma seja cumprida e a vontade do Senado possa ter a validade política que se impõe e o respeito que há de ser, por nós, em todos os momentos reclamado.

Devemos modificar o Regimento Interno, fixando outras normas processuais e obrigando os Estados da Federação a apresentarem um histórico de toda a situação de dívida, para que, com o auxílio daqueles que entendem bem de Contabilidade Pública, possamos estabelecer normas rígidas, sem as quais não terão êxito as tramitações de tais Proposições no Senado da República. Já há um precedente na Casa que, neste momento, invoco, e que diz respeito ao Capítulo IV: "Da Licença para Alienação ou Concessão de Terras". Trata-se do art. 407 do nosso Regimento Interno: Neste artigo temos exigência desse tipo, senão vejamos:

-
- a) planta e descrição minuciosa das terras objeto da transação, esclarecimentos sobre o destino que se lhes pretenda dar e razões justificativas do ato;
- b) nome e nacionalidade da pessoa física ou jurídica compradora, capacidade de exploração e idoneidade profissional;
- c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;
- d) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições agrológicas, ecológicas e climáticas das áreas objeto de alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores;
- e) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda ...

Em última instância, todos os elementos indispensáveis ao ajuizamento dos fatos pelos Órgãos competentes no Senado, e, no final, por este Plenário soberano.

Acho que — e neste sentido já me entendi com V. Ex^{as}, com o Líder da Minoría e com o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça — devemos modificar o Regimento Interno para fazer mais rígidas as exigências, de tal sorte que o Senado Federal, ao votar uma proposição de um Estado-membro da Federação, possa fazê-lo com

absoluto conhecimento de causa, valorizando a sua posição política e deliberando como de direito.

Sr. Presidente, entendo, todavia, que seria de nossa parte uma injustiça clamorosa faltarmos à eqüidade, negando àqueles que, sob outras condições e baseados em outros pressupostos, confiantes se dirigiram ao Senado Federal. Dentre os que a esta Casa se dirigem, absolutamente certos de que cumprem a expressa letra do nosso Regimento, vale ressaltar Antônio Carlos Konder Reis, antigo parlamentar, homem de Direito, profundo conhecedor de nossa lei interna e que certos dispositivos seus cita de cor.

Devemos, já a partir da próxima legislatura, estabelecer normas absolutamente rígidas. Vamos modificar a lei, vamos fazer um levantamento da situação de todos os Estados, para assehnorarmo-nos da realidade, a fim de que possamos bem cumprir a nossa missão política e constitucional.

Sr. Presidente, ressalto, nesta oportunidade, o espírito de colaboração do ilustre Senador Mauro Benevides, com quem conversei esta tarde sobre a matéria, dando-lhe as razões da tramitação dessas proposições, mas assegurando a S. Ex^{as} que a nossa disposição é comum: trabalhar pelo engrandecimento do Senado, e não podemos fazê-lo, senão, aprimorando os nossos próprios trabalhos internos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O debate desta matéria, a partir da oportuna intervenção do Senador Paulo Brossard, revelou uma situação que está a exigir as providências que acabam de ser anunciamos pelo Sr. Líder da Maioria.

Não é razoável que o Senado, a quem o dispositivo constitucional compete privativamente autorizar a realização de empréstimos externos pelos Estados e Municípios, tome esta deliberação ou conceda tal autorização sem aquela série de elementos indispensáveis a uma autorização que seja plenamente responsável. Neste caso, como no caso ontem examinado, do Estado da Bahia, e no seguinte, o do Estado de Santa Catarina, o Senado não dispõe realmente dos meios para tomar uma decisão que obedeça a toda aquela série de exigências que aqui foram por todos reconhecidas.

O Sr. Líder da Maioria propõe que a Comissão de Constituição e Justiça junto à Presidência e às Lideranças promova a realização de estudos e elaboração de normas regimentais que disciplinem, pela fixação de critérios, a deliberação do Senado a esse respeito. Parece-nos indispensável, Sr. Presidente, que às autoridades mencionadas por S. Ex^{as} se acrescente a Presidência da Comissão de Finanças, porque é precisamente essa a Comissão competente para examinar o mérito desses pedidos.

Parece-nos indispensável que se faça em relação aos empréstimos externos, que têm muito maior gravidade para o País, pelo menos aquilo que já se faz para os empréstimos internos realizados pelos municípios, independentemente de autorização do Senado.

Ainda há duas semanas o Senado aprovou Projeto de Resolução que fixava limites, prazos mínimos e máximos e condições que devem servir de critério para a concessão ou não, de autorização para esses empréstimos internos. É uma lacuna que existe.

De outro lado, reconhecemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que existem os precedentes e existe também o fato de esses pedidos chegarem com os prazos a se vencerem. Neste sentido, a Bancada da Minoría deixa o assunto como questão aberta.

Vários Srs. Senadores que integram a Minoría já se manifestaram claramente contra a aprovação desses empréstimos nestas condições. Outros, inclusive pelo seu vínculo ao Estado, estão propensos a concederem em relação a esses empréstimos, aquele mesmo caráter excepcional que foi concedido ontem ao pedido do Estado da Bahia:

Mas, aprovados estes empréstimos, parece-nos que deve ser fixada, de forma solene, e objetiva, a responsabilidade da Casa, de acordo com o rigoroso interesse público, estabelecendo-se aqueles critérios que hão de presidir a concessão da autorização para esses empréstimos a qualquer Unidade Federativa do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Sr. Presidente, peço a palavra, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para declaração de voto.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará. Para declaração de voto. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, lemos, ontem, atentamente, as notas taquigráficas do discurso do eminente Senador Paulo Brossard, e não nos sentimos bem se fôssemos pedir a aprovação desta Casa para prorrogação de empréstimo, se não pudéssemos, hoje, fazer constar como complemento à nossa intervenção uma tabela em que apresentados são os dados que conformam a dívida externa e interna do Estado; as despesas correntes; as despesas de capital; as receitas correntes; as receitas de capital, referentes aos dois últimos anos, a fim de que nós cearenses que fomos beneficiados por essa decisão — que acreditamos — quase unânime do Senado Federal, possamos retribuir a confiança depositada, dando os números que realmente autorizam, dentro das normas vigentes, esse acordo de cavalheiros feito entre o Governo do Estado e o emprestador, The Deltec Banking Corporation Limited, no desdobramento das duas prestações de janeiro e julho do próximo ano, em outras mais suaves, que estejam de acordo com a capacidade do erário estadual.

Esta era a declaração que gostaríamos de fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Documentos a que se refere o Sr. Virgílio Távora, em seu discurso:

TABELA ACERCA DO OFÍCIO S/45, DE 1975
(Nº 355/75 na origem)

Estado Ceará

I — Dívida Externa:

Cr\$ 464.093.388,00

ou

US\$ 51.541.000,00

D.M. 2.574.000,00

F.F. 1.974.000,00

II — Receita 1975

Receitas Correntes	— 629.086.000
Receitas Capital	— 268.860.000
	897.946.000

III — Despesa 1975

Despesas Correntes	— 553.330.000
Despesas Capital	— 344.616.000
	897.946.000

IV — Receitas 1976

Receitas Correntes	— 833.214.000
Receitas Capital	— 415.844.000
	1.249.058.000

V — Despesas 1976

Receitas Correntes	— 772.632.000
Receitas Capital	— 476.426.000
	1.249.058.000

VI — Dívida Interna (1/III/75)

Dívida Fundada: Cr\$ 276.000.000,00

(Direta e Indireta)

VII — Dívida Total

Cr\$ 740.093.388.000,00

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Com a palavra, para declaração de voto, o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — Ceará. Para declaração de voto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para ser coerente com posições por mim assumidas, ao tempo em que exercei o mandato de deputado estadual, sinto-me impelido, após a votação agora procedida, a formular declaração de voto, utilizando prerrogativa regimental que me é deferida.

Vezes seguidas, na tribuna da Assembléia do Ceará, insurgei-me contra a efetuação de empréstimos, em montante que ultrapassasse flagrantemente a capacidade de endividamento do Erário.

E, além disso, condenei, sempre com veemência, a prática abusiva dos reescalonamentos de dívidas, que nada mais são do que a pública confissão da precariedade de recursos com que, lá ou aliures, se defronta qualquer Unidade da Federação Brasileira.

Lamentavelmente, as administrações teimam, ainda agora, em transferir às que lhes sucederão o encargo de arcar com o ônus decorrente do resarcimento estabelecido.

Novos juros e comissões acrescem o empréstimo inicialmente contruído, agravado com as protelações para novas datas de pagamento.

Certamente, por isso, o Poder Executivo, numa medida elogiada indiscutivelmente, enviou a esta Casa a minuta da Resolução nº 62, que passou a vigor a 29 de outubro, trazendo maiores prerrogativas ao Senado Federal no tocante à sua competência para examinar proposições dessa natureza.

Infelizmente, porém, o Senado parece não haver se capacitado, ainda, da alta responsabilidade que, na espécie, lhe foi cometida pela citada Resolução.

E a tramitação, em tempo recorde, passou a caracterizar o encaminhamento de solicitações dos Governos estaduais, que se alvorotaram diante da nova medida legal vigorante, na esperança de que, antes de a mesma ser entendida com o rigor de que se reveste, pudessem eles continuar a desfrutar da proverbial liberalidade que inspirava, aqui, a apreciação de autorizações desse tipo.

Deveria eu, diante de pedido do Estado que represento nesta Casa, recusar-me a acolher, com o meu voto, o adiamento pretendido? Ou deveria invocar, apesar do parecer exarado pela dourada Comissão de Justiça, o descumprimento das exigências previstas no art. 403, do Regimento Interno, especialmente a que concerne à manifestação do Poder Legislativo Estadual, que se não positivou, dentro da melhor tradição?

Não chegaria a tanto, Sr. Presidente, pois vejo o meu Estado imerso em compromissos vultosos, sem condições de saldá-los nas datas aprazadas.

Em razão disso, dei o meu voto favorável ao pedido formulado pelo meu antigo colega de Assembléia, o hoje Governador Adauto Bezerra.

Mas se não o justificasse, como agora tento, em meio a tantos motivos alegados, o meu comportamento poderia significar incoerência ou omissão, ou até mesmo reformulação de idéias que sempre defendi e que atualmente encontram vigoroso respaldo na Resolução nº 62/75.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento nº 518, lido no Expediente, de urgência para o Ofício nº S-46, de 1975.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi distribuída às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa os pareceres desses órgãos técnicos, que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PARECERES N°S 645 E 646, DE 1975

PARECER N° 645, DE 1975

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" — 46, de 1975 (nº 2.306/75, na origem), do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização para que possa o Estado contratar no exterior, empréstimo de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares americanos) para aplicação em obras rodoviárias.

Relator: Senador Ruy Santos

De conformidade com o art. 42, item IV, da Constituição, o Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, no ofício que enviou a esta Casa, solicita do Senado Federal, a competente autorização "para que possa o Estado de Santa Catarina contratar, no exterior, um empréstimo de cinquenta milhões de dólares americanos (US\$ 50,000,000.00) ou equivalente em outras moedas".

2. O mesmo documento informa que "o empréstimo se destina à aplicação em obras rodoviárias constantes do Plano que o Governo do Estado submeteu ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e foi pelo mesmo aprovado".

3. O Governo da União (EM nº 87, de 1975), aprovou "esquema financeiro de apoio a esse Plano com recursos de origem externa e interna. Tal esquema prevê dois empréstimos externos, no valor, cada um, de cinquenta milhões de dólares norte-americanos (US\$ 50,000,000.00) ou o seu equivalente em outras moedas, a serem contratados, o primeiro de imediato e o segundo no exercício de 1977".

4. Para atender o disposto no artigo 403 do Regimento Interno, foram anexados ao presente:

a) cópia do Aviso nº 921/75, do Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, que habilita "a conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade";

b) publicação oficial da Lei Estadual nº 5.112, de 26 de junho de 1975, que "autoriza o Poder Executivo do Estado de Santa Catarina a realizar operações de empréstimo externo";

c) parecer do órgão competente do Poder Executivo Federal (cópia da Exposição de Motivos nº 425, de 10 do corrente, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda e publicação no Diário Oficial do despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República autorizando a operação).

5. O exame por parte da Comissão de Empréstimos Externos (CEMPEX) e a aprovação do Ministério da Fazenda em conjunto com o Banco Central do Brasil, nos termos do Decreto nº 74.157, de 6 de julho de 1974 — conforme esclarece o Senhor Ministro de Estado da Fazenda — serão realizados oportunamente.

6. Trata-se de operação de crédito externo prevista no esquema especial de apoio da União aos Estados, aprovado pelo Senhor Presidente da República, na forma da Exposição de Motivos nº 87, de 29 de abril de 1975.

7. Cumpridas as exigências do art. 403, alíneas a, b e c, do Regimento Interno e tendo em vista que o empréstimo pleiteado é fundamental para a viabilização financeira de investimentos de ele-

vada importância para o desenvolvimento daquele Estado, opinamos pelo acolhimento do presente pleito, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 90, DE 1975

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para aplicação em obras rodoviárias naquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, com grupo financeiro a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado em obras rodoviárias constantes do Plano de Transportes do Governo do Estado para o período 1975/1979, e aprovado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á na forma aprovada pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 5.112, de 26 de junho de 1975, publicada no **Diário Oficial** do Estado do dia 1º de junho de 1975.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. — Teotônio Vilela, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Ruy Santos, Relator — Saldanha Derzi — Virgílio Távora — Roberto Saturnino — José Sarney — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Heitor Dias.

PARECER N° 646, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 90, de 1975, apresentado pela Comissão de Finanças que "autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para aplicação em obras rodoviárias naquele Estado".

Relator: Senador José Lindoso

De autoria da Comissão de Finanças, vem ao nosso exame, projeto de resolução que "autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, com grupo financeiro a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado em obras rodoviárias constantes do plano de Transportes do Governo do Estado para o período de 1975/1979, aprovado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem".

2. O mérito da matéria foi detidamente examinado pela Comissão de Finanças, cujo parecer é favorável ao atendimento da solicitação do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina.

3. O processo veio devidamente instruído, satisfazendo o disposto do art. 406 do Regimento Interno, dele constando:

a) Ofício do Senhor Governador esclarecendo a destinação da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 425, de 1975) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito;

c) Aviso nº 921, da Secretaria de Planejamento da Presidência

da República que adjudicou a competente autorização aos investimentos;

d) Lei Estadual nº 5.112, de 26 de junho de 1975, que autorizou o Governo do Estado a realizar a operação; e

e) **Diário Oficial** da União que publicou o despacho do Senhor Presidente da República, **autorizando** o Senhor Governador do Estado a dirigir-se ao Senado Federal.

4. Ressalta do exposto, que a solicitação sob exame atende às prescrições do Regimento Interno, da legislação vigente e da Constituição.

5. Assim, a Comissão, no âmbito de sua competência, manifesta-se pela constitucionalidade visto que jurídico, do projeto de resolução apresentado pela Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. — — Accioly Filho, Presidente — José Lindoso, Relator — Helvídio Nunes — Itálio Coelho — Henrique de La Rocque — Heitor Dias — Paulo Brossard — vencido, o processo não contém elementos mínimos que autorizem a autorização pretendida.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação de projeto de resolução concedendo a autorização solicitada. A Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1975, que autoriza o Governo de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para aplicação em obras rodoviárias naquele Estado.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O Sr. Otair Becker (ARENA — Santa Catarina) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Otair Becker, para declaração de voto.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — Santa Catarina. Para declaração de voto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A firme e inabalável defesa dos interesses do meu Estado foi compromisso por mim assumido e tornado público, ao vir ter assento nesta Casa. E, para cumpri-lo, não tenho poupadão nem medirei esforços.

Um dos problemas catarinenses que logo trouxe a este plenário, conforme consta do **Diário do Congresso Nacional** dos dias 12 de abril e 5 de setembro do corrente ano, foi o relacionado com a injustificável deficiência de rodovias pavimentadas que, incompreensivel e lastimavelmente, caracteriza o Estado de Santa Catarina. Tenho plena consciência do dever partidário, ao qual não faltarei. Mas, cumprirei o meu mandato com a independência e altivez que caracterizam o povo catarinense, a cujo serviço me encontro.

Apontei, desta tribuna, nossas deficiências no que diz respeito a rodovias. E o fiz em linguagem franca, convencido que estou de que o meu Estado foi vítima de esquecimento inaceitável nesse setor.

É, assim, com júbilo, que venho a esta tribuna para discutir o projeto de resolução do Senado que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar, no Exterior, empréstimo de 50 milhões de dólares para aplicação em obras rodoviárias constante de Plano que

o Governo do Estado submeteu ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e por este aprovado.

Devo, antes de mais nada, expressar ao eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel os agradecimentos do povo de Santa Catarina pelo apoio e indispensável aprovação ao pedido formulado pelo Governo do meu Estado, em inequivoca demonstração de apreço e empenho em proporcionar ao povo catarinense meios e recursos para a solução de problemas prementes, como o é o rodoviário. Sua Excelência deu apoio firme à nossa pretensão, num instante em que, todos sabemos, se empenha na execução de medidas de emergência impostas pelas circunstâncias para a defesa de nossa economia. Enfatizou, assim, que não é vã a sua promessa de defender a economia brasileira assegurando, simultaneamente, o máximo de desenvolvimento que nos seja possível.

Necessário, também, que expresse agradecimentos ao Ministro do Planejamento, Sr. João Paulo dos Reis Velloso pelo valioso apoio dado ao pleito catarinense. E ainda, ao eminentíssimo Ministro da Fazenda, Professor Mário Henrique Simonsen, em cuja exposição de motivos ao Presidente da República, acentua que o empréstimo em causa “é de fundamental importância para a viabilização financeira de investimentos prioritários para o desenvolvimento do Estado, que envolvem despendos globais da ordem de Cr\$ 3.307,8 milhões, dos quais Cr\$ 151,2 milhões a serem realizados em 1975”.

Com a responsabilidade maior de conduzir a política econômico-financeira do atual Governo, o Ministro Mário Henrique Simonsen tem se mostrado homem certo para a difícil conjuntura em que, como todo o mundo, nos encontramos. E, ao mesmo tempo, de S. Ex* temos tido compreensão e apoio para questões relevantes para a economia de Santa Catarina. Essa uma declaração que faço com prazer, pois no cumprimento de um dever.

Preciso, ainda, que agradeça ao Presidente Magalhães Pinto, ao nobre líder Petrônio Portella e aos Senadores José Lindoso e Ruy Santos, que relataram o projeto de resolução nas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, pelo apoio e colaboração por todos dados a fim de que a proposição, que permitirá ao meu Estado obter recursos financeiros imprescindíveis para a realização de obras da máxima urgência, tivesse tramitação a mais rápida possível. Não é preciso que mostre a importância dessa rapidez, decorrente da premência de tempo, uma vez que se aproxima o recesso parlamentar de dezembro próximo.

Sr. Presidente, permita-me dizer que constitui para mim motivo de alegria e verdadeira felicidade estar nesta tribuna para agradecimentos como esses. E mais que isso, a satisfação de ver que, afinal, serão proporcionados ao meu Estado recursos para a concretização de obras da maior relevância e que muito contribuirão para que Santa Catarina saia da posição de atraso em que se encontra em setor tão vital para sua economia.

O projeto de resolução que em seguida será aprovado — tenho certeza — por este plenário, permitirá a concretização dos seguintes projetos constantes do Programa de Transportes do meu Estado:

Rodovia	Trecho	Extensão
BR-280	BR-101 — Campo Alegre	47 km
BR-283	BR-153 — Concórdia — Seara	46 km
BR-480	Xanxeré — Bom Jesus	18 km
SC-302	Caçador — Lebon Regis — Santa Cecília	67 km
SC-302	Rio d'Oeste — Agronômica	14 km
SC-302	Ituporanga — Rio do Sul	25 km
SC-303	Capinzal — Ouro — Joaçaba	32 km
SC-303	Luzerna — Tangará	32 km
SC-303	Divisa SC/PR — Três Barras — BR-280	14 km
SC-303	Tangará — Videira	24 km
SC-411	Tijucas — São João	
SC-411	Batista — Nova Trento	30 km
SC-411	Brusque — Gaspar	25 km
SC-418	Pomerode — BR-470	17 km

SC-425	BR-282 (Índios) — Otacílio Costa	36 km
SC-438	Gravatal — Braço do Norte — São Ludgero	21 km
SC-446	Urussanga — Cocal — Criciúna	17 km
SC-453	Lebon Régis — Fraiburgo — Videirâ	56 km
SC-467	Bom Jesus — Abelardo Luz — Rincão Torcido	40 km
SC-463	BR-282 — Jaborá	20 km

Sr. Presidente, inoportuno seria eu se, neste momento, me alongasse na demonstração da importância imensa dessas obras para o Estado de Santa Catarina onde — conforme já afirmei desta tribuna — ainda dependemos de estradas imperiais, que as intempéries do tempo tornam intransitáveis no período das chuvas.

O Governador Antônio Carlos Konder Reis disporá, agora, dos recursos financeiros de que necessitava para a concretização de obras tão relevantes, que reduzirão nosso deficit no setor. Saberá Sua Excelência agir de tal forma que as obras sejam executadas com perfeição e concluídas o mais breve possível, conforme os amplos recursos da engenharia especializada de que dispõe nosso País. É o compromisso que assumiu com o povo catarinense, a ARENA e Sua Excelência o Presidente da República!

Sr. Presidente, o projeto de resolução que logo estará aprovado tem significação mais ampla para o Estado de Santa Catarina. A meu ver, é mais uma demonstração, enfática e real, de que mudanças substanciais estão ocorrendo, em favor do Estado de Santa Catarina, que há de ter muitos de seus principais problemas equacionados e resolvidos no transcurso do Governo Geisel! Não estamos diante de palavras, críticas ou promessas. Mas de fato real, o mais auspicioso, a comprovar para o povo catarinense que pode ele contar com o apoio governamental. Na verdade, Sr. Presidente, estou convencido de que ingressamos numa era de rápida renovação, da qual resultarão benefícios muito grandes para o meu Estado. É o que revigora nossa disposição de luta e empenho em prol dos interesses do povo catarinense! Renovação que permitirá a Santa Catarina multiplicar a contribuição que sempre deu para o engrandecimento nacional, numa autêntica revolução em torno da qual se mobilizará o povo catarinense, no apoio firme e consciente ao Governo Geisel, no seu afã de segurança, progresso e, em decorrência, mudança para melhor em todos os setores! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 647, DE 1975
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1975.

Relator: Senador Orestes Quêrcia

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1975, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a reescalonar financiamento externo contratado com o The Deltec Banking Corporation Limited de Nassau, Bahamas.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1975. — **Danton Jobim**, Presidente — **Orestes Quêrcia**, Relator — **Renato Franco** — **José Lindoso**.

ANEXO AO PARECER Nº 647, DE 1975

Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1975

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a reescalonar financiamento externo contratado com o The Deltec Banking Corporation Limited de Nassau, Bahamas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará autorizado a reescalonar, para liquidação no prazo de 5 (cinco) anos, em 10 (dez) pagamentos semestrais, a parcela de US\$ 4,040,520,00 (quatro milhões, quarenta mil e quinhentos e vinte dólares norte-americanos), vencível em 14 de janeiro de 1976, e, a prorrogar, em idênticas condições de prazo e número de parcelas, a prestação de US\$ 2,133,160,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil e cento e sessenta dólares norte-americanos) a vencer-se em 29 de junho de 1976, ambas originárias de um empréstimo firmado em 12 de setembro de 1968 com o The Deltec Banking Corporation Limited, de Nassau, Bahamas, com aval do Banco do Brasil S.A.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Achando-se a matéria em regime de urgência, a redação final que acaba de ser lida deverá ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada a redação final. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 648, DE 1975
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 1975.

Relator: Senador Renato Franco

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 1975, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para aplicação em obras rodoviárias naquele Estado.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1975. — **Danton Jobim**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **Orestes Quêrcia** — **José Lindoso**.

ANEXO AO PARECER Nº 648, DE 1975

Redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1975

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para aplicação em obras rodoviárias naquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de

US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, com grupo financiador a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado em obras rodoviárias constantes do Plano de Transportes do Governo do Estado, para o período 1975/1979, e aprovado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á na forma aprovada pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 5.112, de 26 de junho de 1975, publicada no **Diário Oficial** do Estado no dia 1º de junho de 1975.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Em discussão.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Para dizer apenas duas palavras, Sr. Presidente. Parece que a esta altura já se pode dar como tranquilamente aprovada a disposição que, no futuro, venha a regular a matéria que, desde ontem, vem despertando a atenção do Senado. E acho que foi uma vantagem, foi um progresso alcançado no curso das discussões aqui travadas.

Embora não houvesse necessidade de dizer ao Senado, Sr. Presidente, não me furto, no entanto, de fazê-lo, para informar que nunca, jamais passou pela minha cabeça que o Senado devesse examinar pormenores, particularidades, minúcias de um contrato de empréstimo, até porque, muitas destas condições, destas cláusulas resultam de negociações que se vão fazendo no curso do tempo. De modo que não seria próprio do Senado Federal, efetivamente, entrar em minúcias de um contrato a ser celebrado. Também tenho como fora de dúvida que ao Senado compete traçar as linhas gerais, o mínimo e o máximo, dentro do qual a operação deva se fazer, as negociações devam processar-se. E tenho para mim que há duas que são de evidência solar: o prazo e a taxa de juros. Há uma série de outras condições, há uma série de outras cláusulas que são mais ou menos obrigatórias num contrato: as garantias, por exemplo. Mas, tudo isto em termos amplos, genéricos, em termos bastante flexíveis, para permitir exatamente que, dentro das linhas gerais, as negociações se possam processar. Quer me parecer que é da competência, e mais do que da competência, é da obrigação do Senado Federal fixar, dentro dos limites amplos, dentro do quadro legal estabelecido pela autorização. Então, o Estado vai negociar com o banqueiro, ou os banqueiros internacionais as melhores condições para o Estado que vai assumir a responsabilidade do empréstimo.

Mas é claro que, cabendo ao Estado autorizar, ele não está com o contrato já celebrado para aprovar ou não. Se se tratasse de aprovar um contrato feito, aí sim, o papel do Senado seria simplesmente dizer "sim" ou "não", porque resultando o contrato de duas manifestações de vontade, ele não o poderia alterar, não sendo parte do contrato. Ao Senado cabe autorizar o Estado a fazer o contrato, a contrair o contrato. Cabe-lhe autorizar, ouvido o Poder Executivo, quer dizer, colhendo do Poder Executivo todas as informações que

este puder lhe prestar, exatamente pelos reflexos, pelo que importa na soma geral do endividamento externo do País e dos Estados.

Entretanto, para não dar um "cheque em branco", fica autorizado a celebrar um empréstimo de 50 milhões de dólares, como foi autorizado agora. Essa autorização, nessas condições, evidentemente, não preenche as exigências constitucionais. Dizer que é para aplicar no sistema rodoviário, esclarece apenas em que o Estado pretende gastar, mas as condições do contrato, do empréstimo, ficam totalmente ignoradas.

Era isto, Sr. Presidente, o que eu gostaria de deixar registrado e assinalado, à vista de considerações que foram aqui feitas depois da minha intervenção.

É evidente que o Senado não teria nem condições para entrar em pormenores contratuais, exatamente porque o contrato ainda está por ser feito, mas ele pode e deve, isto sim, enunciar princípios gerais dentro dos quais limites as negociações devam processar-se, particularmente no tocante a prazos, juros e condições de pagamento.

Sr. Presidente, era isto o que entendi dizer para que dúvida não pairasse mais. Congratulo-me mais uma vez com a Casa e com V. Ex^e, que a preside, pelo passo que foi dado no que tange a essa importantíssima matéria. (Muito bem!)

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Santos, para encaminhar a votação.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na qualidade de Relator da Comissão de Finanças, pedi a palavra para uma explicação ao Senado, explicação que já dei ao nobre Senador Paulo Brossard.

Ao receber esta matéria para relatar, o primeiro cuidado que tive foi verificar no Relatório levantado pela Assessoria do Senado sobre endividamentos de Estados, a situação de Santa Catarina.

Santa Catarina é um dos Estados que menos tem usado o direito de autorização: entre 1964 e 1973, apenas vinte e sete milhões de dólares. E há um outro aspecto, Sr. Presidente: o Governador Konder Reis é tão cioso e responsável — e não precisaria nem ser dito isto nesta Casa, onde ele é conhecido de sobra — que o projeto de lei que mandou à Assembléia e que foi sancionado, diz no seu art. 2º "que o empréstimo deverá ser contratado através do Banco do Brasil". Quer dizer, ele colocou o estabelecimento de crédito — vamos dizer oficial, embora o oficial mesmo seja o Banco Central — como intermediário. Nos documentos juntados, tenho a informação da Secretaria de Planejamento que diz: "pela análise do quadro, o Estado apresenta ampla margem de endividamento". Vem, então, o gráfico, onde se mostra o endividamento, ano-a-ano, e se indicam as possibilidades, a partir do ano de 75, plenamente satisfatórias. Por esses motivos, por essas razões...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia) — Como é para encaminhar a votação, perdoe V. Ex^e, não são permitidos apartes.

Queria apenas, nestas razões que dei, pessoalmente ao nobre Senador Paulo Brossard, transmitir ao Senado, como responsável pelo Parecer, que recebi do Governador 3 volumes sobre o projeto de empréstimo, inclusive, com os projetos rodoviários a serem executados como esse recurso. Trouxe-os para aqui, admitindo a discussão que iria se ferir; para quem quiser consultá-los.

Era apenas esta a explicação que queria, dar à guisa...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Eram exatamente esses dados que deveriam constar do processo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto). — O orador não pode ser aparteado.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia). — Sr. Presidente, eu ouvi, e como o nobre orador não pode me apartear, subscrecio o que S. Ex^o disse. Acho que, à guisa de esclarecimento, devia estar no processo; mas estão aqui.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí). — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto). — Concedo a palavra ao nobre Senador Petrônio Portella, para encaminhar a votação.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu, a rigor, não deveria falar, porque o assunto é sobejamente conhecido por todos. Esses contratos de empréstimos são chamados contratos de adesão, de cláusulas rígidas e sempre firmados por entidades oficiais do Governo. Por conseguinte, as condições apresentadas, quase sempre, são uniformes para todos os Estados da Federação, praticamente com variação mínima. Essas circunstâncias não nos compete julgar, até porque, anterior à nossa, deve haver autorização da Assembléa Legislativa do respectivo Estado. Esse Órgão deve examinar todos os fatos, e considerar os fatores determinantes do empréstimo, defendendo consequentemente o interesse público e, em particular os do Estado, e nós, sem olvidarmos a ação cumulativa dos órgãos executivos federais, que somos obrigados a ouvir.

De maneira, volto a insistir, são rigorosamente válidas as minhas ponderações e tudo aquilo que puder ser posto no nosso Regimento será oportuno desde que não venha a obstar, de forma intrapsonível, a tramitação da competente autorização para empréstimos.

Não tenho nenhuma objeção a fazer, apenas mais uma ponderação a acrescentar, exatamente esta: improcede certo tipo de exigência, porque os contratos são rígidos.

O Estado os aceita ou não. O mais é de longa que é preciso evitar, em nome da pretensa valorização do Senado.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo). — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto). — Com a palavra o Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para reafirmar a posição do Movimento Democrático Brasileiro a este respeito, mas com algumas discordâncias em relação às afirmações que acabam de ser feitas.

Parece-nos que não cabe às Assembléias Legislativas ou a outros órgãos tomar uma decisão sobre a matéria. Quem nos afirma é a Constituição, art. 42:

“Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal;”

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí). — V. Ex^o foi mal informado. Regimento Interno, art. 407, letra b ...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo). — Acima do Regimento, que não tenho em mãos, está a Constituição, que exibe.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí). — Que não é exaustiva, e que, em nenhuma hipótese, proíbe. É da competência do Estado zelar pelos seus próprios interesses. Contudo, aceito a discussão, posteriormente.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo). — Mas diz a Constituição, expressamente: “compete privativamente”. A autorização é da competência privativa do Senado, e por isso parece que nós devemos, realmente, tomar conhecimento de todos os aspectos essenciais da operação.

É claro que os aspectos menores, circunstanciais, esses podem e devem ser examinados pelos órgãos inferiores, mas os limites gerais, o global, o prazo...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí). — V. Ex^o se contradiz:

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo). — ... os juros e as demais condições dos contratos devem ser examinados e aprovados pelo Senado.

Não concordamos, também, com a alegação de que se trata de contratos de adesão, porque não é o caso; são contratos individualizados, celebrados por banqueiros internacionais com os Governos dos Estados.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí). — Mas os contratos de adesão também o são.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo). — Portanto, não se trata de contrato padronizado ou contrato de adesão. Isto aumenta a nossa responsabilidade. Penso que o debate, que aqui se travou, lançou luzes sobre o problema e também aumentou, de certa forma, a nossa responsabilidade.

Estamos fundamentalmente de acordo. Trata-se de fixar aquelas condições que levem em conta a capacidade do Estado. É evidente que a arrecadação do Estado constitui dado importante para a autorização desse empréstimo. O prazo, os juros e outras cláusulas, como correção monetária, etc., poderão e deverão ser objeto de exame. Parece, entretanto, que, ao lado de diferenças menores, há um acordo geral...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí). — Exato.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo). — ... muito benéfico.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí). — Acima das vaidades pessoais.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo). — Sim. Acima das posições pessoais e partidárias, o Senado, hoje, se une para se dispor a exercer, na sua plenitude, esta competência que a Constituição lhe atribui, de forma privativa.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves). — Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves). — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uso a palavra para transmitir ao Senado algumas informações e apelos. O primeiro nos chega às mãos por iniciativa de uma equipe de homens e mulheres cegos, todos com título universitário. Referem-se eles a uma proposta, já em andamento no Congresso, relativa ao aproveitamento dos cegos no serviço público e na empresa privada.

Hoje, por determinação legal, só pode ser empossado em cargo público quem satisfizer certos requisitos e, entre esses requisitos, menciona-se a capacidade física, que tem sido entendida incluir a capacidade da visão.

O problema do cego tem sofrido uma evolução rápida e hoje todos reconhecem que pessoas cegas são capazes de exercer, com igual competência à de uma pessoa de visão, determinadas tarefas.

Essa reivindicação foi aumentando de volume e intensidade e hoje já se encontra tramitando no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 68 de 1975, que autoriza o aproveitamento do cego no serviço público e na empresa privada.

Para a elaboração desse projeto, para sua complementação através de emendas, uma equipe de cegos acaba de nos enviar uma representação juntamente com ampla documentação. Trata-se da Advogada-vidente Sancra Maria de Sá Brito Maciel, com curso de pós-graduação em Direito e Filosofia; Thamar Jessé Enéas, Advogada, vidente, (apoioamento); Antonio Resende, Advogado; Cláudio Teixeira, Advogado; Sérgio Fernandes Dana, Sociólogo; Ricardo Sigolo, Professor. Todos eles apresentam, nesta representação que temos em mãos, as reivindicações fundamentais.

Uma delas é relativa ao termo "cego", que se limita a uma das deficiências visuais mais amplas. Pedem eles que a lei consigne também a figura do ambliope, aquele que tem uma visão subnormal, um quase cego, mas dotado ainda de vaga perspectiva das formas e das cores.

Essa distinção é importante, dizem eles, pois os ambliopes não poderiam deixar de ser lembrados, porque além de encontrarem as mesmas barreiras que o cego — o comum — são identificados como cegos. Além disso, sofrem outras discriminações relativas ao seu problema próprio. O empresário, por exemplo, teme que o ambliope, usando a sua visão residual, venha perdê-la, trazendo, com isso, um futuro problema para a empresa. Entretanto, a perda da visão residual ocorre em virtude de moléstias progressivas, e não pelo uso dessa visão residual; inclusive, a Medicina Moderna recomenda a utilização dessa visão não só por não haver prejuízo, mas, pelo contrário, por achar que, com isso, essa visão residual pode aumentar a sua capacidade. E cita um exemplo de um grande oftalmologista, Vitorino Lima, que embora possuindo visão residual e seja ambliope, desempenha as funções de especialista no tratamento e adaptação óptica em sua clínica de visão subnormal. Outros dados, de maior interesse, constam dessa representação.

Atendendo ao pedido recebido, encaminhamos a presente solicitação à Comissão de Saúde do Senado Federal, onde a matéria se encontra. As informações que nos foram dadas pela Assessoria indica-nos que a matéria foi distribuída ao nobre Senador Fausto Castelo-Branco. Pedimos a atenção de S. Ex^o para a contribuição representada por este estudo realizado pelos primeiros interessados no problema, que são os próprios cegos.

Outra matéria que nos chega às mãos, Sr. Presidente, para uma manifestação, refere-se ao movimento que se realiza, neste momento, na cidade de São Paulo, em favor da transformação do velho edifício da Escola Normal Caetano de Campos em monumento histórico nacional.

Aquele estabelecimento de ensino foi o centro de estudos pedagógicos mais avançados dentre os realizados no País. Fernando Azevedo, Lourenço Filho, Milton Rodrigues, entre outros educadores, formaram a sua especialização, no campo pedagógico, naquela escola normal. Noemi Rodrigues, na parte da Psicologia, uma das inovadoras da ciência psicológica no País. Professores como o Dr. Modesto Carvalhosa, Professor da Universidade de São Paulo, e que, neste momento, acaba de ser eleito Presidente da Associação dos ex-Alunos do Instituto Caetano de Campos. São apenas algumas das indicações dos homens que passaram por aquela escola e já hoje pertencem à História do Brasil. Foi ali, também, que se fizeram estudos da maior importância para a criação da Universidade de São Paulo.

Atualmente, entretanto, há uma disposição administrativa, no sentido da derrubada daquele prédio, ou a sua transformação numa

estação do Metropolitano de São Paulo. Para evitar que ocorra este prejuízo à história cultural que é patrimônio histórico de São Paulo, o nobre Deputado Ruy Côôro acaba de apresentar ao Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, projeto de lei que erige, em monumento histórico nacional, o imóvel onde funciona o Instituto de Educação Caetano de Campos. Pode parecer estranho que uma decisão que representa o tombamento de um estabelecimento de ensino para o Patrimônio Histórico Nacional seja feito através de lei, mas existem precedentes que devem ser mencionados. Por exemplo, a Lei nº 6.181/52 considera:

"monumentos nacionais os edifícios e logradouros remanescentes das antigas vilas coloniais que, respectivamente, foram origem das atuais cidades de São Vicente e Porto Calvo, aquela em São Paulo e esta em Alagoas."

A Lei nº 2.035/53:

"erige em monumento nacional o conjunto arquitetônico e urbanístico em Igaraçu, em Pernambuco."

A Lei nº 4.603/63:

"concede a denominação de cidade-monumento da história pátria a cidade de São Vicente."

E, assim, outras medidas semelhantes autorizam a apresentação da medida proposta pelo nobre Deputado Ruy Côôro, pelos seus fundamentos culturais e históricos, temos a certeza que o Congresso Nacional dará inteiro apoio à medida que acaba de ser solicitada pelo Deputado paulista Ruy Côôro.

Finalmente, Sr. Presidente, pedem-nos, inúmeros trabalhadores aposentados que participaram de uma concentração realizada em Santo André, no último domingo, que digamos uma palavra de apoio e de comunicação às deliberações ali tomadas.

Mais de mil trabalhadores aposentados reuniram-se, naquela cidade de Santo André, para exame de sua situação e estudo de medidas para a correção dos desvios atualmente, existentes.

A concentração, promovida pelo Deputado Silveira Sampaio e pela Vereadora Crelinda Sampaio, realizou-se na maior ordem e terminou com a aprovação de algumas reivindicações básicas que, atendidas, representariam o atendimento de um mínimo de justiça àqueles que dedicaram sua vida ao trabalho e que, por moléstias ou por idade, acabam por receber o benefício da aposentadoria.

As reivindicações são as seguintes:

1º — que o menor benefício da Previdência Social seja igual ao salário mínimo;

2º — que seja efetuado o pagamento do auxílio-funeral, ao dependente do segurado;

3º — que o salário-família seja pago a todos os que estão no gozo de qualquer benefício da Previdência Social, inclusive àqueles que se acham sujeitos a exames periódicos;

e finalmente pedem que

4º — no Ano Internacional da Mulher, seja concedida a aposentadoria da mulher aos 25 anos de serviço, com 80% do salário.

Estas reivindicações são todas de rigorosa justiça e urgência.

A primeira é de que o menor benefício seja igual ao salário mínimo — é uma medida de bom-senso. O salário mínimo é, na forma da lei, aquela remuneração necessária para satisfazer as exigências mínimas de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte. O aposentado precisa viver e, por isso, não pode receber menos do que aquilo que a própria lei considera o mínimo para a existência de um ser humano.

A segunda reivindicação, relativa ao auxílio-funeral, é também da maior justiça. Quando morre o dependente de um segurado é ele quem faz as despesas do funeral. E, nos termos da legislação previdenciária e do seu caráter social, essa despesa não pode ser negada

pelo Instituto. Aliás, o próprio INPS já anuncia estar estudando a concessão da medida.

A terceira reivindicação, referente ao pagamento do salário-família, é de rigorosa equidade. Não se comprehende que o segurado não receba o salário-família, que lhe é assegurado pela Constituição. Se o trabalhador não recebe o salário-família da empresa, porque está afastado, nem do INPS porque o considera sujeito a exames periódicos, fica privado daquela garantia que a Constituição assegura a todos os trabalhadores. A medida me parece, também, rigorosamente justa, legítima e, mais do que isto, decorre de um imperativo constitucional.

Finalmente, a aposentadoria da mulher aos 25 anos, com 80% dos vencimentos, é uma decorrência, também, do texto constitucional. O homem se aposenta aos 35 anos com vencimentos integrais, e aos 30 com 80%. A mulher, nos termos da Constituição, se aposenta aos 30 anos com vencimentos integrais. Paralelamente, por um princípio de isonomia, deveria também lhe ser facultada aposentadoria aos 25 anos, com vencimento igual a 80% da sua remuneração normal. Ela já contribuiu durante 25 anos de seu trabalho e, se não vai ter uma aposentadoria integral, deverá pelo menos ter aqueles 80%, que representam a parcela simétrica àquela concedida ao trabalhador do sexo masculino.

Estas reivindicações representam o apelo de um dos setores mais necessitados da população, e que não pode deixar surdos os responsáveis pela legislação e pela aplicação dos direitos previdenciários.

Desejo congratular-me com o Deputado Silveira Sampaio e com a Vereadora Crelinda Sampaio pela feliz iniciativa, e com todos os trabalhadores que, de forma ordenada e pacífica se reuniram para a defesa de seus direitos, que são os direitos de toda a família trabalhadora brasileira.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — Rio de Janeiro. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tive a honra de receber do Presidente do Senado Federal, Senador Magalhães Pinto, um telegrama em que comunica a transcrição, nos nossos Anais, de um discurso pronunciado por mim no VII Encontro Nacional da Oração. Essa iniciativa é do eminentíssimo Senador Mauro Benevides, e teve a acolhida do Senado.

Quero, Sr. Presidente, em nome da Liderança Cristã, agradecer à Casa por essa generosa atenção e dizer que aquele Encontro mereceu o apoio dos Parlamentares das duas Casas Legislativas e de diversas autoridades, não só do Executivo, como do Judiciário, inclusive de representantes do Corpo Diplomático.

Demonstramos, assim, naquele Encontro, que nós, neste País, podemos dar as nossas mãos, podemos agradecer, podemos cumprimentar, podemos abraçar e podemos dar uma trégua às nossas paixões políticas, para os superiores ideais de comunicação com Aquele que nos deu a vida e que dirige os destinos do mundo.

O Brasil, Sr. Presidente, é realmente a Pátria da confraternização. E quando falamos lá fora em paz, é realmente a paz que inspira nossos corações. Não é aquela paz que traz numa das mãos a mensagem e na outra o punhal. Não; a nossa paz, a paz que pregamos é a paz do amor, é a paz cristã, é a paz que constitui um dos maiores objetivos da humanidade.

Com esta justificação, quero reafirmar os agradecimentos pela fidalguia do nobre Senador Mauro Benevides e pelo acolhimento que a Casa deu ao nosso pronunciamento naquele Encontro de Oração.

Ainda, nesta oportunidade, Sr. Presidente, quero fazer um breve registro.

Estão lembrados os ilustres membros desta Casa das homenagens que, neste Plenário, foram prestadas ao servidor público, no dia que lhe é consagrado — o 28 de outubro. Naquela oportunidade

fizemos algumas considerações sobre os vários itens que consubstanciam as mais permanentes reivindicações do funcionalismo, identificando, inclusive, situações que estão a exigir pronta e justa solução das autoridades responsáveis pela política de pessoal em nosso País. Focalizei, então, a situação de intranquilidade em que se acha o pessoal estatutário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, esclarecendo que não era justo que se lhe negassem os benefícios do enquadramento no novo sistema de classificação de cargos, recomendado pela Lei nº 5.645, de 1970.

Agora, Sr. Presidente, para satisfação minha, vejo no prestigioso *Correio Braziliense*, na "Coluna do Servidor", a seguinte notícia:

"Servidores do extinto Departamento dos Correios e Telégrafos, hoje prestando serviços à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), tiveram confirmada a liminar de mandado de segurança anteriormente deferida pelo Juiz Federal da 1ª Vara, Dr. José Bolívar de Souza, que considerou terem os referidos funcionários direito adquirido à sua inclusão no novo Plano de Classificação de Cargos, em igualdade de condições com os demais funcionários lotados no Ministério das Comunicações.

No mandado impetrado, os citados servidores reclamam de tratamento desigual perante a lei, por ficarem excluídos do Plano, enquanto outros colegas, com menor tempo de serviço, foram aproveitados, sem que fosse aplicado nenhum critério de mérito.

Em sua liminar, o Juiz da 1ª Vara, refutando alegações do advogado da ECT, esclarece que, se não houve até o momento o enquadramento, não se pode falar em extemporaneidade do mandado, uma vez que tal ato ainda não se consumara e a omissão persiste e se renova, mais ainda, pela situação concreta de que o referido Plano de Classificação tem sofrido inúmeros adiamentos na sua aplicação, ante as condições disparedas dos servidores públicos. O ato do Diretor do Pessoal do Ministério das Comunicações conta uma omissão quanto a não inclusão dos impetrantes na clientela de funcionários com direito ao enquadramento.

A esses funcionários é garantida, como não podia deixar de ser, a qualidade de funcionários públicos federais, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. A pretensão administrativa de enquadrar os referidos servidores na condição de cedidos constitui uma extensão indefensável carente de apoio legal.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — Rio de Janeiro) — Com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Nobre Senador Benjamim Farah, há poucos dias tive oportunidade, a exemplo de V.Exª, de reportar-me, da tribuna da Casa, a esta situação dos servidores do antigo Departamento de Correios e Telégrafos que se acham à disposição do DASP para um remanejamento. Tive ocasião de comentar a sentença do Juiz Federal de Brasília, José Bolívar de Souza, que concedeu a Segurança impetrada por cerca de 600 servidores prejudicados, sentença que obteve a mais ampla repercussão em todo o País. Ao retornar agora do meu Estado, trouxe de lá memorial de vários prejudicados que pediram a intermediação da representação política do Estado junto ao Diretor do Departamento de Pessoal do Ministério das Comunicações, para que fosse reformulado o ato daquela autoridade e, dessa forma, pudessem, os servidores da ECT, beneficiar-se das vantagens da reclassificação. Queira Deus que, depois dessa decisão de Primeira Instância, o Ministério das Comunicações reformule o procedimento anterior e recomende ao DASP o enquadramento no Plano de Classificação de Cargos dos funcionários da ECT que se acham em disponibilidade.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — Rio de Janeiro) — V. Ex^o tem toda razão. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^o

Sr. Presidente e Srs. Senadores, diz um velho adágio que "a justiça tarda mas não falha". No presente caso, porém, nem tardou nem falhou. Veio, isto sim, a justiça, com rara oportunidade e impondo a medida reclamada pelo bom senso e pelo princípio de exata aplicação da lei.

Fico, assim, Sr. Presidente, mais uma vez, recompensado, ao ver que estava com a boa tese, agora perfeita por um ilustre Magistrado, na judiciosa sentença a que venho de aludir. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — Santa Catarina. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em discurso que proferi nesta Casa, publicado no *Diário do Congresso Nacional* do dia 5 de setembro passado, fiz uma rápida alusão a problemas da maior relevância do Estado de Santa Catarina, afirmo a necessidade de terem solução rápida e, no tocante a muitos deles, mostrando nossa confiança em medidas e decisões já anunciadas ou determinadas pelo Governo Federal.

Medidas e decisões que abrem para o meu Estado perspectivas de engrandecimento e que, temos confiança, hão de se tornar realidade.

Nesse discurso tive oportunidade de falar sobre a instalação, no meu Estado, de um pólo carboquímico, da máxima importância para Santa Catarina e o Brasil, sobretudo no grave momento que vivemos, em decorrência da crise energética que assola o mundo.

No dia 22 de setembro, as Bancadas na Câmara e no Senado, do Estado de Santa Catarina, sem distinção partidária, estiveram com o Ministro das Minas e Energia, Sr. Shigeaki Ueki, acompanhando a Comissão Parlamentar Externa da Assembléia Legislativa Catarinense.

Em atitude de absoluta coesão, representantes estaduais e federais do povo catarinense foram expressar ao Ministro das Minas e Energia — e, por seu intermédio, ao Presidente da República — seu anseio de ver o Conselho de Desenvolvimento Econômico, sob a Presidência do Chefe do Governo, fixar a decisão de oficializar em Santa Catarina o primeiro pólo carboquímico do País.

Com esse objetivo, fizemos entrega ao Ministro das Minas e Energia do Relatório elaborado pela Comissão Parlamentar Externa da Assembléia Legislativa, corporificando minucioso e complexo estudo do problema, que demonstra de forma incontestável ser Santa Catarina sede natural desse pólo.

Foi confortador ouvirmos, todos, o Ministro Shigeaki Ueki afirmar e reafirmar que Santa Catarina é pólo carboquímico natural, já que em seu território se localiza tudo aquilo que é necessário à sua implantação.

Mas não conseguimos de S. Ex^o comprometimento maior no que diz respeito à fixação oficial desse pólo no Estado de Santa Catarina que, no entanto, identificou como pólo natural para implantação desse complexo industrial.

Não constitui miragem a decisão do CONSIDER e o estudo de viabilidade econômica, em processamento rápido, para instalação de uma usina siderúrgica no sul catarinense, como não constituem fruto de imaginação estudos em realizações pelo Conselho Nacional do Petróleo — CNP, para o aproveitamento do carvão e sua industrialização tendo o Plenário do Conselho Nacional do Petróleo aprovado recentemente, nesta Capital, o subsídio ao carvão não coqueificável nacional — medida da maior relevância, que será coberto com recursos gerados pelo aumento, em 4%, das alíquotas do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos que entrou em vigor no dia 9 do mês passado — bem como todas as providências para a rápida implantação da ICC então em andamento.

No que tange ao subsídio de carvão, temos uma ressalva a fazer, e registramos, nesta oportunidade, que, no tempo devido,

voltaremos a ocupar a tribuna desta Casa para demonstrar que Santa Catarina precisa de um melhor tratamento pois, para obter o carvão siderúrgico obrigatoriamente temos uma grande porção de carvão-vapor e é preciso, então, que o Conselho Nacional do Petróleo retifique sua decisão, porque os preços catarinenses estão acima dos preços do Paraná e do Rio Grande do Sul.

Continuo, Sr. Presidente:

Não é meu intento examinar por que o meu Estado foi bastante prejudicado, esquecido durante anos a fio, tal como, é fácil de se verificar pela incrível deficiência de rodovias, telecomunicações, etc.

Mas, hoje assim não se dá.

Os grandes problemas catarinenses estão sendo objeto de atento exame e o Governo Geisel já fixou decisões de suma importância para o nosso Estado.

E muitas delas estão em plena fase executiva.

O problema carbonífero catarinense é velho, remonta a décadas atrás.

Também não é novo o problema da implantação no Estado de um pólo carboquímico.

O tempo nos é escasso e nossos olhos se voltam mais para o futuro do que para o passado, razão pela qual não nos alongaremos em apreciações que nos parecem de todo dispensáveis.

Preocupa-nos o momento atual, e é sobre ele que falaremos.

O Professor Alcides Abreu, de competência indiscutível, fez profundo estudo, provando, mais que as vantagens, a existência de fato do Pólo carboquímico em meu Estado.

Trata-se de um trabalho o mais completo e minucioso, tecnicamente irrefutável. Serviu de base para o trabalho elaborado pela Comissão Parlamentar Externa da Assembléia Legislativa. Tão minucioso, completo, imparcial e — repito — incontestável esse estudo que desnecessário e mesmo pretensioso seria passar eu a tomar o tempo de meus eminentes pares para demonstrar o que nesses dois documentos está copiosamente provado, de forma técnica e científica, por autoridade das mais notórias no problema.

Afirmo aqui, Sr. Presidente, minha plena, integral e firme concordância com o que está demonstrado no trabalho do ilustre Professor Alcides Abreu e, igualmente, no relatório da Comissão Parlamentar Externa da Assembléia Legislativa, entregue ao Ministro Ueki. São documentos aos quais apoio integralmente. E é em decorrência dessa unidade de pensamento que os torno parte integrante deste meu pronunciamento, a fim de que fiquem constando de nossos anais, o que reputo necessário dada a sua importância.

Sr. Presidente, estou absolutamente convencido de que esse é um problema de tamanha importância que se impõe ele, adote o Governo deliberação oficial através do Conselho de Desenvolvimento Nacional.

Este, o pensamento de todo o povo catarinense; este um anseio veemente do meu Estado!

Enquanto isso não se der, segurança alguma teremos de que o pólo carboquímico será oficializado onde — segundo o próprio Ministro das Minas e Energia — naturalmente já está fixado pela natureza, como pela Geografia, como pelo que lá está-se fazendo.

Não nos basta que Santa Catarina seja reconhecida como pólo natural carboquímico. Imprescindível é que o Presidente da República, em conformidade com o Conselho de Desenvolvimento Econômico oficialize a fixação em Santa Catarina desse pólo carboquímico, decisão necessária e justa para com um Estado que tanto tem propiciado ao Brasil e muito mais ambiciona contribuir para o enriquecimento nacional.

Esta decisão governamental é que o povo catarinense deseja, aguarda com ansiedade e emoção e que espero venha a ser adotada o mais breve possível pelo eminente Presidente Ernesto Geisel!

Sr. Presidente, aproveito ainda o ensejo para enfatizar que Santa Catarina é um Estado excepcionalmente favorecido pela natureza. Dispõe de recursos naturais de toda espécie e que muito

poderão contribuir para o enriquecimento brasileiro. Seu povo é ordeiro e trabalhador, o que é notório em todo o País. As possibilidades do Estado no tocante à agricultura são as mais amplas possíveis, e merecem todo o incentivo do Governo Federal.

Neste momento, debate-se o Brasil com a crise energética e revela o Governo disposição de incrementar a produção de álcool, extraído da cana, da mandioca e outros produtos, a fim de obter sensível redução no consumo de gasolina e, assim, petróleo, cuja importação tanto nos onera.

Santa Catarina oferece condições excelentes para a concretização de ponderável parcela do Plano Nacional da Mandioca.

Através da reserva de 50 mil hectares, poderá obter 320 milhões de litros de álcool por ano, correspondente a dois milhões de barris de petróleo, o que equivaleria a uma economia de dois por cento no

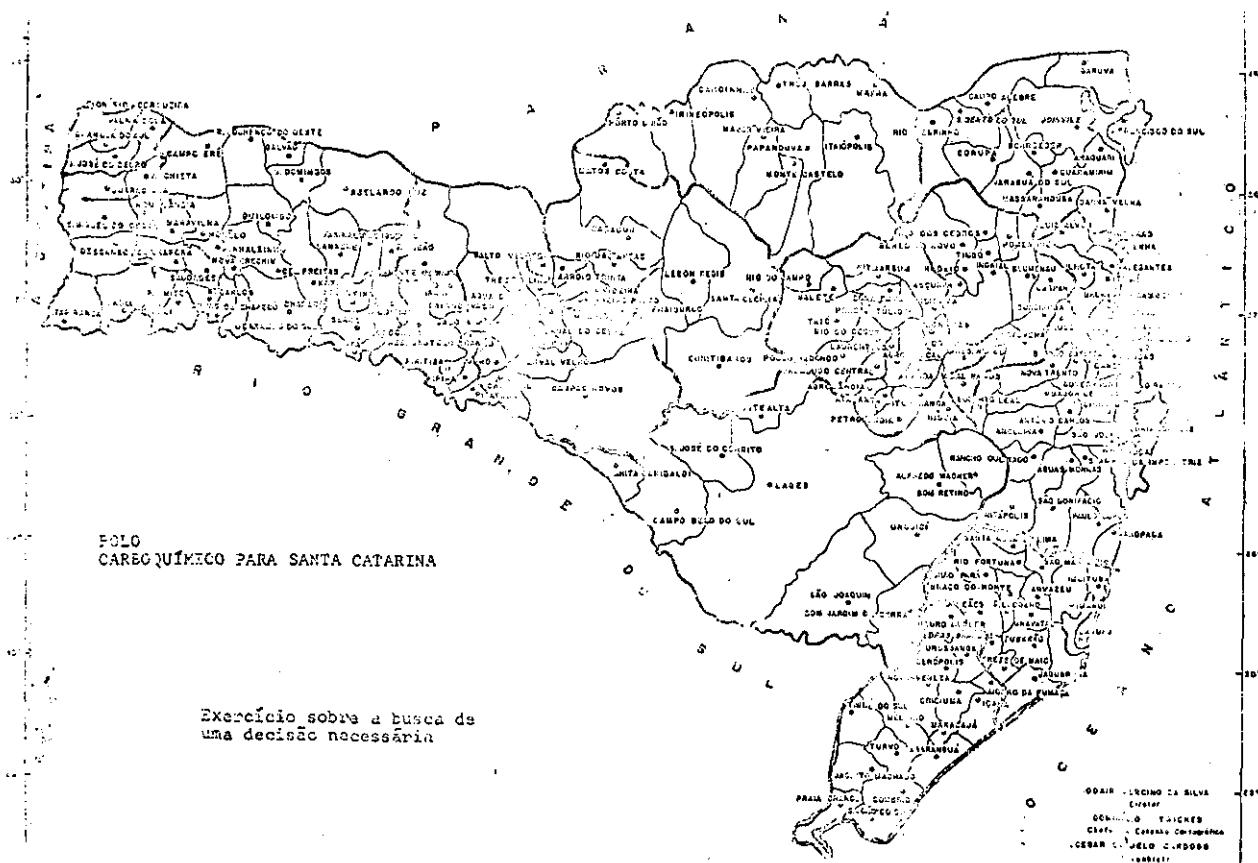
consumo anual de gasolina. Bastará ao Governo, através do Ministério da Agricultura, apoiar plano da Secretaria de Agricultura do meu Estado, para que isso se torne rapidamente em esplêndida realidade.

E estamos certos de que o Ministro Paulinelli, ao mesmo tempo que proporcionará aos agricultores vitimados pelas chuvas a ajuda de que necessitam, saberá incluir o Estado como área prioritária para a produção de álcool extraído da mandioca, para o que contará, ainda, com o trabalho e a tradicional capacidade técnica e produtiva dos agricultores catarinenses, desejosos de contribuir para a solução de problema que se tornou crucial para o Brasil!

Esperamos assim que a recém-decisão do CDE oferecendo incentivos agrícolas e industriais para a produção do álcool, alcance também Santa Catarina.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. OTAIR BECKER, EM SEU DISCURSO:



Pólo Carboquímico para Santa Catarina

Exercício sobre a busca de uma decisão necessária.

SUMÁRIO

Os dados da questão

Objetivo da palestra.

A generosa intenção do II PND.

Estratégia industrial.

A estratégia em nível operacional.

Os pressupostos locais.

Os argumentos para a decisão

A linha de argumentação.

Santa Catarina, alguns dados.

Os vizinhos do Norte e do Sul.

Ações em curso na direção do pólo carboquímico. (federais)

Ações em curso na direção do pólo carboquímico. (estaduais)

Agora, os argumentos

Os argumentos políticos.

Os argumentos econômicos.

Os argumentos de ordem social.

O argumento da segurança nacional.

A região de localização do pólo.

Remissões bibliográficas

Presidente Ernesto GEISEL, discurso, Volume I, 1974, Assessoria de Imprensa e Relações Públicas da Presidência da República, 1975.

Governador Antonio Carlos KONDER REIS, Plano de Governo para o período 1975 — 1979.

II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975 — 1979).

Taylor FRAZÃO, Panorama do setor secundário da economia brasileira, Revista Segurança e Desenvolvimento, nº 159.

Augusto Baptista PEREIRA, A conjuntura internacional de energia e o carvão nacional, Conferência para Estagiários da ESG, Criciúma, 1974.

Paulo Affonso de Freitas MELRO, Planejamento Regional — política de desenvolvimento da Região Sul, Conferência Ciclo de Estudos da ADESCG, Florianópolis, 1974.

“Pólo carboquímico também poderá ser Rio Grande”

(De *O Estado*, Florianópolis, 1975, p. 5)

É em Santa Catarina, e em torno dela, que se situam as jazidas mais importantes de carvão conhecidas no País. É um Estado que não tem a veleidade de ingressar numa campanha pela conquista do pólo petroquímico, no reconhecimento das condições naturais de seus vizinhos, o mínimo que pode esperar é que receba destes o mesmo tratamento, no instante em que as suas condições de pólo carboquímico sobressaem-se com a mesma clarividência.”

(De *O Estado*, Editorial, 2-9-75)

“... tendo em vista que o carvão mineral representa uma das maiores potencialidades naturais do desenvolvimento de nosso Estado — hoje altamente valorizado pela crise energética mundial — e face à decisão do Governo Federal, de financiar a implantação de novas grandes minas, com capacidade de produção de 600 mil toneladas/ano de carvão pré-lavado em cada unidade, as quais deverão iniciar a operação em meados de 1976, o que representará um crescimento de mais de 400% na produção, ao Estado cumprirá estimular, com o auxílio da União, o uso do carvão-vapor, através de instrumentos que permitam completar, quando necessário, a iniciativa privada no que tange a estudos, projetos e instalações de:

1) coqueiras com a produção e aproveitamento geral dos subprodutos da carboquímica;
 2) fábricas de amônia;
 3) gaseificação;
 4) siderurgia com redução direta ou não;
 5) produção de carburantes líquidos sintéticos.”
 (Lei nº 5.088, de 1975. Plano de Governo para o período 1975 — 1979).

Os dados da questão**OBJETIVO DA PALESTRA**

A intenção deste encontro é uma só. Quer-se gerar e ampliar elementos de convicção para obter da Autoridade Federal a decisão de localizar em Santa Catarina o pólo carboquímico da Região Sul.

O Poder Executivo Estadual sumbeteu à Assembleia Legislativa o projeto e dela obteve a Lei nº 5.088, de 6 de maio de 1975, que dispõe sobre o Plano de Governo a ser executado no período de 1975 a 1979.

É deste Plano e do II Plano Nacional de Desenvolvimento que se extraem os argumentos que legitimam a pretensão catarinense de abrigar o primeiro pólo carboquímico do País.

A GÊNEROSA INTENÇÃO DO II PND

Em alocução que pronunciava à ocasião da posse do Ministro Nascimento e Silva, o Senhor Presidente da República anotava que

“O homem brasileiro, sem distinção de classe, raça ou região onde viva e trabalhe, é o objeto supremo de todo o planejamento nacional.”

Sua Excelência fez, ademais, inscrever no II Plano Nacional de Desenvolvimento três generosas intenções para superar a amarga constatação dos desequilíbrios regionais. Deseja o Senhor Presidente que o nosso seja um País.

(1º) — socialmente justo,

(2º) — economicamente harmônico,

(3º) — politicamente equilibrado,

realizando através desta tríplice conquista o grande objetivo permanente da Integração Nacional.

Coerente com os postulados assim expressos, a lei que adotou o II PND exprime:

“Tornar-se-ão mais relevantes, por outro lado, a política de desconcentração industrial, visando ao fortalecimento de novos pólos e de defesa do consumidor...”.

ESTRATÉGIA INDUSTRIAL

A estratégia industrial consagra, de resto, como ponto significativo, a

“Atenuação dos desniveis regionais de desenvolvimento industrial, evitando-se a continuação da tendência à concentração da atividade industrial em uma única área metropolitana. Dar-se-á estímulo a um melhor equilíbrio no triângulo São Paulo — Rio — Belo Horizonte, e aos pólos industriais no Sul e no Nordeste, procurando-se compatibilizar os movimentos de descentralização com a preservação de escalas de produção econômica e de economias de aglomeração.”

A consequência da estratégia de descentralização é explicitada em duas linhas principais de atuação assim resumidas:

(1º) — os critérios de julgamento, para efeito de concessão de incentivos do Conselho de Desenvolvimento Industrial, financiamentos do BNDE e outros estímulos oficiais a projetos industriais, considerarão expressamente o objetivo da desconcentração;

(2º) — complexos industriais de caráter regional serão formados, aproveitando economias de escala e de aglomeração e garantindo-se o funcionamento articulado de grandes, médias e pequenas indústrias.

A ESTRATÉGIA EM NÍVEL OPERACIONAL

Em nível operacional a política de desenvolvimento industrial se orienta por cinco pontos:

“(1º) — ampliação da produção nacional de bens de capital em setores de maior densidade tecnológica, de acordo com as dimensões do mercado interno e com as condicionantes de economicidade;

(2º) — desenvolvimento das indústrias básicas, produtoras de insumos industriais para os ramos de produção secundária;

(3º) — apoio à contínua modernização dos setores tradicionais e fortalecimento da empresa nacional, sobretudo as de pequeno e médio porte;

(4º) — estímulo às indústrias de comprovada capacidade de exportação ou de segura penetração em mercados externos;

(5º) — apoio à descentralização industrial.”

OS PRESSUPOSTOS LOCAIS

O Plano Estadual para o período 1975-1979 guarda, e é lógico que o faça, estreito relacionamento com o II PND. Como na República se pretende a integração nacional, no Estado Sua Excelência o Senhor Governador preconiza o

“estabelecimento de políticas regionais de desenvolvimento, em função de peculiaridades ou desniveis internos.”

Particularizando já agora alguns setores de base, o Plano da Lei nº 5.088, consigna, como passíveis de serem obtidos em Santa Catarina, cinco produtos enfatizados pelo II PND:

(1º) — Produtos siderúrgicos e suas matérias-primas;

(2º) — Fertilizantes e suas matérias-primas;

(3º) — Defensivos agrícolas e suas matérias-primas;
 (4º) — Papel e celulose;
 (5º) — Cimento, enxofre e outros minerais não-metálicos.
 Concretamente o Plano Estadual diz do carvão mineral que

"representa uma das maiores potencialidades naturais do desenvolvimento de nosso Estado hoje altamente valorizado pela crise energética mundial."

E prosseguindo, anota: "face à decisão do Governo Federal de financiar a implantação de novas grandes minas, com capacidade de produção de 600 mil toneladas/ano de carvão pré-lavado em cada unidade, as quais deverão iniciar a operação em meados de 1976, o que representará um crescimento de mais de 400% na produção, ao Estado cumprirá estimular, com o auxílio da União, o uso do carvão-vapor, através de instrumentos que permitam complementar, quando necessário, a iniciativa privada no que tange a estudos, projetos e instalação de:

- 1) — Coquerias, com a produção e aproveitamento geral dos subprodutos da carboquímica;
- 2) — fábricas de amônia;
- 3) — gaseificação;
- 4) — siderurgia com redução direta ou não;
- 5) — produção de carburantes líquidos sintéticos."

OS ARGUMENTOS PARA A DECISÃO A LINHA DA ARGUMENTAÇÃO

Deseja-se que a decisão de localização do pólo carboquímico em Santa Catarina seja resultado de um raciocínio lógico e produto da aplicação dos pressupostos que orientam as ações nacionais.

Não se precisa de nada além para justificar o que é uma imposição da evidência.

SANTA CATARINA: ALGUNS DADOS

Três milhões de habitantes em 95 mil km² repartidos entre 197 municípios e 14 Microrregiões, eis o Estado de Santa Catarina. Ao longo dos últimos 15 anos os catarinenses com o seu quase só esforço, e a despeito de espetacular crescimento brasileiro, da década 1965 — 1975, ampliaram a sua significação no todo nacional. A economia estadual deve ser ao redor de 3% da brasileira. Nove mil estabelecimentos industriais empregam 270 mil trabalhadores. 17 cidades têm características marcantes de ocupação no setor secundário. Nos últimos dez anos a estrutura industrial se transformou; as unidades produtivas ganharam porte; 220 estabelecimentos fabris respondem pelo emprego de mais de 100 mil pessoas. Apenas 10% da população está ainda desprovida da capacidade da leitura e da escrita. Duas Universidades na Capital e Fundações Educacionais de Ensino Superior operam sobre 18 mil estudantes em 13 das 14 Microrregiões. Entre 1970 e 1975, o Produto Interno cresceu em 75,4%, o consumo de energia industrial expandiu de 137,86%, o emprego industrial experimentou um incremento de 101,21%. Entre 1962 e 1970 as rendas do Tesouro duplicaram. E dobrarão novamente entre 1970 e 1975. Se a expansão industrial mantiver-se ao nível preconizado pelo II PND e Plano Estadual, 12% ao ano, o número de trabalhadores industriais será de 470 mil em 1980. A renda per capita terá também duplicado ao final da Década.

OS VIZINHOS, DO NORTE E DO SUL

Santa Catarina tem o raro privilégio de ser o Estado que se situa no centro de um mercado de 20 milhões de consumidores, dotados de crescente poder de compra e de amplas possibilidades de expansão econômica e desenvolvimento social.

No Norte, está o Paraná. A decisão federal localizou ali uma nova refinaria. O porto de Paranaguá é um terminal de corredor de exportação em plena implantação. São Francisco do Sul, em Santa

Catarina, é o ponto de entrada dos petróleos para o refino paranaense.

Ao Sul, está o grande Rio Grande do Sul. A decisão federal já havia ali sediado uma refinaria de petróleo e definido a construção e o equipamento do superporto do Rio Grande, terminal também de corredor de exportação. O terceiro pólo petroquímico será implantado no Rio Grande do Sul.

Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul operam em convênio um Conselho e um Banco de Desenvolvimento Regional. Entendem-se bem os seus Governadores. E constroem, com firmeza, a prosperidade do Extremo Meridional da Pátria.

AS AÇÕES EM CURSO NA DIREÇÃO DO PÓLO CARBOQUÍMICO (FEDERAIS)

Lê-se em documento oficial do CDI:

"A produção de fertilizantes está tendo tratamento prioritário em face da sua importância na estratégia global de apoio à agricultura para uma demanda de cerca de 4 milhões de toneladas de NPK em 1980 apenas 30% estariam atendidas pela produção nacional..."

E no II PND se constata: o "Programa do Carvão orientado no sentido de expansão e modernização da produção, incluindo: pesquisas para utilização do carvão como matéria-prima, para elaboração de produtos industrializados, inclusive gasolina e amônia; utilização dos subprodutos do beneficiamento das minas, para produção de ácido-sulfúrico e de ferro."

E em jornais se recolhe: "a instalação do pólo carboquímico no País, principalmente na região Sul, é uma idéia que vem sendo cogitada há bastante tempo pelas autoridades do Ministério das Minas e Energia e cujo primeiro passo foi dado com a criação da ICC — Indústria Carboquímica Catarinense..." "... Por sua vez, os técnicos do Conselho Nacional de Petróleo continuam estudando vários processos alemães de gaseificação de carvão de baixo teor calorífico com o objetivo de produzir no País sucedâneos de petróleo através do carvão mineral. A idéia primeira é produzir amônia e uréia e utilizar o gás de carvão na redução direta na siderurgia. Após este estágio, o CNP pretende utilizar o processo de gaseificação do carvão para a obtenção de outros produtos, inclusive de gasolina".

Ademais, é de conhecimento geral que o Brasil ainda depende fortemente da importação de petróleo: 80% das nossas necessidades procedem do exterior.

Estas remissões e constatações são indícios suficientes para assegurar que no âmbito dos Poderes da República se colocou como inquestionável a necessidade de se ter e praticar uma política global do carvão mineral. E mais. Pode-se deduzir que estão em curso os levantamentos dos parâmetros que servirão de fundamento para a proposição de linhas de ação à Presidência da República. O País disporá em pouco de um pólo carboquímico. Nele se concentrarão os investimentos e as atividades de um novo setor da economia, tão dinâmico e tão expressivo quanto o do petróleo.

AS AÇÕES EM CURSO NA DIREÇÃO DO PÓLO CARBOQUÍMICO (ESTADUAIS)

Ao nível do Estado se constatam colocações e proposições significativas. Dentre as medidas em curso podem ser destacadas:

(1º) — Projeto Litoral Sul de Santa Catarina,

(2º) — Implantação da Companhia Distrito Industrial Sul Catarinense,

(3º) — Estudo de viabilidade para a implantação de unidade siderúrgica.

O Projeto Litoral Sul está sendo conduzido pela SUDESUL em acordo com o Estado. Cobre uma área de 9.553 km² e atinge uma população de 515 mil habitantes: compreende as Microrregiões da AMUREL e da AMSESC, com 32 Municípios. O objetivo do Projeto é o desenvolvimento da região "mediante subprojetos específicos

aplicados em setores estratégicos com alto poder multiplicador" e capazes por isso "de induzir mudanças na estrutura do produto e do emprego". Foram realizados ou estão em curso de estudos:

(1º) — **O Subprojeto Água** que realizou o inventário dos recursos hídricos superficiais da região e elaborou o projeto final de engenharia final para o suprimento de água a Imbituba;

(2º) — **O Subprojeto Complexo Carboquímico** que objetiva criar "um polo industrial com base no aproveitamento de recursos minerais disponíveis no Estado-carvão, fluorita e Bauxita fazendo-o indutor do desenvolvimento industrial de Santa Catarina."

Dentro deste subprojeto, após o estudo de viabilidade técnica-económica definiram-se, em ordem de prioridade, empreendimentos integrantes do futuro complexo com a seguinte linha de produção:

Fertilizantes NPK e DAP,

Sulfato de Cobre

Gesso

Coque

Alumina

Criolita artificial

Ácido fluorídico

Fluor elementar

Fluoreto de alumínio

Proteína artificial

Aço

Ainda dentro do subprojeto fez-se elaborar um Termo de Referência relativo ao dimensionamento do Complexo Industrial, detalhando-se a infra-estrutura física necessária à instalação das futuras unidades produtivas. E como consequência ainda, o Estado e a SUDESUL acordaram em realizar os seguintes estudos:

(1º) — Viabilidade técnica-económica para uma unidade de fertilizantes,

(2º) — Viabilidade técnica-económica para unidade produtora de bloquetes de gesso,

(3º) — pesquisa geológica das reservas de bauxita de Lages,

(4º) — plano diretor de Imbituba e o anteprojeto do Distrito Industrial,

(5º) — Constituição de empresa para implantar e administrar a área industrial.

Com decisão do Governo Estadual, a Companhia Distrito Industrial Sul Catarinense, criada pela Lei nº 5.089, de 1975, foi constituída e entrou em operação.

São objetivos da CODISC:

I — Executar a política estadual de desenvolvimento, crescimento e expansão do Distrito Industrial da Região Sul do Estado de Santa Catarina;

II — Promover a integração da ação estadual com a dos Governos Municipais e Federal através de seus diversos organismos especializados nas questões relacionadas com a infra-estrutura de apoio, necessária ao maior aproveitamento de seus recursos e de suas potencialidades económicas;

III — Atuar, no campo da exploração económica, no setor de fomento à produção industrial e à expansão comercial dos produtos das microrregiões que a integram.

A CODISC poderá, por meio de convênios específicos, atuar no campo educacional como centro de estágio para formação, aperfeiçoamento e treinamento de especialistas em desenvolvimento microrregional e em metodologia do crescimento industrial e comercial.

Ainda, por iniciativa do Estado, contrataram-se os estudos de viabilidade da usina siderúrgica.

Conclui-se, então, que os comportamentos ao nível do Estado são, em certo sentido, positivamente antecipatórios da decisão federal de criação e implantação do polo carboquímico.

AGORA, OS ARGUMENTOS

Os dados da conjuntura são francamente indicativos de que o País caminha para uma grande definição política, e de intensas

repercussões económicas e sociais, pertinente ao carvão mineral. O polo carboquímico tem, atualmente, duas localizações possíveis, Santa Catarina ou Rio Grande do Sul. É evidente que o polo se situará na área dos jazimentos carboníferos. A decisão é federal. Para fundamentá-la serão explicitados elementos de convicção de ordem política, económica, social e de segurança. O pressuposto a atender será o da estratégia do II PND que consagra a desconcentração industrial como instrumento de obtenção do equilíbrio político e da superação dos desniveis regionais.

Se um raciocínio devesse ser feito a partir de Santa Catarina, e com possibilidade de transferir convencimento à Autoridade Federal, este raciocínio poderia incluir os argumentos que se levantam a seguir.

Os argumentos políticos

De um ponto de vista político a preferência de localização do polo carboquímico em Santa Catarina se justifica:

(1º) — **Manutenção do Equilíbrio Regional.** A extensão territorial, o contingente demográfico e a qualidade dos solos gaúcho e paranaense viabilizaram ali intensa exploração agropecuária, a construção de metrópoles, de centros financeiros expressivos e a forte participação nas decisões nacionais. Santa Catarina expandiu-se em razão da qualidade do elemento humano. As circunstâncias e a vontade política sediaram no Paraná, Itaipu, Corredor de Exportação, Refinaria de Petróleo, instalações experimentais de xisto, superporto do Paranaguá. Igualmente, vontade política e circunstâncias localizaram no Rio Grande do Sul, Refinaria de Petróleo, corredor de exportação, usinas hidráulicas significativas, terceiro polo petroquímico, superporto de Rio Grande. Há, em decorrência, nítida possibilidade da ampliação de desequilíbrio entre os desenvolvimentos dos três Estados meridionais. Não são desejados os desequilíbrios existentes. Não se pode, também, imaginar que possam ser exacerbados.

(2º) — **Desconcentração das forças de decisão política.** A Federação é cooperativa. As decisões nacionais devem ser o produto de vontades homogêneas, fortalecidas na liberdade que a riqueza propicia. A riqueza é, crescentemente, o resultado da transformação de insumos em bens de consumo ou de capital, pela via da indústria. O equilíbrio da Federação só será alcançado pela difusão da riqueza e a consequente desconcentração das forças que fazem as decisões políticas.

(3º) — **Consolidação da política em curso de tratamento global da Economia carbonífera.** Os investimentos da ICC, da Usina Jorge Lacerda, da infra-estrutura porto-ferroviária, a modernização das minas e os gastos em pré-investimentos federais como estaduais na região conduzem à necessária decisão mais abrangente e nacional: a localização em Santa Catarina do Pólo Carboquímico.

Os argumentos económicos

A localização do polo carboquímico em Santa Catarina poderia emergir dos seguintes argumentos de ordem económica:

(1º) — **Disponibilidade/qualidade da matéria-prima.** As reservas catarinenses conhecidas são as mais expressivas do País. O carvão mineral daqui é o que apresenta a melhor qualidade. É o único carvão nacional coqueificável. O aproveitamento é múltiplo.

(2º) — **Disponibilidade/qualidade da infra-estrutura.** A região conta com todas as facilidades de infra-estrutura: transportes marítimo, terrestre, ferroviário, aéreo; sistemas de alta confiabilidade energética e de telecomunicações; suportes urbanos em cinco cidades: Criciúma e Tubarão, Laguna e Imbituba, Araranguá.

(3º) — **Disponibilidade/qualidade da iniciativa privada.** Em Santa Catarina o valor da iniciativa é o grande destaque. O parque industrial é difuso e moderno. A agropecuária é de qualidade. Na região do carvão o surto industrial é extremamente significativo.

(4º) — **Disponibilidade/qualidade da mão-de-obra.** A densidade demográfica da região carbonífera é de 53 hab/km² contra 29 hab/km² do Estado. A população é fortemente concentrada nas cida-

des de Criciúma e Tubarão. O sistema de afirmação e qualificação de recursos humanos compreende os três graus; há adequados instrumentos de profissionalização também nos diferentes níveis.

(5º) — **Acessibilidade de mercado.** Os produtos finais do complexo carboquímico têm acesso fácil aos mercados atuais e potenciais. Os insumos gerados na área se movimentarão, se necessário, facilmente dentro dela.

(6º) — **Economia de escala e de aglomeração.** Por se tratar de implantação de um pólo, as escalas podem ser eleitas com vistas à maior economicidade e com indução aos níveis adequados de aglomeração.

(7º) — **Estágio dos estudos globais e subsetoriais.** O nível e a profundidade dos estudos tanto da região como um todo, quanto da economia carbonífera e dos projetos específicos para a implantação de unidades industriais e serviços básicos, são os mais completos que se possa dispor no País, com vistas a uma ação imediata e eficaz, e de porte significativo.

(8º) — **Cobertura total de um setor básico ao desenvolvimento nacional e regional.** As condições catarinenses de disponibilidade/qualidade de matéria-prima, de infra-estrutura, de iniciativa privada, de mão-de-obra, de acessibilidade a mercado, e de grau e nível de conhecimento da economia do carvão, são irrepetíveis no País, mesmo a médio prazo. A decisão federal que consagrasse o pólo de Santa Catarina faria por exponenciar as qualificações do Estado, para re-cabê-lo.

OS ARGUMENTOS DE ORDEM SOCIAL

Entre as razões de ordem social a aduzir, ressaltam-se duas, em justificação ao pólo carboquímico para Santa Catarina.

(1º) — **Sentido de redenção e valorização humana.** Há no passado da região do carvão a amargura de toda concentração humana que se dedica à mineração. O pólo carboquímico redime a angústia que ficou e sublima o valor do homem que resistiu a ela.

(2º) — **Superação das quase-frustações pela insuficiência da resposta federal às postulações catarinenses.** Santa Catarina, nos anos recentes, postulou refinaria de petróleo, corredor de exportação, estradas longitudinais, Tribunal de Trabalho. O pólo carboquímico aqui satisfará a alma dos brasileiros que vivem em Santa Catarina.

O ARGUMENTO DA SEGURANÇA NACIONAL

Pelas implicações positivas sobre várias atividades econômicas fundamentais (aço, energia, fertilizantes) o carvão nacional diz muito com a segurança. Para preservá-la, na escala e na dimensão com que os brasileiros a querem e precisam, é fundamental que o país se aproprie definitivamente do melhor carvão mineral que possui, o de Santa Catarina.

A REGIÃO DE LOCALIZAÇÃO DO PÓLO

No Estado de Santa Catarina, a Região de localização é a que é coberta pelo Projeto Litoral Sul de Santa Catarina, em desdobramento pela Superintendência de Desenvolvimento da Região Sul, em acordo com o Estado de Santa Catarina. Nela, num espaço de 9.553 km² (9,95% da área estadual) vivem 515 mil catarinenses (17% da população). 32 Municípios ali se organizaram em duas Associações Microrregionais (AMUREL e AMSESC), para a busca do desenvolvimento integrado.

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

INTRODUÇÃO

A Assembléia Legislativa de Santa Catarina, por decisão unânime, constituiu Comissão Parlamentar Externa com o objetivo de promover medidas, no âmbito do Poder Legislativo, de fixação no Estado, de um pólo carboquímico. Em Sessões Públicas Especiais dos dias 9 e 18 de setembro em curso, foram apresentados e debatidos documentos básicos que descrevem o estado atual das proposi-

ções e estudos pertinentes à região carbonífera e ao carvão de Santa Catarina, bem como explicita os argumentos que podem legitimar a decisão federal de localização do pólo carboquímico neste Estado. Submetido à revisão, o texto final que se adota, contempla as contribuições dos vários participantes da Sessão Pública Especial. A Comissão signatária entende que a Autoridade Federal deve ser solicitada a exprimir decisão que consagre de direito, e para os efeitos de medidas executivas federais pertinentes, a localização do pólo carboquímico em Santa Catarina. Tal postulação concretizada, culmina as várias decisões intermediárias e ações específicas da União na Região Carbonífera Catarinense, numa providência terminativa de engajamento do Poder Federal no desenvolvimento de Santa Catarina.

Intenções

A intenção deste documento é uma só. Quer-se gerar e ampliar elementos de convicção para obter da Autoridade Federal a decisão de localizar em Santa Catarina o pólo carboquímico da Região Sul, consolidando as várias iniciativas federais e locais que estão conduzindo a região carbonífera à condição de pólo de fato da carboquímica nacional.

O Poder Executivo Estadual submeteu à Assembléia Legislativa o projeto e dela obteve a Lei nº 5.088, de 6 de maio de 1975, que dispõe sobre o Plano de Governo a ser executado no período de 1975 a 1979.

É deste Plano e do II Plano Nacional de Desenvolvimento que se extraem os argumentos que legitimam a pretensão catarinense de abrigar o primeiro pólo carboquímico do País.

Em alocução que pronunciava à ocasião da posse do Ministro Nascimento e Silva, o Senhor Presidente da República anotava que "O homem brasileiro, sem distinção de classe, raça ou região onde viva e trabalhe, é o objeto supremo de todo o planejamento nacional".

Sua Excelência fez, ademais, increver no II Plano Nacional de Desenvolvimento três generosas intenções para superar a amarga constatação dos desequilíbrios regionais. Deseja o Senhor Presidente que o nosso seja um País:

(1º) — socialmente justo;

(2º) — economicamente harmônico;

(3º) — politicamente equilibrado, realizando através desta tríplice conquista o grande permanente da Integração Nacional.

Coerente com os postulados assim expressos, a Lei que adotou o II PND exprime:

"Tornar-se-ão mais relevantes, por outro lado, a política de desconcentração industrial, visando ao fortalecimento de novos pólos e de defesa do consumidor...".

1. Estratégia

1.1. Industrial

A estratégia industrial consagra, de resto, como ponto significativo, a

"Atenuação dos desniveis regionais de desenvolvimento industrial, evitando-se a continuação da tendência à concentração da atividade industrial em uma única área metropolitana. Dar-se-á estímulo a um melhor equilíbrio no triângulo São Paulo—Rio—Belo Horizonte, e aos pólos industriais no Sul e no Nordeste, procurando-se compatibilizar os movimentos de descentralização com a preservação de escalas de produção econômica e de economias de aglomeração."

A consequência da estratégia de descentralização é explicitada em duas linhas principais de atuação assim resumidas:

(1º) — os critérios de julgamento, para efeito de concessão de incentivos do Conselho de Desenvolvimento Industrial, financiamentos do BNDE e outros estímulos oficiais a projetos industriais, considerarão expressamente o objetivo da desconcentração;

(2º) — complexos industriais de caráter regional serão formados, aproveitando economias de escala e de aglomeração e garantindo-se o funcionamento articulado de grandes, médias e pequenas indústrias.

Em nível operacional a política de desenvolvimento industrial se orienta por cinco pontos:

1.2. Em nível operacional

"(1º) — ampliação da produção nacional de bens de capital em setores de maior densidade tecnológica, de acordo com as dimensões do mercado interno e com as condicionantes de economicidade;

(2º) — desenvolvimento das indústrias básicas, produtoras de insumos industriais para os ramos de produção secundária;

(3º) — apoio à contínua modernização dos setores tradicionais e fortalecimento da empresa nacional, sobretudo as de pequeno e médio porte;

(4º) — estímulo às indústrias de comprovada capacidade de exportação ou de segura penetração em mercados externos;

(5º) — apoio à descentralização industrial."

Pressupostos locais

O Plano Estadual para o período 1975-1979 guarda, e é lógico que o faça, estreito relacionamento com o II PND.

Como na República se pretende a integração nacional, no Estado Sua Exceléncia o Senhor Governador preconiza o "estabelecimento de políticas regionais de desenvolvimento, em função de peculiaridades ou de níveis internos".

Particularizando já agora alguns setores de base, o Plano da Lei nº 5.088, consigna, como passíveis de serem obtidos em Santa Catarina, cinco produtos enfatizados pelo II PND:

(1º) — Produtos siderúrgicos e suas matérias-primas;

(2º) — Fertilizantes e suas matérias-primas;

(3º) — Defensivos agrícolas e suas matérias-primas;

(4º) — Papel e celulose;

(5º) — Cimento, enxofre e outros minerais não-metálicos.

Concretamente o Plano Estadual diz do carvão mineral que "representa uma das maiores potencialidades naturais do desenvolvimento de nosso Estado, hoje altamente valorizado pela crise energética mundial".

E prosseguindo, anota: "face à decisão do Governo Federal de financiar a implantação de novas grandes minas, com capacidade de produção de 600 mil toneladas/ano de carvão pré-lavado em cada unidade, as quais deverão iniciar a operação em meados de 1976, o que representará um crescimento de mais de 400% na produção, ao Estado cumprirá estimular, com o auxílio da União, o uso do carvão-vapor, através de instrumentos que permitam complementar, quando necessário, a iniciativa privada no que tange a estudos, projetos e instalação de:

1) — Coquerias, com a produção e aproveitamento geral dos subprodutos da carboquímica;

2) fábricas de amônia;

3) gazeificação;

4) siderurgia com redução direta ou não;

5) produção de carburantes líquidos sintéticos".

1.3. Argumentos para a decisão

1.1. Linha de argumentação

Deseja-se que a decisão que consolida a localização do pólo carboquímico em Santa Catarina seja resultado de um raciocínio lógico e produto da aplicação dos pressupostos que orientam as ações nacionais.

Não se precisa de nada além para justificar o que é uma imposição da evidência em curso de concretização.

1.2. Santa Catarina: alguns dados

Três milhões de habitantes, em 95 km² repartidos entre 197 municípios e 14 microrregiões, eis o Estado de Santa Catarina. Ao

longo dos últimos 15 anos os catarinenses, com o seu quase só esforço, e a despeito do espetacular crescimento brasileiro, da década 1965 — 1975, ampliaram a sua significação no todo nacional. A economia estadual deve ser ao redor de 3% da brasileira. Nove mil estabelecimentos industriais empregam 270 mil trabalhadores. 17 cidades têm características marcantes de ocupação no setor secundário. Nos últimos dez anos a estrutura industrial se transformou; as unidades produtivas ganharam porte, 220 estabelecimentos fabris respondem pelo emprego de mais de 100 mil pessoas. Apenas 10% da população está ainda desprovida da capacidade de leitura e da escrita. Duas Universidades na Capital e Fundações Educacionais de Ensino Superior operam sobre 18 mil estudantes em 13 das 14 microrregiões. Entre 1970 e 1975, o Produto Interno cresceu em 75,4%, o emprego industrial experimentou um incremento de 101,21%. Entre 1962 e 1970 as rendas do Tesouro duplicaram, e dobrarão novamente entre 1970 e 1975. Se a expansão industrial mantiver-se ao nível preconizado pelo II PND e Plano Estadual, 12% ao ano, o número de trabalhadores industriais será de 470 mil em 1980. A renda per capita terá também duplicado ao final da década.

1.3. Os vizinhos, do Norte e do Sul

Santa Catarina tem o raro privilégio de ser o Estado que se situa no centro de um mercado de 20 milhões de consumidores, dotados de crescente poder de compra e de amplas possibilidades de expansão econômica e desenvolvimento social.

No Norte, está o Paraná. A decisão federal localizou ali uma nova refinaria. O porto de Paranaguá é um terminal de corredor de exportação em plena implantação. São Francisco do Sul, em Santa Catarina, é o ponto de entrada dos petróleos para o refino paranaense.

Ao Sul, está o grande Rio Grande do Sul. A decisão federal já havia ali sediado uma refinaria de petróleo e definido a construção e o equipamento do superporto do Rio Grande, terminal também de corredor de exportação. O terceiro pólo petroquímico será implantado no Rio Grande do Sul.

Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul operam em convênio um Conselho e um Banco de Desenvolvimento Regional. Entendem-se bem os seus Governadores. E constróem, com firmeza, a prosperidade do Extremo Meridional da Pátria.

1.4. As ações em curso na direção do pólo carboquímico (federais)

Lê-se em documento oficial do CDI:

"A produção de fertilizantes está tendo tratamento prioritário em face da sua importância na estratégia global de apoio à agricultura... para uma demanda de cerca de 4 milhões de toneladas de NPK em 1980 apenas 30% estariam atendidas pela produção nacional..."

E no II PND se constata o "Programa do Carvão — orientado no sentido de expansão e modernização da produção, incluindo: pesquisas para utilização do carvão como matéria-prima, para elaboração de produtos industrializados, inclusive gasolina e amônia; utilização dos subprodutos do beneficiamento das minas para produção de ácido-sulfúrico e de ferro".

E em jornais se recolhe: "a instalação do pólo carboquímico no País, principalmente na região Sul, é uma idéia que vem sendo cogitada há bastante tempo pelas autoridades do Ministério das Minas e Energia e cujo primeiro passo foi dado com a criação da ICC — Indústria Carboquímica Catarinense..." "Por sua vez, os técnicos do Conselho Nacional de Petróleo continuam estudando vários processos alemães de gaseificação de carvão de baixo teor calorífico com o objetivo de produzir no País sucedâneos de petróleo através do carvão mineral. A idéia primeira é produzir amônia e uréia e utilizar o gás de carvão na redução direta na siderurgia. Após este estágio, o CNP pretende utilizar o processo de gaseificação do carvão para a obtenção de outros produtos, inclusive de gasolina".

Ademais, é de conhecimento geral que o Brasil ainda depende fortemente da importação de petróleo: 80% das nossas necessidades procedem do exterior. Estas remissões e constatações são indícios suficientes para assegurar que no âmbito dos Poderes da

República se colocou como inquestionável a necessidade de se ter e praticar uma política global do carvão mineral. E mais. Pode-se deduzir que estão em curso os levantamentos dos parâmetros que servirão de fundamento para a proposição de linhas de ação à Presidência da República. O País disporá em pouco de um polo carboquímico. Nele se concentrarão os investimentos e as atividades de um novo setor da economia, tão dinâmico e tão expressivo quanto, o do petróleo.

1.5. As ações em curso na direção do polo carboquímico (estaduais)

Ao nível do Estado se constatam colocações e proposições significativas. Dentre as medidas em curso podem ser destacadas:

(1º) — Projeto Litoral Sul de Santa Catarina;

(2º) — Implantação da Companhia Distrito Industrial Sul Catarinense;

(3º) — Estudo de viabilidade para a implantação de unidades siderúrgicas.

O Projeto Litoral Sul está sendo conduzido pela SUDESUL em acordo com o Estado. Cobre uma área de 9.553 km² e atinge uma população de 515 mil habitantes: compreende as microrregiões da AMUREL e da AMSESC, com 32 municípios. O objetivo do Projeto é o desenvolvimento da região "mediante subprojetos específicos aplicados em setores estratégicos com alto poder multiplicador" e capazes por isso "de induzir mudanças na estrutura do produto e do emprego". Foram realizados ou estão em curso de estudos:

(1º) — O Subprojeto água que realizou o inventário dos recursos hídricos superficiais da região e elaborou o projeto final de engenharia final para o suprimento de água a Imbituba;

(2º) — O Subprojeto Complexo Carboquímico que objetiva criar "um polo industrial com base no aproveitamento de recursos minerais disponíveis no Estado: carvão, fluorita e bauxita — fazendo-o indutor do desenvolvimento industrial de Santa Catarina".

Dentro deste subprojeto, após o estudo de viabilidade técnico-econômica definiram-se, em ordem de prioridade, empreendimentos integrantes do futuro complexo com a seguinte linha de produção:

Fertilizantes NPK e DAP;

Sulfato de Cobre;

Gesso;

Coque;

Alumina;

Criolita artificial;

Ácido fluorídico;

Flúor elementar;

Fluoreto de alumínio;

Proteína artificial;

Aço.

Ainda dentro do subprojeto fez-se elaborar um Termo de Referência relativo ao dimensionamento do Complexo Industrial, detalhando-se a infra-estrutura física necessária à instalação das futuras unidades produtivas. E como consequências, ainda, o Estado e a SUDESUL acordaram em realizar os seguintes estudos:

1º) — viabilidade técnico-econômica para uma unidade de fertilizantes;

2º) — viabilidade técnico-econômica para unidade produtora de bloquetes de gesso;

3º) — pesquisa geológica das reservas de bauxita de Lages;

4º) — plano diretor de Imbituba e o anteprojeto do Distrito Industrial;

5º) — constituição de empresa para implantar e administrar a área industrial.

Como decisão do Governo Estadual, a Companhia Distrito Industrial Sul-Catarinense, criada pela Lei nº 5.089, de 1975, foi constituída e entrou em operação.

São objetivos da CODISC:

I — Executar a política estadual de desenvolvimento, crescimento e expansão do Distrito Industrial da Região Sul do Estado de Santa Catarina;

II — Promover a integração da ação estadual com a dos Governos Municipais e Federal através de seus diversos organismos especializados nas questões relacionadas com a infra-estrutura de apoio, necessária ao maior aproveitamento de seus recursos e de suas potencialidades econômicas;

III — Atuar, no campo da exploração econômica, no setor de fomento à produção industrial e à expansão comercial dos produtos das microrregiões que a integram.

A CODISC poderá, por meio de convênios específicos, atuar no campo educacional como centro de estágio para formação, aperfeiçoamento e treinamento de especialistas em desenvolvimento microrregional e em metodologia do crescimento industrial e comercial.

Ainda, por iniciativa do Estado, contrataram-se os estudos de viabilidade da usina siderúrgica.

Conclui-se, então, que os comportamentos ao nível do Estado são, positivamente, antecipatórios da decisão federal de consolidação e implantação do polo carboquímico.

1. Os argumentos

Os dados da conjuntura são francamente indicativos de que o País caminha para uma grande definição política, e de intensas repercuções econômicas e sociais, pertinentes ao carvão mineral. O polo carboquímico tem, atualmente, duas localizações possíveis, Santa Catarina ou Rio Grande do Sul. É evidente que o polo se situará na área dos jazimentos carboníferos. A decisão é federal. Para fundamentá-la serão explicitados elementos de convicção de ordem política, econômica, social e de segurança. O pressuposto a atender será o da estratégia do II PND que consagra a desconcentração industrial como instrumento de obtenção do equilíbrio político e da superação dos desniveis regionais.

Se um raciocínio devesse ser feito a partir de Santa Catarina, e com possibilidade de transferir convencimento à Autoridade Federal, este raciocínio poderia incluir os argumentos que se levantam a seguir.

1.2. Políticos

De um ponto de vista político a preferência de localização do polo carboquímico em Santa Catarina se justifica:

1º — a decisão consolida diretrizes políticas e ações concretas federais e locais.

A indústria carboquímica catarinense, investimento basicamente federal; o Projeto Litoral Sul, em desdobramento por ações da SUDESUL e do Estado, e seus subprojetos econômicos, já dão a Santa Catarina a condição de polo carboquímico de fato. O embrião está em curso de crescimento. A decisão federal consagradora da condição catarinense de polo carboquímico de direito acelerará iniciativas, e desdobrárá, com velocidade, as medidas de implementação de mais um centro de desenvolvimento nacional.

2º — Manutenção do equilíbrio regional. A extensão territorial, o contingente demográfico e a qualidade dos solos gaúcho e paranaense viabilizaram, ali intensa exploração agropecuária, a construção de metrópoles, de centros financeiros expressivos e a forte participação nas decisões nacionais. Santa Catarina expandiu-se em razão da qualidade do elemento humano. As circunstâncias e a vontade política sediaram no Paraná, Itaipu, Corredor de Exportação, Refinaria de Petróleo, instalações experimentais de xisto, superporto de Paranaguá. Igualmente, vontade política e circunstâncias localizaram no Rio Grande do Sul, Refinaria de Petróleo, Corredor de Exportação, usinas hidráulicas significativas, terceiro polo petroquímico, superporto de Rio Grande. Há, em decorrência, nítida possibilidade de ampliação de desequilíbrio entre os desenvolvimentos dos três Estados meridionais. Não são desejados os desequilíbrios existentes. Não se pode, também, imaginar que possam ser exacerbados.

3º — Desconcentração das forças de decisão política. A Federação é cooperativa. As decisões devem ser o produto de vontades homogêneas, fortalecidas na liberdade que a riqueza propicia. A riqueza é, crescentemente, o resultado da transformação de insumos em bens de consumo ou de capital, pela via da Indústria. O equilíbrio da Federação só será alcançado pela difusão da riqueza e a consequente desconcentração das forças que fazem as decisões políticas.

4º — Consolidação da política em curso de tratamento global da economia carbonífera. Os investimentos da ICC, da Usina Jorge Lacerda, da infra-estrutura porto-ferrovia, a modernização das minas e os gastos em pré-instrumentos federais como estaduais na região conduzem à necessária decisão mais abrangente e nacional: a localização em Santa Catarina do Pólo Carboquímico.

5º — Ordenação do território e urbanização. A fixação do pólo carboquímico acelera e consolida o processo de urbanização catarinense e gera um centro de desenvolvimento que envolve, inclusive, a Microrregião da Grande Florianópolis (onde se situa a Capital do Estado) que é limítrofe da Região Carbonífera, induzindo assim o surgimento de uma área com capacidade de produzir efeitos intensos de multiplicação de riqueza e autonomia de vontades.

1.3 Econômicos

A localização do Pólo Carboquímico em Santa Catarina poderia emergir dos seguintes argumentos de ordem econômica.

1º — Disponibilidade/qualidade de matéria-prima. As reservas catarinenses conhecidas são as mais expressivas do País. O carvão mineral daqui é o que apresenta a melhor qualidade. É o único carvão nacional coqueificável. O aproveitamento é múltiplo.

2º — Disponibilidade/qualidade da infra-estrutura. A Região conta com todas as facilidades de infra-estrutura: transporte marítimo, terrestre, ferroviário, aéreo; sistemas de alta confiabilidade energética e de telecomunicações; suportes urbanos em cinco cidades: Criciúma e Tubarão, Laguna, Imbituba, Araranguá.

3º — Disponibilidade/qualidade da iniciativa privada. Em Santa Catarina o valor da iniciativa privada é o grande destaque. O Parque Industrial é difuso e moderno. A agropecuária é de qualidade. Na região do carvão o surto industrial é extremamente significativo.

4º — Disponibilidade/qualidade da mão-de-obra. A densidade demográfica da região carbonífera é de 53 hab/km² contra 29 hab/km² do Estado. A população é fortemente concentrada nas cidades de Criciúma e Tubarão. O sistema de formação e qualificação de recursos humanos na Região, compreende os três graus; há adequados instrumentos de profissionalização também de grau e nível de conhecimento da economia do carvão; são irrepetíveis no País, mesmo a médio prazo. A decisão federal que consagrasse o pólo de Santa Catarina faria por exponenciar as qualificações do Estado, para recebê-lo.

1.4 Ordem Social

Entre as razões de ordem social a aduzir ressaltam-se duas, em justificação ao pólo carboquímico para Santa Catarina.

1º — Sentido de redenção e valorização humana. Há no passado da região do carvão a amargura de toda concentração humana que se dedicou à mineração. O pólo carboquímico redime a angústia que ficou e sublima o valor do homem que resistiu a ela.

2º — Superação das quase-frustrações pela insuficiência da resposta federal às postulações catarinenses. Santa Catarina, nos anos recentes, postulou refinaria de petróleo, estradas longitudinais, corredor de exportação, Tribunal do Trabalho. O pólo Carboquímico aqui satisfaria a alma dos brasileiros que vivem em Santa Catarina.

1.5 Segurança Nacional

Pelas implicações positivas sobre várias atividades econômicas fundamentais (aço, energia, fertilizantes) o carvão nacional diz

muito com a segurança. Para preservá-la na escala e na dimensão com que os brasileiros a querem e precisam, é fundamental que o País se aproprie definitivamente do melhor carvão mineral que possui, o de Santa Catarina, nos diferentes níveis.

As instituições existentes na área podem assumir a responsabilidade de qualificação da mão-de-obra e o sistema catarinense universitário tem condições para complementar o esforço local. Há disponibilidade atual de recursos humanos no Estado para o esforço inicial de implementação do pólo.

5º — Acessibilidade de mercado. Os produtos finais do complexo carboquímico têm acesso fácil aos mercados atuais e potenciais. Os insumos gerados na área se movimentarão, se necessário, facilmente dentro dela.

6º — Economia de escala e de aglomeração. Por se tratar de implantação de um pólo, as escalas podem ser eleitas com vistas à maior economicidade e com indução aos níveis adequados de aglomeração.

7º — Estágio dos estudos globais e subsetoriais. O nível e a profundidade dos estudos, tanto da Região como um todo, quanto da economia carbonífera e dos projetos específicos para a implantação de unidades industriais e serviços básicos, são os mais completos que se possa dispor no País, com vistas a uma ação imediata e eficaz, e de porte significativo.

8º — Cobertura total de um setor básico ao desenvolvimento nacional e regional. As condições catarinenses de disponibilidade/qualidade de matéria-prima, de infra-estrutura, de iniciativa privada, de mão-de-obra, de acessibilidade a mercado, e

1.6 Técnicos

Além das razões apresentadas, é de importância salientar alguns aspectos técnicos da utilização do carvão, que complementam os argumentos para a implantação do pólo carboquímico em Santa Catarina.

O crescimento da indústria de extração do carvão no Estado, único da Federação que possui reservas de carvão coqueificável, está intimamente ligado ao desenvolvimento da siderurgia nacional, de grande porte.

Embora já tenhamos contribuído com cerca de 40%, hoje a participação de Santa Catarina no consumo de carvão pelas grandes empresas siderúrgicas é pouco maior que 20%.

Entretanto a participação do Estado no esforço nacional de produção de aço é altamente significativa, se atentarmos para a meta brasileira de produzir 22.000.000 de toneladas de aço até 1980, para a qual Santa Catarina deverá contribuir com mais de 2.000.000 de toneladas/ano de carvão metalúrgico. Valor que representa substancial economia de divisas.

O desenvolvimento da siderurgia, por outro lado, obriga os mineradores de Santa Catarina a redobrados esforços para atenderem não só ao volume da demanda mas, também, à qualidade.

Para o atendimento da quantidade de carvão metalúrgico vivemos a época da mecanização das minas buscando, inicialmente, a duplicação da produção.

Para satisfazer a melhor qualidade, passou-se a produzir carvão metalúrgico com menor percentagem de cinzas, baixando-se de 18,5 para 15% este teor.

Este esforço catarinense dirigido para o desenvolvimento nacional, traz, contudo, outros problemas para os quais se buscam soluções.

A produção de carvão metalúrgico gera paralelamente carvão vapor, cuja utilização até agora é dirigida à geração de energia elétrica. Entretanto, o consumo pela usina termoelétrica não será capaz de absorver toda a produção de carvão vapor, especialmente se atentarmos para os seguintes fatos:

1 — A expansão da termoelétricidade pela ELETROSUL prevê um consumo de aproximadamente 144.000 t/mês de carvão vapor.

2 — A diminuição do teor de cinzas do carvão metalúrgico de 18,5 para 15% implica no aumento da relação carvão metalúrgico — carvão vapor, que passará de 1:1 para 1:2,3.

Este fato mostra que haverá um estoque crescente de carvão vapor na região carbonífera, cuja utilização viria não só produzir novas riquezas mas, inclusive, refletir no preço do aço.

Na estratégia nacional de compatibilizar o crescimento acelerado do País com a crise energética, que nos é imposta de fora para dentro, o aproveitamento integral do carvão catarinense será extremamente benéfico ao País.

O Governo Federal, consciente do papel que representa, para a economia nacional, a utilização do carvão, inseriu em seu programa siderúrgico a implantação de uma usina siderúrgica de redução direta, via gaseificação do carvão vapor, com capacidade de 500.000 t/ano, em Santa Catarina (resolução Consider nº 31, de 9 de junho de 1975).

Primeiro passo para o aproveitamento em larga escala do carvão vapor, a usina siderúrgica abre novas perspectivas para a industrialização catarinense.

Os estudos já conhecidos e os andamentos, sobre a gaseificação do carvão vapor de Santa Catarina, admitem a formação de um complexo industrial que se inicia com a siderúrgica de redução direta.

Contudo, outras aplicações devem ser perseguidas tendo em vista que o custo da produção de gás será tanto mais baixo quanto maior for a capacidade da planta de gaseificação.

Nesta estratégia de aproveitamento integral, as seguintes linhas contribuirão para viabilizar economicamente um complexo carbonquímico:

1. Produção de gás redutor para a siderurgia;
2. Produção de gás de síntese para obtenção de amônia, metanol, uréia, e derivados;
3. Produção de gás para a obtenção de combustíveis líquidos;
4. Produção de gás como fonte de energia. O processo de implantação da usina siderúrgica, já deflagrado, tem a participação efetiva do Governo Federal, que através do Ministério da Indústria e do Comércio, da FINEP e da COBRAPI, procuram definir os processos de gaseificação e de redução.

A produção de gás de síntese para obtenção de amônia, metanol, uréia, e derivados, por processos já definidos tecnicamente, e em uso em vários países, ensejaria o aumento imediato na produção de fertilizantes, do qual o País é carente, além de outros produtos no campo da carbonquímica.

De maneira semelhante, a obtenção de combustíveis líquidos a partir do gás de carvão, é alternativa que, dentro do contexto de aproveitamento integral, poderá oferecer plena viabilidade econômica.

Também no campo da energia, o gás produzido poderá integrar um sistema nacional de gaseodutos, unindo, num futuro não tão distante, os Estados do Sul ao Centro do País, numa complementação energética dos vários sistemas. É de lembrar o interesse da CESP em implantar usina termoelétrica de grande porte do Estado de São Paulo, como parte de seu sistema energético.

Das razões apresentadas ficam evidentes as possibilidades que se apresentam para o aproveitamento do carvão catarinense e seus reflexos na economia regional e nacional.

A região de localização do Pólo

No Estado de Santa Catarina, a região de localização é a que é coberta pelo Projeto Litoral Sul de Santa Catarina, em desdobramento pela Superintendência de Desenvolvimento da Região Sul, em acordo com o Estado de Santa Catarina. Nela, num espaço de 9.553 km² (9,95% da área estatal) vivem 515 mil catarinenses (17% da população). 32 municípios ali se organizaram em duas Associações Microrregionais (AMUREL e AMSESC), para a busca do desenvolvimento integrado.

Palácio Barriga-Verde, em Florianópolis, setembro de 1975. — Deputado Antônio H. Bulcão Vianna, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — Piauí. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Picos, Cidade Levita, na expressão do Mons. David Ângelo Leal, durante muito tempo sonhou com às honras de sede de Bispo.

Concretamente, a idéia surgiu, pela vez primeira, na reunião do clero da Diocese de Oeiras, realizada, em 1967, na cidade de Pio IX.

No dia 3 de junho de 1971, ao ensejo da ordenação episcopal de Dom Joaquim Rufino do Rego, na cidade de Picos, representantes do povo picoense levaram ao Núncio Apostólico do Brasil, Dom Sebastião Baggio, que presidiu as cerimônias de sagrada, oficialmente e com a aprovação do Ordinário de Oeiras, o pedido da criação da Diocese de Picos, o qual foi deferido através da Bula Papal *Nemine Latet*, datada de 28 de outubro de 1974, que peço integre este pronunciamento.

Transcorrida a euforia do anúncio da nova Diocese, as populações de Picos, Itainópolis, Bocaina, São José do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, Jaicós, Simões, Padre Marcos, Fronteiras, São Julião, Ipiranga do Piauí, Dom Expedito Lopes, Santa Cruz do Piauí, Paulistana, Pio IX, Monsenhor Hipólito e Francisco Santos passaram a aguardar, com justificada ansiedade, a nomeação do primeiro Bispo de Picos, que recaiu no Sacerdote da Diocese de Oeiras — Augusto Alves da Rocha, por intermédio da Bula de 23 de maio de 1975, que também requeiro faça parte desta oração.

Participei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no dia 23 de agosto próximo pretérito, na cidade de Floriano, das solenidades de ordenação episcopal de Dom Augusto Alves da Rocha, que nasceu no dia 17 de julho de 1933 na cidade de Bertolinha, no Estado do Piauí.

Foi uma extraordinária manifestação de fé. O povo da Princesa do Sul e das cidades circunvizinhas, além de representações dos municípios que compõem a Diocese de Picos, todos em praça pública tomaram parte nas cerimônias religiosas, presididas por Dom Edilberto Dinkelborg, titular da Diocese de Oeiras.

Ali estava o Piauí, desde o Governador Dirceu Mendes Arcanjo, Senadores e Deputados Federais e Estaduais, Secretários de Estado, Prefeitos, Vereadores, classes empresariais e operárias, os mais altos dignitários da Igreja nordestina, para as homenagens devidas ao novo Príncipe, que, filho de Raimundo Augusto da Rocha e Luisa da Silva Rocha, como sacerdote, ordenado, após os estudos de filosofia e teologia, na Pontifícia Universidade Gregoriana, em Roma, no dia 21 de fevereiro de 1960, prestou assinalados serviços nas paróquias de Simplicio Mendes, Paulistana, Barragem da Boa Esperança e Floriano.

Rouco menos de um mês da sagrada, precisamente no dia 21 de setembro de 1975, verificaram-se em minha cidade natal, presididas por Dom José Freire Falcão, Arcebispo de Teresina, por delegação do Núncio Apostólico, as solenidades da instalação da Diocese e a posse do primeiro Bispo de Picos.

Foi uma apoteose de fé. Aqui em Brasília, onde me prenderam compromissos inadiáveis, com o pensamento e o coração acompanhei todas as cerimônias.

E os olhos da fé viram os irmãos picoenses e das cidades vizinhas, juntamente com as autoridades e o povo, encherem as ruas e praças. E aos meus ouvidos chegaram, como por milagre, o eco do discurso de recepção, repassado de turma, do médico-Prefeito José Nunes de Barros, e também eco da oração de agradecimento, cheia de emoção, de Dom Augusto Rocha.

Era o encontro primeiro da família católica do Centro-Leste do Piauí com o seu Pastor, para a prestação pública dos seus melhores e mais sinceros tributos de respeito, de amizade, de filial obediência, de amor em Cristo.

Mais tarde, às últimas horas do dia, o adro e a imensa praça que ladeia a Sé Catedral de Nossa Senhora dos Remédios de Picos, foram ocupados, inteiramente, pela assistência.

À instalação, seguiu-se a posse. Missa campal. Palavras de Dom José Freire Falcão e de Dom Augusto Rocha. Intensa vibração cívico-religiosa. A multidão, em silêncio ou acompanhando os cânticos sacros, participa intensamente. E reza e pede e ora e suplica pelo sucesso da missão evangélica do seu primeiro Bispo.

Momentos de profundo recolhimento, de exaltação mística, de alegria transbordante, de profunda espiritualidade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, Dom Augusto Rocha inscreveu no seu brasão de armas o lema **In Fide Fundati**.

Firme na fé, vale dizer, firme no espírito, firme nas convicções, firme nos valores transcendentalis da vida, firme nos propósitos de tudo fazer pelo aprimoramento, espiritual e material, do seu rebanho, da comunidade cujo pastoreio acaba de assumir.

Daí por que, na oportunidade do registro que ora faço, aqui da tribuna do Senado Federal, quero também manifestar, a par da expressão do meu respeito, da minha alegria, do meu contentamento, as minhas mais calorosas homenagens ao primeiro Bispo da Diocese de Nossa Senhora dos Remédios de Picos — Dom Augusto Alves da Rocha. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a

extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1974, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, mantendo a qualidade de dependentes do segurado para os filhos estudantes com idade acima do limite previsto no inciso I, tendo

PARECER, sob nº 573, de 1975, da

— **Comissão de Redação**, oferecendo a redação do vencido.

— 2 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1975, do Sr. Senador Benjamin Farah, que dispõe sobre o exercício de cargo de Administração Sindical ou de Representação Econômica ou Profissional pelo aposentado, tendo

PARECERES, sob nºs 520 e 521, de 1975, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Legislação Social**, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.)

ATA DA 195^a SESSÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Hélio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Ofício SGM nº 00630

Brasília, 13 de novembro de 1975.

À Sua Excelência o Senhor
Senador Dinarte Mariz

Senhor Primeiro-Secretário,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a seguinte retificação nos autógrafos do Projeto de Lei nº 11-C, de 1975, que "altera

a organização do Conselho de Recursos da Previdência Social, modifica dispositivos do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências":

Onde se lê:

"Art. 7º Os representantes classistas integrantes dos órgãos de deliberação coletiva da Previdência Social somente poderão ser reconduzidos por mais um mandato."

Leia-se:

"Art. 7º Os representantes classistas integrantes dos órgãos de deliberação coletiva da Previdência Social poderão ser reconduzidos."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — **Ovíduo Domingues**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nos termos do disposto no art. 361, parágrafo único, alínea b, do Regimento Interno, a Presidência encaminhará o ofício da Câmara à Comissão de Legislação Social, devendo o projeto a ela retornar, para novo exame, se sobre o mesmo esta já tiver emitido parecer.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 523, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1975 (nº 298-B/75, na Casa de origem), que altera a redação do artigo 3º da Lei nº 5.760,

de 3 de dezembro de 1971, que “dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1975. — Petrônio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será, nos termos regimentais, votado após a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1974, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, mantendo a qualidade de dependentes do segurado para os filhos estudantes com idade acima do limite previsto no inciso I, tendo

PARECER, sob nº 573, de 1975 da

— Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1974. Acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 3º Os limites de idade, previstos no inciso I deste artigo, são elevados para 24 (vinte e quatro) anos, quando se tratar de filhos e filhas solteiros, desde que estejam, sob a dependência econômica do segurado, cursando, comprovadamente, escolas de 2º grau ou de nível superior.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1975, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre o exercício de cargo de administração sindical ou de representação econômica ou profissional, pelo aposentado, tendo

PARECERES, sob nºs 520 e 521, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão em segundo turno, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 143, de 1975

Dispõe sobre o exercício de cargo de administração sindical ou de representação econômica ou profissional pelo aposentado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 540 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 540...

§ 2º Os associados de sindicatos de empregados, de agentes ou trabalhadores autônomos e de profissões liberais que forem aposentados, estiverem em desemprego ou falta de trabalho ou tiverem sido convocados para prestação de serviço militar, não perderão os respectivos direitos sindicais e ficarão isentos de qualquer contribuição, não podendo, exceção feita ao aposentado, exercer cargo de administração sindical ou de representação econômica ou profissional.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da pauta da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento Nº 523, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1975 (nº 298-B/75, na Casa de origem), que altera a redação do artigo 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, que “dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências”, (dependendo de pareceres das Comissões de Agricultura, de Economia, de Saúde e de Finanças).

Sobre a Mesa, parecer da Comissão de Agricultura que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 649, DE 1975

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1975 (Projeto de Lei nº 298-B, de 1975, na Câmara dos Deputados), que “altera a redação do Artigo 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, que “dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, e dá outras providências”.

Relator: Senador Otair Becker

O abate de animais de corte no País é realizado em estabelecimentos industriais de vários portes, dos quais se destacam dois tipos: o frigorífico com estrutura industrial e empresarial de grande magnitude, ponta de lança geralmente de empresas multinacionais que exploram, através do mundo, o lucrativo negócio da carne; e, os chamados pequenos abatedouros, existentes, em grande número, em algumas regiões do País.

Esses pequenos abatedouros, também importantes do ponto de vista econômico e social, têm seu objetivo voltado, sobretudo, para o microuniverso municipal ou regional em que se localizam. Eles interessam, de um ponto de vista comercial, ao pequeno criador, com capacidade limitada de produção em condições para o abate.

O pequeno produtor não tem acesso como fornecedor aos grandes e, às vezes, distantes frigoríficos, estabelecimentos que já dispõem de toda uma infra-estrutura de auto-abastecimento.

De outro lado, o pequeno abatedouro tem significado também do ponto de vista da população da área em que está situado. Oferece oportunidade de emprego e de trabalho a um certo número de pessoas e facilita o abastecimento nos limites de sua área.

Quando se legisla sobre qualquer assunto deve-se fazê-lo com o olhar voltado para o painel conjuntural do assunto sob enfoque.

Ora, a Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, inspirou-se em objetivos meritórios, abordou o assunto que realmente exigia disciplina legal, mas, não teve sua elaboração calcada nessa indispensável consideração da realidade sociológica global, do setor sobre o qual incidem suas disposições.

Criou-se uma situação em que a sobrevivência do pequeno abatedouro passou a correr sérios perigos com repercussões negativas concretas em determinadas regiões do País, como muito bem demonstra a justificativa do eminentíssimo autor do projeto.

Com todo respeito ao Projeto de Lei nº 258-A, de 1975, do ilustre Deputado Alexandre Machado, aprovado pela Câmara dos Senhores Deputados, ora em exame nesta Comissão de Agricultura, objetivando uma colaboração de nossa parte, da qual resultou a presente proposta de Emenda Substitutiva, com a qual objetivamos conciliar aspectos higiênico-sanitários, legais, econômicos, e sociais, concomitantemente proporcionando o funcionamento dos pequenos abatedouros, assegurando renda aos pequenos produtores e evitando problemas sociais, sem deixar de todo o aspecto da saúde do consumidor.

Assim concluímos nosso voto, opinando pela aprovação do projeto, nos termos da Emenda Substitutiva que apresentamos.

EMENDA Nº 1-CA (Substitutivo)

Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º O artigo 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte Parágrafo Único:

"Parágrafo único. Os convênios referidos neste artigo serão celebrados onde houver organismo próprio em condições de exercer a fiscalização e terão por objeto apenas as pequenas e médias empresas que não se dediquem ao comércio interestadual e internacional."

Artigo 2º O Poder Executivo baixará Regulamento, no prazo de 90 (noventa) dias, especificando as condições higiênico-sanitárias necessárias ao funcionamento das empresas.

Artigo 3º As interdições estabelecidas com base na Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, serão suspensas mediante requerimento das empresas que se obriguem a ajustar-se às exigências constantes do Regulamento a que se refere o artigo anterior.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. — Renato Franco, Presidente em exercício — Otair Becker, Relator — Paulo Guerra — Agenor Maria — Italívio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Agricultura conclui pela apresentação de substitutivo.

Solicito ao nobre Senador Heitor Dias o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HEITOR DIAS (Bahia — ARENA. Para emitir parecer)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, visa, em substância, a alterar o art. 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971.

O art. 3º da retrocitada lei estabelece que "o Poder Executivo poderá celebrar convênios com os Estados, Distrito Federal e

Territórios para a execução dos serviços e atribuição de receitas" relativos, evidentemente, ao exercício que compete à União de realizar a fiscalização dos produtos de origem animal, de que trata a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.

O projeto, com a redação que pretende dar ao referido art. 3º da Lei nº 5.760, de 1971, coloca a faculdade deferida ao Executivo, em termos imperativos, determinando que o mesmo celebrará convênios e, assim mesmo, limitados a fiscalização quando se tratar de pequenos abatedouros. E, com um Parágrafo Único do mesmo artigo, define, como pequenos matadouros, os que abatem até 280 reses por semana.

No art. 2º, a proposição prescreve que os estabelecimentos que tenham sido interditados com fundamento na Lei nº 5.760, de 1971, poderão pleitear nova licença de funcionamento, se atenderem às exigências das Secretarias de Saúde dos Estados, ou órgãos equivalentes, do Distrito Federal e Territórios, na forma prevista no art. 2º. Para tanto, é dado o prazo de 30 dias, contados do requerimento, para que as autoridades competentes se pronunciem conclusivamente sobre o pedido.

Por último, o art. 3º do projeto autoriza os estabelecimentos referidos no art. 2º a realizarem o comércio intermunicipal e interestadual.

Na Comissão de Agricultura desta Casa, a matéria foi objetivamente estudada, sobretudo em expresso pronunciamento do ilustre Senador Otair Becker, afinal acolhido pela Comissão, que concluiu pela aprovação do projeto nos termos de um substitutivo.

A emenda substitutiva da Comissão de Agricultura é justificada amplamente no parecer do Relator, que, entre outras considerações, aduz que se objetiva "conciliar aspectos higiênico-sanitários, legais, econômicos e sociais, concomitantemente proporcionando o funcionamento dos pequenos abatedouros, assegurando renda aos pequenos produtores e evitando problemas sociais, sem deixar de todo o aspecto da saúde do consumidor".

Como se observa, o substitutivo da Comissão de Agricultura, sem alterar fundamentalmente o objetivo da proposição, corrige-lhe algumas falhas, colocando a matéria em termos mais adequados aos fins a que se propõe.

Assim, por não vermos nenhuma injuridicidade ou inconstitucionalidade na matéria, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Agricultura.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos para proferir o parecer da Comissão de Economia.

O SR. RUY SANTOS (Bahia — ARENA. Para emitir parecer.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto, de quatro artigos, de autoria do ilustre Deputado Alexandre Machado, altera a redação do Artigo 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro, conforme informe contido na ementa.

2. A matéria tratada refere-se à inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, o que, em outras palavras, abrange assuntos ligados ao abate de animais de corte, no País.

3. Esse abate é realizado em estabelecimentos industriais de diferentes categorias, desde o frigorífico-empresa com apoio financeiro e técnico amplos, aos pequenos abatedouros, de frágil estrutura, aliás muito numerosos em alguns Estados.

4. A lei, cuja modificação o projeto visa a fazer, é meritória nos seus fins de alcance sanitário, observamos, mas conflita com a realidade heterogênea e descontínua, verificável em todos os setores da vida brasileira.

5. Assim é que medida calcada em elevados objetivos de ordem sanitária — insistimos nesta face do assunto — gerou problemas econômicos e sociais imprevistos, abalando uma atividade de importância fundamental em determinadas microrregiões brasileiras.

6. Tendo, pois, em mira, conciliar o útil, o técnico, o certo, com o possível — velha e permanente questão com que se defrontam

legisladores e administradores em todos os países — a doura Comissão de Agricultura desta Casa, aprovando parecer prolatado pelo eminente Senador Otair Becker, após reconhecer os aspectos positivos da proposição e identificar suas contra-indicações, bem visíveis, manifestou-se pela sua aprovação, nos termos de uma Emenda Substitutiva veiculada no parecer.

7. A nova forma redacional sugerida, resguardando embora os aspectos de inegável interesse público apresentados pelo projeto inicial, atenua seus eventuais efeitos econômico-sociais de intensidade indesejável sobre um quadro que precisa e deve ser mudado, mas que envolve, no seu equilíbrio e na sua funcionalidade, ponderáveis e respeitáveis interesses de pequenas empresas e de comunidades inteiras que merecem defesa.

Assim, por acharmos oportunos os termos em que a Comissão de Agricultura colocou a questão, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1975 (nº 298-B/75, na Casa de origem), que altera a redação do Artigo 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, que “dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências”, na forma da Emenda nº 1 — CA (Substitutiva).

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Solicito ao nobre Senador Adalberto SENA o parecer da Comissão de Saúde.

O SR. ADALBERTO SENA (MDB — Acre. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria do ilustre Deputado Alexandre Machado, o projeto em pauta objetiva a alteração da redação do art. 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, acrescenta-lhe parágrafo e estabelece o procedimento para a concessão de novas licenças aos estabelecimentos de abate interditados pela fiscalização sanitária, além de autorizar aos pequenos matadouros a comercialização intermunicipal e interestadual.

Aprovado na Casa de origem e encaminhado ao Senado Federal, mereceu parecer da doura Comissão de Agricultura o qual concluiu pelo oferecimento de Emenda Substitutiva, apresentada pelo eminente Senador Otair Becker.

O exame da matéria evidencia a conveniência da medida que, em sua finalidade primacial, ressalta a necessidade de se disciplinar a inspeção dos pequenos abatedouros, mediante convênios com as administrações locais, descentralizando, dessa forma, o serviço de fiscalização, até então afeto à União, nos termos do art. 1º da referida Lei nº 5.760, de 1971.

Enquanto a proposição original se prende a aspectos casuísticos, com relação ao procedimento de autorização de nova licença, após a interdição por infringência de normas sanitárias aplicáveis, o Substitutivo cinge-se a adequar as mesmas medidas à lei vigente, delegando, ao Executivo, o poder de regulamentação.

Sob o enfoque sanitário é inegável que a iniciativa merece louvores, porquanto simplifica o sistema de fiscalização, tornando-o mais efetivo.

A higiene exigida para os estabelecimentos em questão constitui fator relevante na tarefa permanente de zelar pela saúde pública. Para tanto, deve o Estado munir-se de instrumentos legais capazes de resguardar a coletividade dos malefícios da comercialização de produtos alimentícios imprestáveis.

Por outro lado, sem uma eficiente estrutura fiscalizadora estaria prejudicado o espírito protecionista da lei e inviável, mesmo, a sua aplicação.

Tendo em vista o tratamento mais aperfeiçoado dado pela Emenda Substitutiva, opinamos pela aprovação do projeto nos termos daquela proposição.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa para emitir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — Maranhão. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É submetido a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, que “dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências.

2. O projeto, ao alterar a redação do art. 3º da Lei nº 5.760/71, determinou que a celebração dos convênios, objeto daquele dispositivo, tivesse por finalidade a fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito industrial, sanitário e de comércio municipal ou intermunicipal, somente quando se tratasse de pequenos abatedouros.

Acrescentou parágrafo único, conceituando, para os efeitos da lei, pequenos abatedouros como estabelecimentos que abatam até 280 (duzentos e oitenta) reses por semana.

3. Ao apreciar a matéria, a doura Comissão de Agricultura desta Casa, opinou pela aprovação do projeto, nos termos da Emenda Substitutiva apresentada.

Este Substitutivo mantém o art. 3º da Lei nº 5.760/71, acrescentando-lhe o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Os convênios referidos neste artigo serão celebrados onde houver organismo próprio em condições de exercer a fiscalização e terão por objeto apenas as pequenas e médias empresas que não se dediquem ao comércio interestadual e internacional.”

A Emenda Substitutiva, assim proposta, atende melhor ao contexto da Lei nº 5.760/71, a par de conciliar os fins colimados no projeto original.

4. O art. 2º do Substitutivo prevê a regulamentação do Poder Executivo, contendo a especificação das condições higiênico-sanitárias para funcionamento das empresas.

5. As interdições consumadas com base na Lei nº 5.760/71 serão suspensas a requerimento das empresas que se ajustam às exigências legais. É o que determina o art. 3º.

6. Sob o aspecto financeiro, nada depõe contra o projeto, na forma do Substitutivo apresentado, pelo que somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e do substitutivo; os demais pareceres são favoráveis ao Substitutivo da Comissão de Agricultura.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecam sentados. Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nos termos do art. 385 do Regimento Interno, estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente ao turno suplementar.

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1975 (Dependendo de parecer da Comissão de Redação).

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 650, DE 1975
Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1975 (nº 298-B/75, na Casa de origem).

Relator: Senador Mendes Canale

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1975 (nº 298-B/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, que "dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências".

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1975. — **Danton Jobim**, Presidente — **Mendes Canale**, Relator — **Renato Franco**.

ANEXO AO PARECER Nº 650, DE 1975

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1975 (nº 298-B/75, na Casa de origem).

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Os convênios referidos neste artigo serão celebrados onde houver organismo próprio, em condições de exercer a fiscalização, e terão por objeto apenas as pequenas e médias empresas que não se dediquem ao comércio interestadual e internacional".

Art. 2º O Poder Executivo baixará Regulamento, no prazo de 90 (noventa) dias, especificando as condições higiênico-sanitárias, necessárias ao funcionamento das empresas.

Art. 3º As interdições estabelecidas com base na Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, serão suspensas mediante requerimento das empresas que se obriguem a ajustar-se às exigências constantes do Regulamento a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Sr. Senador Franco Montoro enviou à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, III, a, 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 615, de 1975), do Projeto de

Lei do Senado nº 87, de 1971 (nº 1.280-B/73, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura, e dá outras providências.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 593, de 1975), do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1975-DF, que dispõe sobre a doação, pelo Distrito Federal, de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos.

— 3 —

Matéria a ser declarada prejudicada

Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1974, do Sr. Senador Franco Montoro, que garante a assistência médica do INPS aos segurados que ingressarem na Previdência Social após completarem 60 anos de idade.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. MINISTRO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA OCASIÃO EM QUE FOI SANCIONADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA O PROJETO DE LEI QUE INCLUI, ENTRE OS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, OS EMPREGADORES RURAIS E SEUS DEPENDENTES, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 503, DE 1975, DE AUTORIA DO SR. SENADOR ITALÍVIO COELHO, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 13-11-75.

"Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Minhas Senhoras e meus Senhores,

Houve por bem Vossa Excelência marcar de forma especial, com esta cerimônia, a promulgação da lei que inclui entre os beneficiários da previdência social os empregadores rurais e seus dependentes. Nada mais justo e acertado, porque é inequívoco o significado histórico do acontecimento.

Não cabe ressaltar apenas o lado da justiça social na lei que Vossa Excelência hoje sanciona, mas também o caráter de integração nacional de que indiscutivelmente se reveste a complementação previdenciária objeto da política social iniciada pelos Governos Revolucionários e enfatizada por Vossa Excelência. Um dos elementos responsáveis pelo subdesenvolvimento de uma nação é sem dúvida a falta de integração, e integração não é apenas abertura de estradas, estabelecimento de meios de comunicação, aceleração do sistema de trocas, mas também o conjunto de providências no sentido de fazer chegar ao homem do interior os serviços através dos quais ele se valoriza para participar verdadeiramente da vida nacional: a educação, as medidas sanitárias básicas e, certamente, a proteção social. Eis porque não será possível deixar sem esse amparo segmentos consideráveis da população brasileira, como ocorria com os empregadores rurais, responsáveis pela expansão de um importante setor da economia e do trabalho do País, e que estavam até hoje marginalizados do sistema previdenciário. O ato que Vossa Excelência ora promulga repara e retifica essa omissão, e com ele também se complementa a série de medidas tendentes à universalização da previdência social, objetivo que vai sendo alcançado em processo gradativo mas acelerado.

País cuja base foi eminentemente agrária, esqueceu-se o Brasil, por longos anos, de proteger o trabalhador do campo. Um programa implantado em 1963 criou o Fundo de Previdência e Assistência do Trabalhador Rural, mas não lhe deu condições financeiras para cumprir suas finalidades. Por isso, o Fundo teve existência apenas nominal, não chegando a constituir-se em realidade para o homem do

campo. Coube ao precípicio Governo do Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, através do Decreto-lei nº 276, de 28 de fevereiro de 1967, criar condições efetivas para o recolhimento da receita e delimitar com realismo a espécie de benefício a ser concedida ao trabalhador rural: assistência médica-hospitalar, ambulatorial e odontológica, prestada por meio de convênios com terceiros.

Constituído, assim, o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRURAL, a grande etapa subsequente foi a promulgação da Lei Complementar nº 11, pelo Congresso Nacional, com base no projeto elaborado pelo Governo do General Emílio Garrastazu Médici, e que subiu à sanção presidencial a 25 de maio de 1971. Para que se avalie o verdadeiro alcance dessa lei, que criou o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural — PRORURAL, será preciso situá-la no quadro revelado pelo Censo de 1970. Naquele ano, os 44% da população brasileira habitantes das áreas rurais achavam-se ainda ao desamparo da previdência social. Recebendo substancial reforço de sua receita graças à assinalada Lei Complementar, já pôde o FUNRURAL, a partir de janeiro de 1972, iniciar a concessão de novos benefícios, como sejam a aposentadoria por velhice ou invalidez ao trabalhador agrário chefe ou arrimo de unidade familiar, assim entendidos também os pequenos produtores do campo sem empregados; pensão aos dependentes do referido beneficiário, e auxílio-funeral por falecimento do chefe ou arrimo da unidade familiar, ou de sua esposa, devido a quem, dependente ou não, custear o sepultamento.

Foram necessárias, pois, mais de quatro décadas, a partir da instituição do amparo ao trabalhador urbano, para que a previdência social chegassem efetivamente ao homem do campo, vale dizer, a 41.105.884 dos 93.204.379 brasileiros do Censo de 1970. Ano e meio após expedido o primeiro certificado de aposentadoria fornecido pelo FUNRURAL — a um trabalhador que contava 118 anos — já haviam sido concedidas 339.423 aposentadorias por velhice, 29.254 aposentadorias por invalidez e 33.153 pensões a dependentes de trabalhador rural falecido. A citação desses números, a que se deverá acrescer o seu considerável crescimento nos dois últimos anos, constitui a mais expressiva homenagem que se poderá prestar à administração, no campo social, do eminente antecessor de Vossa Excelência, o Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Mas a extensão da previdência ao meio rural não se limitou a essas medidas fundamentais. Já no Governo de Vossa Excelência, outra providência de indiscutível sentido de justiça social viria amparar extensa camada de brasileiros até então completamente desassistidos. A Lei nº 6.179, de 11-12-74, outorgou aos antigos trabalhadores rurais, ainda que residentes agora em áreas urbanas, o direito a uma renda mensal vitalícia, desde que contem mais de 70 anos de idade ou, se em faixa etária inferior, se encontrem incapacitados para o trabalho por invalidez. Também os acidentes do trabalho no meio rural careciam de cobertura previdenciária. O homem do campo estava desprotegido em face dos riscos a que o seu trabalho inevitavelmente o expunha. Coube a Vossa Excelência corrigir essa omisão, através de projeto que se converteu na Lei nº 6.195, de 12-12-74.

E finalmente, como corolário natural de uma política social tão determinadamente perseguida, impôs-se o atendimento à reivindicação de há muito formulada pelas entidades representativas da classe rural patronal: a de que viesse a ser também amparada pelo seguro social, tal como sucedia com a classe patronal do meio urbano.

A lei ora sancionada e oriunda de Projeto de Lei cuja tramitação contou com a colaboração construtiva do Congresso Nacional, inclusive mediante aprimoramento dos seus dispositivos originais, considera empregador rural, não apenas o proprietário, mas todo aquele que explore, em estabelecimento rural ou prédio rústico, com o concurso de empregados e de forma permanente, diretamente ou através de prepostos, atividade agroeconómica, assim entendida a agrícola, pastoral, hortigranjeira, de indústria rural ou de extração de produtos primários, vegetais ou animais. Ficam, entretanto, excluídos os empreiteiros ocasionais que, à margem da legislação trabalhista específica, arregimentam, por conta de terceiros, mão-de-obra avulsa

encontrada nos arredores das cidades: o diarista do meio rural, a que já se deu a denominação pejorativa de "bóia-fria". Esse recrutador de trabalhadores avulsos, corretor de trabalho alheio, não faz jus, obviamente, à proteção social.

A nova lei abrange, porém, todos os empregadores rurais, os quais, mediante contribuição anual para o FUNRURAL, variável segundo o valor da safra obtida no exercício precedente, passam a fazer jus a aposentadoria por velhice e por invalidez, observado o período de carência de um ano, e seus dependentes a uma pensão equivalente a 70% da aposentadoria em manutenção ou presumida na data do óbito do beneficiário direto. E o auxílio-funeral será concedido e pago em bases idênticas às vigentes no INPS. Quanto aos serviços de saúde, serão utilizáveis trinta dias após a realização da primeira anuidade.

É oportuno lembrar que, há apenas cinco anos, contra 12.487.480 pessoas amparadas pelo sistema de previdência e assistência social havia uma maioria de desassistidos, que compreendia 13.090.358 trabalhadores rurais, 1.830.615 empregados domésticos e 2.148.790 autônomos, totalizando 17.069.763. Essa situação modificou-se radicalmente em breve prazo, e a população brasileira já sente hoje que não há mais segmentos seus esquecidos pelo sistema previdenciário tão pertinazmente construído pelos Governos da Revolução.

Senhor Presidente:

Empossado como primeiro titular do Ministério da Previdência e Assistência Social, ouvi de Vossa Excelência que a criação da nova Pasta evidenciava "o alto nível de prioridade que se quer atribuir à dimensão social do próprio processo de desenvolvimento nacional". Era uma palavra de ordem, uma determinação positiva que dava o sentido de minha missão, o rumo a ser persistentemente seguido. Creio que tive ouvidos para escutá-la e compreender a importância da missão que Vossa Excelência me atribuía. Decorrido pouco mais de um ano, não há negar que o sujeito do desenvolvimento nacional se torna também seu objeto e beneficiário primeiro, e que se vai reduzindo efetivamente a distância entre o investimento social e o início de seus resultados, de que é exemplo a legislação ora sancionada.

Uma nação se constrói pelo rumo seguro que os seus governantes lhe traçam para a plena consecução dos objetivos nacionais. Valorizar o homem brasileiro, tornando realidade o seu amparo social, constitui um desses objetivos prioritários. E com a inflexível decisão de implementar o programa social do seu Governo Vossa Excelência se credencia cada vez mais ao reconhecimento do nosso povo, ao mesmo tempo que concorre para consolidar as bases que permitirão ao país construir o seu futuro de grande potência."

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DINARTE MARIZ NA SESSÃO DE 7-11-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — Rio Grande do Norte. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Achei por bem transportar para os Anais desta Casa as palavras do ilustre Comandante do III Exército, General-de-Exército Oscar Luiz da Silva, pois ninguém melhor do que ele para trazer, nesta hora, ao Brasil e aos brasileiros, o alerta a que todos devem estar receptivos, pois em todos os países dominados pelo comunismo, tem-se verificado a ação sub-reptícia dos subversivos. Com a autoridade e a responsabilidade do Comando que exerce, o seu pronunciamento chega até nós com a marca da advertência oportuna e esclarecedora.

Passo a ler as suas declarações:

Gen. Oscar Luís diz que subversão está contida mas subversivos ainda agem

Porto Alegre — O Comandante do III Exército, General Oscar Luís da Silva afirmou ontem que "a subversão está contida, mas os subversivos ainda continuam agindo". O

pronunciamento foi feito durante a abertura do II Ciclo de Palestras promovido pela Ação Democrática Renovadora, presidido pelo General R/I Adolfo João de Paula Couto, que fez também uma palestra sobre Guerra Política.

O General Oscar Luís da Silva disse em sua palestra que "talvez porque o Brasil está tranquilo, limpo de bombas, das arruaças, dos quebra-quebras, dos seqüestros e dos assassinatos, muitos brasileiros julgam que aqui, no Brasil, o comunismo é um fantasma criado pelo Governo para esconder seus erros. Infelizmente, esses brasileiros estão enganados".

O DISCURSO

É o seguinte na íntegra, o pronunciamento do Comandante do III Exército:

"Com muita satisfação aceitei o honroso convite do meu prezado camarada e amigo General Adolfo João de Paula Couto, para fazer a abertura deste Ciclo de Palestras que a Ação Democrática Renovadora, em sua patriótica fôrça de bem esclarecer a opinião pública e, em particular, a juventude, hoje inicia.

Se atentarmos para o que vem ocorrendo no Mundo Ocidental, nesses últimos anos: greves, seqüestros, assassinatos, incêndios, depredações, combates de rua, etc;

Se refletirmos sobre os distúrbios e protestos realizados quando da execução dos terroristas espanhóis;

Se olharmos para o que está acontecendo na Argentina e em Portugal;

Se meditarmos sobre o que vem ocorrendo no Brasil, chegaremos à conclusão de que muito certo andou o autor do livro "Os Subversivos", quando escreveu:

"Quando muita gente diferente, de países diferentes, mostra simultaneamente um violento desafio à autoridade, é porque chegou a hora do público levar o caso a sério, pois, o que está sendo ameaçada é a própria estrutura integral da sociedade."

J. Bernard Hutton foi membro do Comitê Central do Partido Comunista da Tcheco-Eslováquia. Em seu livro "Os Subversivos" que se constitui na primeira revelação mundial do plano comunista de conquista do Mundo Ocidental, encontramos, entre muitas, as seguintes afirmações:

"O mundo livre está sendo destruído por um inimigo interno, por um exército de subversivos clandestinos que são organizados, treinados e financiados por Moscou e Pequim."

"As pessoas que gozam de completa liberdade são difíceis de convencer de que haja gente que esteja planejando, a sangue-frio, a destruição do modo de vida democrático que seria substituído pelo totalitarismo russo ou chinês."

Talvez, porque o Brasil está tranquilo, limpo das bombas, das arruaças, dos quebra-quebras, dos seqüestros e dos assassinatos, muitos brasileiros julgam que, aqui no Brasil, o comunismo é um fantasma criado pelo Governo para esconder seus erros.

Infelizmente, esses brasileiros estão enganados.

A subversão está contida, mas os subversivos ainda continuam agindo.

Buscam os subversivos, por todos os meios, cumprir à risca o que prescrevem os quatro conhecidos princípios de Mao Tsé-tung.

Nós, os mais velhos, que, nos anos que antecederam a Revolução democrática de 31 de Março de 1964, vimos e sofremos a prática diária desses quatro princípios, em particular da desmoralização e da tentativa de dissolução do organismo social, através de greves, da insuflação das massas em comícios e passeatas de protesto, de tumultos, depredações e distúrbios.

Nós, que estamos vendo, novamente, ser armado o esquema para dar a impressão ao povo, de que o Brasil está em um beco sem saída.

Nós, que estamos vendo que se procura, aos poucos, incutir no povo a idéia de que somente o comunismo poderá resolver a situação, temos a obrigação de mostrar, particularmente aos jovens, o que é o comunismo, e como ele age. Precisamos mostrar-lhes o que era o Brasil antes da Revolução de 31 de Março e o que é agora. Temos a obrigação de alertar a opinião pública contra a insidiosa comunista, mostrando-lhe as contradições do marxismo e dos regimes comunistas, mostrando-lhe como os comunistas exploram a juventude, mostrando-lhe a força e as debilidades da democracia, falando-lhe do que acontece em Portugal, finalmente, mostrando-lhe as realizações da Revolução de 1964.

Somente assim, esclarecidos, poderão os brasileiros fazer uma comparação entre os regimes democrático e comunista e entre o Brasil de hoje e o Brasil de março de 1964.

Esses esclarecimentos darão ao povo argumentos para se defender da sibilina e sub-reptícia infiltração de idéias comunistas.

É exatamente isso a que se propõe a patriótica Ação Democrática Renovadora neste II Ciclo de Palestras.

Antes de passar a palavra ao ilustre conferencista desta noite, permito-me propor à meditação dos presentes algumas indagações, que, acredito, as palestras deste II Ciclo lhes darão subsídios para respostas.

1 — Por que, há alguns meses, aqui em Porto Alegre, um estudante, em plenas férias, subiu a uma árvore para tentar impedir que fosse derrubada pela Prefeitura?

2 — Por que, quando da condenação à morte e, depois, quando da execução dos cinco assassinos e subversivos bascos, na Espanha, houve protestos, distúrbios, ataques à propriedades e assassinatos, em vários países ocidentais?

3 — Por que não houve protestos contra os assassinatos e depredações causados durante esses distúrbios?

4 — Por que, quando da condenação à morte — poucos dias após as execuções na Espanha — de um jovem de 17 anos, na França por ter assassinado uma anciã com 14 punhaladas, não houve protestos?

5 — Por que não há protestos contra as condenações à morte de cidadãos dos países da chamada Cortina de Ferro?

6 — Por que se está dando tanto realce ao suicídio de um militar comunista em São Paulo?

7 — Por que os comunistas brasileiros que se encontram em Portugal escreveram um livro publicado em julho do corrente ano e denominado "Pela União dos Comunistas Brasileiros"?

8 — Por que, tantos, procuram negar a existência dos subversivos no Brasil? Será apenas por mera ignorância?

9 — Por que se procura omitir, minimizar ou, até mesmo, atacar as ações positivas do Governo e realizar, criticando, aquilo que ainda não foi feito?

10 — Se é verdade que os estudantes e os operários são a melhor matéria-prima para ser trabalhada pelos comunistas, o que deve ser feito para evitar que eles sejam envolvidos na trama comunista?

11 — Por que já estão sendo espalhados folhetos subversivos do MR-8 (Movimento Revolucionário 8 de Outubro) aqui em Porto Alegre?

12 — Por que tais folhetos afirmam e recomendam:

"O Exército merece uma atenção maior e de mais duração. As gerações antigas não têm salvação já que, com raras exceções, estão comprometidas com a ditadura. O que se faz necessário é uma infiltração profunda nas novas gerações de

oficiais, nos tenentes e capitães de hoje que, por muitos motivos, inclusive o da idade, sejam sensíveis à uma pregação revolucionária?"

13 — Por que tais folhetos afirmam e recomendam:

"Contudo, o terreno que, no momento, mais promissor se apresenta é o da imprensa e da TV. Torna-se, aí, necessário intensificar uma infiltração revolucionária — que já começou e vem crescendo — nas estruturas de todos os jornais e TVs, a começar pelos de tradução reacionária e conservadora?"

Meus Senhores.

Com os meus agradecimentos pela atenção com que me ouviram, declaro abertos os trabalhos deste II Ciclo de Conferências promovido pela Aliança Democrática Renovadora."

Uma coisa, Sr. Presidente, que me deixa confortado e consolante é saber que as nossas Forças Armadas continuam unidas e atentas, evitando que amanhã uma surpresa maior nos deixe sob a ameaça de uma ideologia que não condiz com nossas tradições cristãs e democráticas.

País de dimensão continental como o nosso, de capacidade cada dia mais acentuada para o desenvolvimento e para as conquistas econômicas, sociais, políticas e científicas do Mundo Ocidental, seria criminoso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se um de nós, brasileiro com responsabilidade de liderança neste País, à custa de nossa inércia e da falta de sensibilidade de ação política, admitisse que a nossa Pátria amanhã fosse presa do comunismo. Seria um crime não só contra o nosso País e o seu povo, mas também um crime admitido contra outros povos do nosso Continente. Acho que nossas responsabilidades crescem, se multiplicam, mesmo quando temos a certeza de que representamos, dentro do Continente, a única força capaz de deter a marcha comunista que ameaça não só a nós, mas ao mundo inteiro.

Com estas palavras, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo também minha solidariedade à palavra e à ação das nossas Forças Armadas, aos seus Comandos, aos seus Ministros, notadamente ao seu Comandante-em-Chefe, o Eminent Presidente Ernesto Geisel. Jamais tolerarémos, hoje como amanhã, quaisquer ameaças da ação comunista em nossa Pátria.

Enganam-se os que pensam que estão nos iludindo.

A Revolução não se exauriu na sua marcha para as reformas a que se propõe realizar em benefício da Nação, que aguarda a sua institucionalização política, em novo modelo democrático condizente com a nossa realidade em consonância com o avanço universal técnico-científico.

Sr. Presidente, muitas vezes tenho interrogado a mim mesmo: "Se a grande maioria dos brasileiros é anticomunista, por que então essa nossa preocupação no combate a tal ideologia?!"

Aí está, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o cerne da questão. É que vemos, em Portugal, 12% tomarem conta do Governo e ameaçarem o resto da população portuguesa, de tão glórias tradições e a quem estamos ligados por laços indestrutíveis de afeto, de língua e de raça. Vamos todos juntos, aqueles que confiam no futuro do nosso País e desejam vê-lo progredir dentro da ordem e em paz social, cerrar fileiras em torno da Revolução, construir uma nova democracia que não signifique uma porta aberta para acolher os comunistas encapuzados ou mesmo ostensivos como muitos pretendem defender.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Oportunas, esclarecedoras, inequívocas e patrióticas, sem dúvida, foram as declarações prestadas pelo ilustre Comandante do III Exército, General-de-Exército Oscar Luiz da Silva, feitas perante o "II Ciclo de Palestras" da Ação Democrática Renovadora. A sua

palavra deve representar, junto aos brasileiros, o papel daqueles faróis que, estrategicamente localizados, dão sinais aos navegantes quando ameaçados da tormenta. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

ATA DA 183ª SESSÃO, REALIZADA EM 4-11-75 (Publicada no DCN — Seção II — de 5-11-75)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1975, que introduz alterações na Lei nº 5.782, de 6 de junho de 1972, que fixou os prazos de filiação partidária.

Na página 6 427, 1ª coluna, no art. 1º do projeto,

Onde se lê:

"Art. 1º — ... Vice-Governador, Senador e respectivo suplente, ...

Leia-se:

"Art. 1º — ... Vice-Governador, Senador e respectivo suplente, ...

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 81/75

Da Consultoria Jurídica sobre Requerimento de Jorge Antônio Orro, que pleiteia alteração de seu contrato de trabalho.

Jorge Antônio Orro, Auxiliar Técnico de Eletrônica, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteia a alteração do seu contrato para Técnico de Eletrônica.

II — Junta ao seu pedido comprovação de que está freqüentando o Curso Técnico em Eletrônica; certificado de conclusão de Cursô de Consertos e Montagens de Aparelhos Eletrônicos; atestado de treinamento, na especialidade que abraçou, numa indústria paulista.

III — Depois de a Subsecretaria de Pessoal informá-lo, o processo, por ordem do Senhor Primeiro Secretário, baixou em diligência, a fim de colher informações do Diretor da Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica, o qual, em expediente apensado aos autos, declara que "dos servidores contratados como Auxiliar Técnico de Eletrônica, somente Jorge Antônio Orro está exercendo as funções de Técnico de Eletrônica".

IV — Submetida a matéria à consideração desta Consultoria, cabe-nos examinar a pretensão, sob o ponto de vista estritamente jurídico.

O postulante é regido pelas normas da CLT. Se, como consta das informações, vem ele exercendo as atividades de Técnico em Eletrônica, há que perceber a remuneração compatível com as suas atribuições, em obediência ao princípio trabalhista estampado no artigo 5º da Consolidação, que determina: "A todo trabalho de igual valor, corresponderá salário igual, sem distinção de sexo".

Juridicamente, pois, não há qualquer obstáculo à alteração pleiteada.

A decisão, no entanto, cabe ao Senhor Presidente, nos termos do artigo 2º, letra b do Ato nº 2, de 1973 da Comissão Diretora, que deverá decidir da conveniência ou não da alteração contratual desejada.

É o parecer, s.m.j.

Brasília, 13 de novembro de 1975. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Subcomissão do Seminário sobre a Problemática da Educação Nacional

I^ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1975

Às dez horas do dia oito de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Epitácio Pessoa", sob a Presidência do Sr. Senador Henrique de La Rocque, Vice-Presidente no exercício da Presidência, e a presença dos Srs. Senadores Evelásio Vieira, Mendes Canale, João Calmon, Helvídio Nunes, Adalberto Sena, Gustavo Capanema, Paulo Brossard, Teotônio Vilela, Evandro Carreira, Ruy Santos, Heitor Dias, Leite Chaves e Franco Montoro, são abertos os trabalhos do Seminário sobre a Problemática da Educação Nacional, sob os auspícios da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal.

O Sr. Presidente, Senador Henrique de La Rocque, após algumas palavras de apresentação, faz ingressar no recinto Sua Reverendíssima o Padre José de Vasconcelos, Presidente do Conselho Federal de Educação, convidando-o a assumir o lugar de honra à Mesa.

Ao conceder a palavra ao Padre José de Vasconcelos, o Sr. Presidente assinala o regozijo da Comissão de Educação e Cultura e dos demais presentes em contar com a presença do ilustre convidado para proferir a palestra de instalação do Seminário sobre a Problemática da Educação Nacional.

Inicialmente, o Sr. Presidente do Conselho Federal de Educação salienta que, neste momento, o País está vivendo uma verdadeira encruzilhada na Educação, por vários motivos que são coincidentes, que são superposições de leis que ainda estão em implantação. Está vivendo esta explosão, em termos numéricos, quantitativos e em termos de diversificação do problema educativo.

Prosseguindo, justifica esta explosão, citando o exemplo do Estado de Minas Gerais que, antes da Lei nº 4.024 — Lei de Diretrizes e Bases — deveria ter cerca de sessenta, em números grossos, essas inscrições oficiais, estaduais de nível médio. Dez anos depois, essas instituições eram mais de seiscentas. Quando essa explosão, também no sentido pejorativo da palavra, chegou às portas da universidade, vimos o crescendo, certamente desordenado mas certíssimamente mal distribuído, das entidades de Ensino Superior. Tivemos, então, uma explosão que ninguém explica — certamente inédita no mundo — e, em pouco mais de seis ou oito anos, de um contingente de cento e poucos mil estudantes de Ensino Superior para um contingente de um milhão. Nesse contexto das explosões sucessivas, nasceram, no bojo da Lei nº 4.024, os Conselhos de Educação: o Conselho Federal e os Conselhos Estaduais.

Baseado em documentos da UNESCO, acredita o Padre José de Vasconcelos, no poder que a Lei de Diretrizes e Bases deu a esses colegiados. É que a Lei nº 4.024, considerada como a Lei matr do ensino e que se desdobrou na Lei nº 5.540, para o Ensino de 3º grau e na Lei nº 5.692, para o Ensino de 1º e 2º graus, entendo que a educação não se pode confinar, imaginou trazer para o serviço, os próprios educadores organizados em Conselhos Educacionais.

Revelou, também, que o correto entendimento da profissionalização no ensino de 2º grau, e ao lado deste, a correta e progressiva implantação, constitui um grave problema assim como a transição entre a escola de 2º e 3º graus.

Ressaltou, ainda, como o maior dos problemas, o professorado no ensino superior. Enquanto o ensino, em termos quantitativos, cresceu, a formação de professores está muito longe de acompanhá-lo. Desse modo, temos, não só professores improvisados, mas, até a figura do professor fantasma.

Diante desses problemas — concluiu o orador — o panorama da educação no País é de aradura. Estamos, realmente, revolvendo o

terreno em todos os graus de ensino, e não se revolve a terra senão com uma finalidade promissora, que é a do plantio.

Após a exposição de Sua Reverendíssima Padre José Vasconcelos, usam da palavra, pela ordem de inscrição, como debatedores, os Srs. Senadores João Calmon, Teotônio Vilela, Adalberto Sena, Franco Montoro (que também formula algumas perguntas encaminhadas pelo Sr. Senador Nelson Carneiro), Heitor Dias e Evelásio Vieira.

Concluindo, o Sr. Presidente agradece o depoimento do ilustre conferencista, e, também, a presença do renomado Professor Tarácio Padilha, componente do Conselho Federal de Educação; determinando, em seguida, que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas, sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

ANEXO À ATA DA I^ª REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DO SEMINÁRIO SOBRE A PROBLEMÁTICA DA EDUCAÇÃO NACIONAL, DESTINADA A OUVIR A PALESTRA DO PROFESSOR PADRE JOSÉ DE VASCONCELLOS, PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.

Integra do anapanhamento taquigráfico da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Face à ausência do Sr. Senador Tarso Dutra, Presidente da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, damos início ao Simpósio que, sob o seu patrocínio, buscará, ouvindo mestres e técnicos, enfim, os que da Educação fazem o seu grande tema, os melhores rumos para a problemática sempre renovada em vivência multiforme.

E para início dos nossos trabalhos, ninguém mais capaz e indicado que o Padre José Vieira Vasconcelos, Presidente do Conselho Federal de Educação. Com a palavra o consagrado mestre.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senhoras e Senhores:

Como cidadão e educador, sinto-me muito honrado em estar aqui nesta Casa. Não creio que o breve da fórmula signifique ou meça quantitativamente a intensidade da emoção com que me incorpo, neste momento, ao que há de mais vivo no sistema representativo do País. Considero um privilégio dos mais altos que tenho recebido, ao longo de minha modesta carreira de educador, este de falar nesta Casa, sobretudo quando encontro, ao alcance de minha palavra, homens que me acostumei a admirar e a cultuar desde cedo.

Todos entenderão como, tendo de escolher entre picos de uma cordilheira enorme, manda a justiça que eu destaque o nome do Senador Gustavo Capanema, que todos nós aprendemos a cultuar; e a cultuar, talvez, pelo reverbero mais grato ao coração de um homem de bem, que é o de educador.

Acredito que — para repetir uma frase feita e já redonda de tanto uso — nunca se sabe o bem que se faz, quando se faz o bem. Porém, o educador, mais que qualquer outro, sente, muitas vezes de maneira quase física, o prolongamento do seu esforço nos educandos que, depois, sobem na vida como consequência desse impulso inicial.

É nesta moldura de espírito, que direi alguma coisa do que me foi pedido a respeito da educação nacional e do Conselho Federal de Educação.

Não quis trazer escrito — acredito que poucas pessoas gostam de ouvir leituras — e acredito, também, que seja acompanhado por muitos ao dizer que poucas pessoas gostam de ler. É muito mais vital, muito mais vivencial a conversa do que a leitura.

Trouxe mais documentos, números e fatos do que, propriamente, comentários, certo de que serão muito mais proveitosos os pensamentos, as consequências, as conclusões de um auditório como este do que os pobres comentários que eu pudesse acrescentar aos números, que falam por si próprios.

Estamos, neste momento, no País, vivendo uma verdadeira encruzilhada na Educação, por vários motivos que são coincidentes, que são superposições de leis que ainda estão em implantação. E, sobretudo, o que é um reflexo no campo educacional da própria vida do País, estamos vivendo esta explosão, em termos numéricos, quantitativos e em termos de diversificação do problema educativo.

Para que V. Ex's tenham, em termos assim numéricos, uma idéia aproximada do que significou, por exemplo, a Lei nº 4.024, com a distribuição para as unidades federadas de uma significativa parcela de recursos, basta dizer que o meu Estado natal, Minas Gerais, antes da Lei nº 4.024 — Lei de Diretrizes e Bases — deveria ter cerca de sessenta, em números grossos, inscrições oficiais, estaduais de nível médio — como se dizia, então: ginásios e colégios. Dez anos depois, apenas dez anos depois, essas instituições eram mais de seiscentas.

Houve, então, num primeiro momento, uma explosão do Ensino de 2º Grau no Primeiro Ciclo, para usar a nomenclatura da Lei de Diretrizes e Bases, do Ciclo Médio, e cidades do interior, todas, passaram a postular, como uma necessidade inadiável e como um direito adquirido, pelo seu ginásio próprio. Foi neste contexto, por exemplo, que nasceu toda a campanha dos ginásios da comunidade. Logo após, como era de se esperar, essa expansão do Ensino de 1º Grau bateu às portas do Ensino de 2º Grau, e foi o momento da expansão deste.

Se fizermos um retrocesso, se consultarmos, por exemplo, os dados do IBGE de 10 anos atrás, vamos ver que — exceção de dois ou três — na maior parte dos Estados da Federação, os poucos estabelecimentos de 2º grau é 2º ciclo — os chamados colégios — eram praticamente mantidos por instituições religiosas particulares. Isto ocorria mas não em proporção pequena; os números são da seguinte ordem — darei sempre números redondos, porque não me ocorre seja necessário para a finalidade que estou expondo — no Ceará, por exemplo, eram da ordem de quatrocentos para quarenta; nas minhas Minas Gerais, eram da ordem de seiscentos e tantos para oitenta, noventa; dois únicos Estados tinham mais ou menos equiparados os estabelecimentos oficiais e os estabelecimentos particulares, eram o Estado de São Paulo, pela sua pujança econômica, e o Estado do Paraná, para o qual me desloquei a fim de saber o motivo, porque não via motivos especiais, e soube que o Governador de então resolreu estabelecer em todas as escolas normais do interior, no período da noite, cursos colegiais.

Quando essa explosão, também no sentido pejorativo da palavra, chegou às portas da universidade, vimos o que vimos: o crescendo, certamente desordenado mas certissimamente mal distribuído, das entidades de Ensino superior. Tivemos, então, uma explosão que ninguém explica — certamente é inédita no mundo — e, em pouco mais de seis ou oito anos, passamos de um contingente de cento e poucos mil estudantes de Ensino superior para um contingente de, praticamente, um milhão. E ainda não é um milhão, não porque não haja um milhão de vagas — como direi daqui a pouco — mas porque não conseguiram ainda que essas fossem preenchidas face a não articulação das três explosões — elas não eram planejadas — e, deste modo elas se comportam de forma distinta e defasada, conforme os Estados e as Regiões do País.

Nesse contexto das explosões sucessivas, nasceram, no bojo da Lei nº 4.024, os Conselhos de Educação: o Conselho Federal e os Conselhos Estaduais.

Durante todo o tempo em que ousarei ocupar a atenção de V. Ex's jogarei, simultaneamente, com os dois elementos que, hoje, constituem o cerne do sistema educacional do País: o elemento normativo e o elemento administrativo. Acredito, com todos os conhecimentos que pude, até hoje, acumular, e principalmente ba-

seado nos documentos da UNESCO, que se não é inédito está próximo de sé-lo, no poder que a Lei de Diretrizes e Bases deu a esses colegiados, e entendo que o deu em boa hora. É que a Lei nº 4.024, que se pode considerar como a lei *mater* do ensino e que se desdobrou, depois, na Lei nº 5.540, para o Ensino de 3º Grau, e na Lei nº 5.692, para o Ensino de 1º e 2º Graus, entendendo que a Educação não se pode confinar, nem se esgota em processos administrativos, imaginou trazer para o serviço, não só os quadros do Ministério e das secretarias, mas, por turno e de forma representativa, os próprios educadores organizados em Conselhos de Educação.

Afirmei que não tenho encontrado em legislações de outros países o sistema como é entendido no País. Encontro em todos os países, praticamente, conselhos de Educação — como se encontra, também, em quase todos os Ministérios do Brasil, vários tipos de conselho, mas todos praticamente com poder consultivo. A soma de poderes que esses conselhos têm — os estaduais, no âmbito dos seus sistemas; o federal, no âmbito dos sistemas dos territórios, para substituir a inexistência deles lá, e, no âmbito Federal, para algumas das atribuições que são unificadoras do sistema como um todo, não se encontra, realmente, em parte alguma.

Chego, mesmo, a pensar que a Lei de Diretrizes e Bases tenha um artigo que a Douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal — se o examinasse — teria, certamente, dúvidas legais a respeito dele; é o artigo que fala da Administração do Ensino, Lei nº 4.024, e diz literalmente o seguinte:

“Art. 7º Ao Ministério da Educação e Cultura incumbe velar pela observância das leis do ensino e pelo cumprimento das decisões do Conselho Federal de Educação.

Gramaticalmente, neste artigo, até o Ministério estaria subordinado ao Conselho. Se tirarmos o primeiro dos incisos, como se pode fazer para a exegese gramatical, teremos que ao Ministério da Educação e Cultura compete velar pelo cumprimento das decisões do Conselho Federal de Educação. Certamente que, colocado nestes termos, é quase exagerado o poder dos Conselhos, mas não é nestes termos que eu quero acentuar. Quero acentuar sob um dos pontos já insinuados na frase que acabei de ler, que é a participação dos educadores, como educadores, no processo da Educação. Os conselheiros não são funcionários; são educadores convocados para o trabalho da Educação; não são nomeados pelo Titular da Pasta — como ocorre com todos os auxiliares de qualquer Ministério — são nomeados pelo próprio Presidente da República, e têm um mandato que é mais longo do que o mandato do Titular da Pasta — os mandatos dos conselheiros federais são de 6 anos.

A renovação do Conselho se faz por partes, por terço — como no Senado Federal — para assegurar, simultaneamente, o afluxo de um sangue novo, mas uma certa continuidade na política educacional do País — no caso do Conselho Federal de Educação — e dos sistemas estaduais — no caso dos Conselhos de Educação dos Estados.

Por outro lado, esta experiência dos conselhos traz ao administrador uma vantagem, além de muitas outras. É que, prosseguindo nos seus trabalhos, continua a trazer o sentimento das suas bases, não no sentido necessariamente representativo, quase como se fosse procurador de interesses, mas no sentido de trazer a experiência viva que ele continua tendo, na sua cátedra ou onde quer que ele esteja, para que esta experiência ilumine, em conjunto com as demais, as normas que devem promanar desse colegiado. É certo que isso impõe limitações ao colegiado. Para poder continuar no seu trabalho, ele só pode funcionar em conjunto, de forma intermitente; no caso do Conselho Federal, uma semana por mês. Isto ocasiona, evidentemente, algumas desvantagens com relação à produção do órgão, mas creio que, na soma total, é muito maior a listagem de vantagens que esse sistema operacional traz consigo.

Não posso, evidentemente, tratando da educação nacional, acentuar todos os problemas. Acentuarei aqueles três ou quatro principais, assim mesmo em termos bastante genéricos, que me parecem caracterizar, hoje, neste momento, as preocupações mais graves, não só dos educadores como um todo, mas, sobretudo, da administração do ensino, consubstanciada no Ministério da Educação, que tem a sua frente um dos representantes desta Casa, o nobre Senador Ney Braga.

O primeiro problema é que a Lei nº 5.692, para dar finalmente ao País uma instrução obrigatória e gratuita mais larga do que tínhamos, fundiu o antigo curso primário com o antigo curso ginásial, resultando uma escola que tem outro nome — Escola de 1º Grau, com 8 anos de duração.

Acontece que a reforma encontrou os professores que encontrou, e reagrupou-os de acordo com o novo esquema. Mas eram professores com mentalidade completamente distinta. Enquanto a escola primária, com monoprofessor — para sermos mais concretos — monprofessora, tinha um tipo de tratamento globalizante na transmissão de conhecimentos, além de um acompanhamento quase maternal das crianças e das suas famílias, o ginásio se caracterizava pelo pluriprofessor. E era um momento de impacto na vida da criança a passagem abrupta de uma professora para vários professores distintos. Aliás, em termos psicológicos, o impacto se dava na idade mais contra-indicada possível; a criança na pré-adolescência, já no fim da sua meninice, quando ainda tinha um sentido um pouco sagrado da autoridade, quando ainda acreditava cegamente nos adultos e, sobretudo, nos seus pais e nos seus mestres, encontrava-se, de repente, diante de 6, 8 mestres distintos, completamente diversificados, não apenas na sua maneira de transmitir conhecimentos, mas até na sua maneira humana de reagir, às vezes, ao mesmo fato. Enquanto, por exemplo, um professor mais vivo não só aceitava bem, mas estimulava as interrupções das indagações curiosas da criança, um outro mais eaturra e punia, como se fosse uma falta de disciplina, e quebrava na criança, desde aquele momento, esse sentido da autoridade, quando via dois adultos, que ela respeitava, reagirem de forma tão contraditória ante o mesmo fato. Era, talvez, nesta altura, e com este aprendizado, que as crianças em casa já começavam a distinguir entre o pai e a mãe, e, antes de pedirem um dinheirinho para ir ao cinema ou para comprar uma guloseima, olhavam a direção dos ventos, para decidir se naquele dia era melhor pedir ao pai que à mãe. Isto exatamente por causa deste fato: professores que estavam, arbitraria e artificialmente, confinados numa pequena margem de conhecimentos e que timbravam por demonstrar que aquela faixa era a mais importante, às vezes de formas as mais desastradas possíveis.

Hoje, ficamos a pensar como é possível, por exemplo, dar História sem situar geograficamente os fatos. Como é possível dar certos capítulos da Geografia sem historiar, por exemplo, a delimitação das fronteiras do País. Isto quando passavam — volto a repetir — abruptamente de uma professora única, que sabia ministrar tudo isso de forma globalizante e cíclica, para esses professores compartimentalizados que não tinham qualquer articulação entre si. Este é um problema de hoje: os professores egressos do magistério do antigo ginásio continuam a comportar-se, na escola de 1º grau, como se continuassem professores de ginásio; e os professores egressos do antigo primário, comportam-se como professores do primário. Como se se tratasse apenas de desengatar um vagão do ginásio, do ensino médio e engatá-lo no ensino de 1º grau, deixando como estava, esquecido de que a lei manda que se repense esta escola de 1º grau desde os seus fundamentos, e deu os instrumentos para isso, agrupando em áreas de ensino, principalmente nas primeiras séries desse curso de 1º grau, os conhecimentos que devem ser ministrados às crianças. Este problema é mais grave ainda, porque não é percebido pelos professores, que estão conscientes de que, tendo se

incorporado à escola de 1º grau, embora continuem com as suas metodologias de antigo ginásio, estão cumprindo o que a Lei prescreve.

O problema do 2º grau atual — o da profissionalização — é tão grave como este, mas é mais evidente e nos traz esperanças de resultados a curto prazo, exatamente porque um problema conhecido como problema é resolvido com mais facilidade do que um problema insuspeitado, aquele que nem se chega a penetrar na sua essência.

Com isto, passemos ao segundo dos problemas: a Lei nº 5.692 introduz, como uma das características do Ensino de 2º grau, a profissionalização como obrigação. É claro que essa Lei teve o cuidado de colocar de maneira expressa, no seu art. 72, a fórmula que diz: "será implantada progressivamente, segundo as possibilidades, as peculiaridades e a legislação de cada sistema de ensino". V. Ex's sabem muito melhor do que eu que a lei sempre faz votos de pobreza com relação às palavras, e só coloca as que são essenciais. Esta lei, também, passou por esse crivo. No entanto, preservaram-se palavras, que podem parecer especificações, um pouco mais que sinônimas, para acentuar a idéia de que a sua implantação se faça de forma progressiva, segundo as possibilidades, as peculiaridades e a legislação de cada sistema de ensino ou em outras palavras, de cada Estado. Isto para o sistema educacional brasileiro — refiro-me à introdução da profissionalização — é uma mudança radical na mentalidade, não só dos educandos, mas, sobretudo, dos seus pais, dos educadores e da sociedade como um todo.

Há, mesmo, pessoas sinceramente preocupadas com o perigo de que essa Lei possa representar a morte do que se chamou humanismo na formação, e possa trazer, como efeito imediato, uma subordinação demasiada da educação nesta faixa etária ao estágio industrializado do País. Isto tem sido estudado e dito de várias formas (pediria que me dessem esse livro encadernado) e o Conselho, também, se preocupou a respeito desse assunto, sobretudo ao baixar as normas sobre a profissionalização no Parecer nº 45/74, o qual me permito ler, por ser seu autor.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Eminent Mestre, V. Sr não se sentiria melhor sentado?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Se V. Ex't permite, acostumei-me como Professor a jamais sentar. Por outro lado, perdoem-me a liberdade, no Conselho, em função administrativa, passo quase todo o dia sentado, de modo que estou aproveitando a oportunidade para um pouco de exercício.

O tópico tem este título: "Tecnologia versus Humanismo?"

A nova lei tem, pois, na insistência por uma educação mais técnica — uma de suas notas dominantes. Significa essa premissa, ruptura com as tradições educacionais cristãs do Brasil? Uma antinomia entre tecnologia e humanismo? Reduz o sentido formador e a substância espiritualista do trabalho do educador? Tende a fazer do aluno peça de uma máquina maior a serviço do desenvolvimento, tomado apenas em sentido material, do País? Apresso-me a responder que não.

Até pouco tempo, quando se falava de tecnologia, em confronto com educação acadêmica, notava-se, com freqüência, dois falsos subentendidos.

O primeiro era identificar-se o humanismo com a cultura acadêmica, como se as matérias de cultura geral, por sua natureza, aperfeiçoassem o homem, e as disciplinas técnicas o deformassem. Na verdade uma e outras aperfeiçoam o homem, se o servem; e deformam-no, se fazem dele um instrumento. Neste contexto, o humanismo é ponto de vista e orientação mais do que área de conhecimento. O segundo subentendido era ligar-se o humanismo ao cristianismo; isto tem uma parcela de verdade e outra de mal-entendido. O que há de verdade nesta associação de idéias — humanismo — cristianismo — é a preocupação do cristianismo de fazer da pessoa humana o centro do mundo. Como lemos na *Populorum Progressio*, o

que conta para nós é o homem, cada grupo de homens, até chegar à humanidade inteira. Sob este ângulo, o cristianismo é humanista. O mal-entendido é julgar que o cristianismo se oponha à educação tecnológica, como se ela fosse uma espécie de paganismo, em contraposição à cultura clássica, que seria a cristã. A verdade é outra. O renascimento da cultura clássica foi muito pouco cristão. Por outro lado, a teoria de que o trabalho das mãos é indigno do homem livre não é de Cristo; é do pagão Aristóteles, pois Cristo foi carpinteiro. Estes enganos parecem nascer do fato de que nem sempre se consideram na técnica seus dois ofícios, e aqui me parece o cerne da questão, a saber, que seja ao mesmo tempo serviço e cultura. E não são poucos os que se perturbam, ainda hoje, com a preocupação de que os novos valores da técnica acabem por trazer, como consequência, a decadência e, até mesmo, o desaparecimento dos antigos valores de cultura.

Mas, como escreveu magnificamente o Padre François Russot, é oportuno recordar que não existe autêntica cultura fora daquela que, embora fiel aos valores do passado, é a expressão da realidade atual da civilização. A integração cultural da técnica não se impõe apenas para o bem da cultura; é condição essencial para a integração da técnica na nossa civilização, no sentido do autêntico progresso do homem e da humanidade. Este é o segundo dos problemas graves que enfrentamos, neste momento: o correto entendimento da profissionalização no ensino de segundo grau, e ao lado deste, a correta e progressiva implantação, não só dessa teoria e dessa mentalidade que deve anteceder a qualquer passo na ordem da operação, mas, também, a implantação programada e inteligente deste sistema de cultura.

Outro problema grave — este não é preciso acentuar muito, porque está constantemente nos jornais — é o da transição entre a escola de 2º e 3º Graus. Isto me traz a uma consideração distinta. Acentua-se sempre mais no meu espírito a idéia de que é artificial a divisão da Educação em três graus: a Educação chamada, quase que universalmente, de primária; a média e a superior. Reparem V. Exs, pelo nome topográfico da segunda, ela é média, apenas porque está colocada no meio, à falta de qualquer nome que lhe dissesse a substância uma vez que ela não tem elemento próprio.

Na realidade, se examinarmos, na essência, os vários graus de ensino, chegaremos à seguinte conclusão: há uma educação que eu chamaria indirecionada, no sentido de que ela não se orienta para nenhuma carreira definida no futuro; é uma educação para a formação do homem, do cidadão, do participante, mas ainda de costas para o que possa vir posteriormente; e há uma parte da educação já direcionada, na qual o cidadão, o educando, ou já adquire as técnicas, a cultura, ou o que seja os instrumentos de seu trabalho futuro, ou, ainda, se prepara proximamente para isso. Talvez a "Linha de Tordesilhas" entre esses dois hemisférios distintos passasse pela altura da metade do que, hoje, chamamos de escola de 2º Grau, no sentido de que é visível que essa escola tem um heliotropismo para a universidade, ou se quisermos usar uma expressão mais pejorativa, a sombra da Universidade já se projeta sobre a escola de 2º Grau, perturbando-lhe o dinamismo próprio. Exatamente por este motivo, pelo artificial desta divisão de ensino, é que um dos pontos de atrito se situa na passagem entre o que, hoje, é o ensino de 2º e 3º Graus e se consubstancia o drama do vestibular. É assunto vasto — não tratarrei evidentemente, dele, nesta hora, apenas estou acenando aos principais problemas — que estão a desafiar a imaginação criadora dos educadores. Tenho à mão, e poderia mostrar se estivesse numa sessão de estudos um pouco menor, em que os papéis pudesseem correr, os resultados dos exames vestibulares do CESGRANRIO realizados no início deste ano. O exame classificatório — como sabem — admite até o limite das vagas. Pois bem, foram 70 mil os candidatos que se apresentaram no CESGRANRIO, em janeiro último.

(Peço que me passem os números exatos, são esses três papéis apagados que estão aí, tragam-me a pasta que eu saberei encontrá-los. Lá os tenho aqui). Se aplicássemos os critérios que vigoravam na nossa juventude, em que cinco era a nota mínima para aprovação, cujo conceito era "simplesmente" — uma espécie de tradição, com discreta infância — dos 75 mil candidatos, apenas 572 teriam a média cinco. Tenho todos os dados computados aqui: de 75 mil candidatos, 572 tiveram a média conjunta superior a cinco. Se baixássemos esta nota para quatro para todas as disciplinas, dos 75 mil candidatos, 1.631 teriam sido admitidos na universidade. Se percorrermos, depois, já não as médias de conjunto, mas cada uma das disciplinas que compõem o elenco dos exames vestibulares, teremos coisas de estarrecer: apenas 2% dos candidatos teriam passado em Francês; 5% em Química; 3%, em Matemática; Português, apesar de tudo, está em segundo lugar com 32% de aprovação, reduzindo-se a nota mínima para quatro. Estes dados significam, a meu ver, um quadro de corpo inteiro do que é atualmente, o ingresso nas nossas... direi universidades? Tenho a impressão de que a palavra se encaixa mal nesse contexto. Abordarei o aspecto universitário após as colocações referentes ao ensino de 2º Grau, porque assim os colocarei de forma topográfica, sem me comprometer com relação à essência dos ensinamentos e, sobretudo, do nível em que se dão.

Mais grave ainda, é que, pela explosão verificada no ensino do 2º Grau, os números relativos à sua conclusão, hoje, quase coincidem com as vagas abertas no ensino de 3º Grau.

Em 1974 — são os últimos dados que tenho — para 348 mil vagas do vestibular, haviam completado estudos no colegial 395 mil estudantes; reparem V. Exs que quase coincidem os números. Ora, tendo em vista que o vestibular classificatório só desclassifica quem tem zero, todos esses teoricamente, podem entrar. Devo dizer, que para tirar zero no vestibular é preciso uma extraordinária ciência; é preciso que a pessoa saiba perfeitamente todas as questões e responda, voluntariamente, errado — o que é muito difícil, porque qualquer que seja o sistema operador, pelo sistema de probabilidades, ele terá naturalmente uma facilidade enorme. No último vestibular da Universidade de Brasília, um jornalista, meu conhecido, tomou uma das provas, fez questão de não ler qualquer das perguntas, desenhou, com as cruzinhas, uma figura simétrica — creio que um M — e tirou sete. Foi um cálculo de probabilidades.

Reparam portanto, Srs. Senadores, mais do que se teme ou se propala do vestibular como um impacto na vida dos jovens, o que me preocupa, neste momento, é exatamente o oposto: o excesso de vagas. Mais, ainda, eu pediria que se projetasse aquela transparência, onde há o cálculo das vagas. (Projeção do Quadro.)

Este quadro que se refere — a cursos-vagas autorizados pelo Conselho é relativo só a 1975, porém, tem na última coluna, o total atual acumulado. Esse índice de 329.118 refere-se a vagas iniciais do curso, e a média dos cursos superiores é de quatro anos. De modo que, se multiplicarmos as 329.118 vagas por quatro, teremos, então, autorizadas em todas as séries de todos os cursos, lugares para 1.316.472 estudantes. E a matrícula real, hoje, é de 897.200. Os Srs. Senadores poderão encontrar pequenas variantes de dados estatísticos entre publicações do MEC e esse levantamento, feito pelo Conselho, porque ainda não se conseguiu uma unificação dos dados, mas estamos a caminho de centralizar e de computar tudo isso por processo eletrônico, mas precisos.

Neste quadro fiz questão, também, de distinguir o que representa um só Estado na distribuição do total das vagas, porque, como disse, uma das distorções não é, apenas, o crescimento desordenado, mas, também a localização desordenada dos vários cursos. De 329 mil vagas, 143 mil — praticamente a metade — estão num único Estado da Federação, ou seja, no Estado de São Paulo.

O outro problema sério, grave — depois darei, para terminar, alguns dados específicos do Conselho Federal de Educação neste

contexto — é o do ensino superior que, a esta altura, já é uma consequência do que se diz do vestibular e dos dados projetados. O Ensino superior sofre de um duplo abalo simultâneo, sofre desse afluxo, demasiadamente grande, dos professores e dos alunos à escola, no mesmo momento, porque é um momento prolongado, em que as próprias instituições passam por uma profunda revisão, imposta pela Lei nº 5.540.

Qualquer professor universitário sabe o que significou como terremoto interno, nas universidades, a implantação da Lei. Não foram todas as universidades que lograram encontrar aquele mecanismo gradual de implantação. Em mais de uma houve, também, distorções evidentes da implantação, que era feita em algumas seções, mas não em outras, toda vez que a implantação pudesse contrariar interesses demasiadamente arraigados, ou antigos, dentro da instituição universitária brasileira, que — como sabem — nasceu de forma bastante artificial em quase todas as Unidades da Federação; eram, quase sempre, amarrados heterogêneos de faculdades isoladas que conservaram mais ou menos essas mesmas dificuldades e diferenças entre si, embora nominalmente colocadas dentro de uma mesma instituição universitária.

Na instituição, na universidade, no Ensino superior, o grave problema — o maior de todos — é o professorado. Enquanto o ensino, em termos quantitativos, cresceu nessa proporção que acabamos de acentuar, a formação de professores está muito longe de acompanhá-lo. Desse modo, temos, não só professores improvisados mas, até, a figura do professor-fantasma.

Há uns dois anos o Conselho Federal de Educação, que está tentando fazer um levantamento de todo magistério nacional e a sua distribuição, fez uma indicação em que se dizia que o professor não poderia lecionar em lugares diferentes, em mais de "tantas" instituições, porque lecionar não é, apenas, ministrar uma lição rápida aos alunos e deixá-los assim, mas deve, sobretudo, acompanhar os alunos nas suas dificuldades, especialmente em certas carreiras é necessário uma assistência permanente do mestre aos alunos. E foram estabelecidas algumas penalidades para o professor que emprestasse o nome à escola e lá não fosse como, também, prazos para a comunicação desta irregularidade. São centenas as cartas que estão arquivadas no Conselho, e algumas chegam ao limite da caricatura, como aquela de um professor que renunciava, diante daquela indicação do Conselho, a treze instituições em lugares diferentes, sem mencionar, porém, quantas ainda conservava — o que saberemos depois que essa computação eletrônica do professor do magistério de Ensino superior ficar pronta. Acredito que, nesse momento, vão sair à luz coisas ainda mais inacreditáveis!

Diante desses problemas, é sombrio o panorama na Educação do País? Eu diria que não. É um panorama de aradura, e aradura é, simultaneamente, uma coisa feia e promissora. Estamos, realmente, revolvendo o terreno em todos os graus de ensino, e a terra revolta é uma terra feia, mas não se revolve a terra senão com uma finalidade promissora, que é a do plantio.

Acredito, mesmo, que estamos revolvendo o terreno do ensino, não só com a experiência que tenho pela visão do Conselho Federal de Educação, que é um visor extraordinariamente rico da educação nacional, mas pelo contato, que gosto de fazer toda vez que posso, com a realidade nacional. Peço *venia* aos nobres Senadores aqui presentes por não os conhecer pessoalmente a todos, não sei se está presente algum representante do Estado do Pará, mas há dez dias pude ir ao interior do interior do Pará — se Santarém é interior do Pará, fui a 50 km de Santarém e levei quatro horas — para ver uma escola de uma pequena comunidade, cujo processo de aprendizagem me interessava conhecer. De modo que, com esse conhecimento que tenho do País inteiro, eu diria, se me perguntassem de repente, como na palavra da Bíblia àquele vigia da noite: "Vigia, o que vês no meio da escuridão?" — a minha resposta seria a mesma dele — "Amanhece".

O País começa a crescer, naturalmente no meio de todas essas dificuldades que não são privativas do setor de educação, mas começa a crescer, também, na educação. E era um tributo que tínhamos que pagar de uma forma ou de outra, porque a educação não tem, apenas, aspectos acadêmicos, mas aspectos sociais; é um tributo que temos que pagar, como todas as outras atividades pagam, este da quantidade vir antes que a qualidade possa acompanhá-la.

Dentro deste panorama, o que tem feito o Conselho Federal de Educação e quais são as suas competências essenciais?

No ensino de 1º grau, a competência do Conselho é apenas estabelecer o núcleo comum que deu unidade ao ensino deste grau; no ensino de 2º grau, além desse núcleo comum, cabe ao Conselho estabelecer os mínimos profissionalizantes das carreiras técnicas desse grau, para que tenham validade nacional — esta última frase induz a possibilidade de que os Conselhos Estaduais possam fazer, para suas regiões, mas com validade apenas regional, a lista das disciplinas ou das técnicas que possam constituir técnicas de 2º grau, e temos estimulado a alguns Conselhos para que o façam, a fim de que depois, num segundo tempo, já provadas pela experiência, possam chegar ao Conselho Federal e, assim, teremos uma certeza maior de estarmos acertando com a dosagem e com as listas das disciplinas ou das técnicas necessárias à formação desses técnicos; em nível de 3º grau, cabe-nos um punhado maior de atividades: além de fixar o núcleo comum, o currículo mínimo e a duração dos cursos, cabe-nos autorizar cada curso que nasce no País, com exceção dos que são estaduais ou municipais que passam para a ordem dos Conselhos Estaduais de Educação, mas, mesmo neste caso, o reconhecimento vem ao Conselho Federal de Educação, com uma espécie de segunda prova, para verificar esses cursos. Deste segundo estágio estão excetuados os Estados contemplados no art. 15 da Lei nº 4.024, Estados que têm uma universidade própria, em funcionamento regular há mais de cinco anos. No momento, são dois os Estados da Federação que as têm: o Estado de São Paulo e a antiga Guanabara, hoje Estado do Rio de Janeiro. Nos outros Estados, as escolas oficiais, municipais e estaduais, embora tenham a sua autorização processada no Conselho Federação de Educação, têm o reconhecimento realizado no Conselho Federal de Educação.

Como a experiência do passado nos diz que algumas escolas procediam com certa cautela até o momento do reconhecimento — passado esse período probatório da autorização e vencido o reconhecimento, elas como que entravam em férias e se deterioravam rapidamente — a Lei nº 5.540 introduziu a figura do reconhecimento periódico, que o Conselho ainda não disciplinou devido ao excesso de trabalho que tem atualmente, mas, rapidamente, o fará. De tantos em tantos anos, as escolas, as reconhecidas, deverão passar por um processo mais simplificado, evidentemente, de revisão do seu status naquele momento.

Outro importantíssimo trabalho do Conselho, e a ele nos temos consagrado de corpo e alma, é colocar remédio no maior dos problemas do ensino superior, que é a falta de professores. Refiro-me a toda a legislação e a todo corpo de doutrinas sobre credenciamento dos cursos de pós-graduação.

Não sei se terei tempo de passar uma estatística a respeito dos pareceres do Conselho, mas seria fácil ver-se como têm crescido quantitativamente — embora tenha crescido, também, a rigor do Conselho, o número de processos de credenciamento de cursos de pós-graduação, exatamente porque estamos convencidos de que neles está a salvação dos cursos de nível superior, pela boa formação dos professores deste ensino.

Queria terminar, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, colocando-me à disposição dos aqui presentes para indagações, mas não antes de repetir a minha alegria de aqui estar e, principalmente, não antes de reafirmar algumas certezas que amadureceram em mim, ao longo de minha modesta carreira de educador. É uma nova visão que devemos

ter de todos os graus, porque é uma nova filosofia, autêntica, às vezes demasiado óbvia, muitas vezes esquecida, de abordagem de relacionamento professor-aluno. Estas são palavras que disse a um grupo de professores e que repito aqui, não porque se dirijam a este auditório, mas porque representam convicções minhas.

É possível que mais de um imagine que a eficácia da educação se medirá pela eficiência na transmissão de conhecimentos. Não! É bem mais modesta, mas nem por isso menos meritória a missão do educador. O maior bem que podemos fazer aos que se formam não é comunicar-lhes a nossa riqueza, mas revelar-lhes a sua.

É possível que, no intuito de educar, muitos, inconscientemente, pensem em moldar discípulos à sua imagem, julgando formar-lhes o espírito pela comunicação da experiência colhida ao longo da vida. Não! Não se trata de moldar, nem mesmo de fazer gravar, mas de dilatar as fronteiras do seu espaço interior, não por ocupação colonizadora de noções já feitas, mas excitando ao vôo os pássaros nele adormecidos e fazê-los aquiescer ao apelo numeroso das coisas. Nesta missão, enfim, que é de todos, não se trata simplesmente de fazê-los aprender, nem de fazê-los imitar, mas de fazê-los felizes, felicidade que os gregos tão bem definiam como "o exercício de forças vitais, em moldes de excelência, numa vida que lhes proporcione finalidade".

Creio, Srs. Senadores, firmemente no futuro deste País, mas fundamento a minha crença somente na boa formação das gerações que sobem, nenhum problema lhe toma o passo em importância e urgência. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Pela ordem das inscrições, concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Em primeiro lugar, desejo, em meu nome e em nome de todos os Membros da Comissão de Educação e Cultura, transmitir a V. Revm^a a gratidão por esta esplêndida lição que acaba de nos proporcionar e que é, ao mesmo tempo, uma afirmação de otimismo e de confiança em relação ao futuro da educação em nosso País.

Entendemos, como V. Revm^a acabou de enfatizar, que no meio da escuridão já podemos vislumbrar uma prova. Por isso, todas as observações feitas ao longo da sua magistral exposição não nos levam à posição de pessimismo ou de derrotismo.

Inicialmente, Padre José Vieira Vasconcellos, desejo destacar que, se por qualquer motivo imprevisto, este Simpósio se encerrasse hoje, logo após a sua conferência, sem que nenhum outro expoente da educação falasse ao Senado, a iniciativa da Câmara Alta, que se deve ao eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, já estaria plenamente justificada. A sua revelação de que dos 75 mil candidatos ao vestibular apenas 572 teriam alcançado a média 5 e que apenas 1.631 teriam alcançado a média 4, em termos da geração a que pertencemos, levam à convicção de que o Brasil deveria, a esta altura, parar para pensar; concentrar seus esforços prioritariamente para a solução do problema da educação.

V. Revm^a destacou o aumento espetacular do contingente do ensino superior, de cento e poucos mil para quase um milhão de estudantes. V. Revm^a enfatizou que, realmente nos últimos anos, o Brasil tem dedicado muito maior atenção ao ensino superior, talvez confirmado aquela observação da UNESCO, segundo a qual o subvençionamento do ensino superior é um fenômeno típico dos países subdesenvolvidos. Nós temos a impressão de que, numa comparação grosseira, se se considerar a educação como um edifício de quatro pavimentos: primeiro pavimento, ensino primário; segundo pavimento, ensino médio; terceiro pavimento, ensino superior e quarto pavimento, pós-graduação, estamos concentrando muito mais os nossos esforços no terceiro e no quarto andares, às vezes até em decoração destes, não dando a devida prioridade aos alicerces, ao

ensino fundamental, que tem sido examinado com tantos detalhes no Senado da República.

Por isso mesmo, Padre José Vieira Vasconcellos, a minha primeira indagação refere-se a uma iniciativa que pretendo levar avante, no sentido de restabelecer um artigo, que constava nas Constituições anteriores à de 1967, que determinava uma vinculação obrigatória de 10% do Orçamento Geral da União para a educação; 20% dos orçamentos dos Estados e dos Municípios também para a educação. A partir do momento de uma infeliz inspiração em que foi eliminada essa vinculação orçamentária, o percentual destinado à educação começou a decair, na proporção de 10% para até 4% ou 5%. Esta diferença entre o percentual atual de 4% ou 5% a União destinaria, prioritariamente, ao ensino do 1º grau — antiga escola primária e ao antigo ensino médio. Então, teríamos um esforço nacional no sentido de cuidar dos fundamentos, dos alicerces.

Estimaria obter a opinião de um mestre da educação, de um expoente da educação em nosso País — como é V. Revm^a — a respeito desta primeira indagação.

O SR. JOSE VIEIRA VASCONCELLOS — Quero dizer ao nobre Senador João Calmon que o problema não é tão simples.

Já houve lei — a Lei nº 4.024 — que estabelecia, com todas as letras, que do orçamento global do Ministério da Educação se fariam três fundos iguais: 30% para o ensino superior; 30% para o ensino médio; 30% para o ensino primário, nomenclatura da época; e 10% para a administração. Isto nunca foi cumprido por um motivo que é preciso acentuar. É que, enquanto os ensinos de 1º e 2º graus são da competência dos Estados; o ensino de 3º grau, praticamente, crava todo, ou quase todo — talvez 80%, senão mais — o orçamento da União. Deste modo não é simples dizer-se que o orçamento da União é desproporcionalmente dividido, no sentido de fazer um pouco como nas casas florentinas que, às vezes, são mais largas em cima do que em baixo, assim como não é simples propor-se uma reviravolta nisto.

Todo o aumento de recursos para a educação contará, evidentemente, com o aplauso de todos os educadores que — falo, também, em meu nome — ficaríamos muito satisfeitos se, com os recursos que se tem atualmente, se mantivessem esses percentuais, e se os recursos que serão acrescidos por este adicional — que V. Ex^a propõe — fossem totalmente canalizados para o ensino do 1º grau, porque temos de atender, também, ao crescimento vegetativo e a demanda social, que é legítima, para os estudos superiores.

A União, de modo algum, poderia frear, de repente, os ensinos ulteriores, os graus ulteriores, para cuidar do ensino de 1º grau.

Sou, pessoalmente, de opinião que esse País será completamente distinto no dia em que toda a população brasileira tiver 8 anos de escolaridade real. Sou dos que admitem que esta é a prioridade número 1 e, com isso, acompanho e aplaudo calorosamente as palavras que V. Ex^a acaba de proferir neste sentido, ou seja: a máxima prioridade no ensino deve ser, mesmo, consagrada ao ensino de 1º grau. E a isso, também, socorre a Constituição quando, embora tenhamos um sistema federativo, diz, com todas as letras, que a União deve socorrer a estes sistemas, nos estritos limites das suas deficiências locais.

Resumindo, acredito que restituir o percentual anterior aos problemas de educação seja um dos caminhos mais em evidência para, destinando maiores recursos à educação como um todo, poder, em consequência, canalizar para o ensino de 1º grau muito mais recursos do que os que, atualmente, ele conta.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço a V. Revm^a e desejo, apenas, acentuar que esta lei a que V. Revm^a se refere é uma lei ordinária. Cogita-se do restabelecimento de um dispositivo da Carta Magna.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Entendo perfeitamente que a outra lei não foi cumprida, porque era uma lei...

O SR. JOÃO CALMON — Padre José Vasconcellos, há algum tempo, foi apresentado ao Congresso Nacional projeto que pretendia seguir, pelo menos neste setor, a inspiração americana.

Nós teríamos no Brasil, além do Conselho Federal de Educação, dos Conselhos Estaduais de Educação, dos Conselhos Municipais de Educação, aos moldes dos *Boards of Education*, que existem nos Estados Unidos há mais de três séculos, e que são apontados como uma das causas mais importantes do fabuloso desenvolvimento daquele País. Os *Boards of Education*, ou Conselhos de Educação de âmbito municipal seriam eleitos pela comunidade.

Apresentei esse projeto na Câmara dos Deputados, e o repreendi aqui no Senado, mas ele foi, sempre, fulminado, de acordo com a nossa Carta Magna, com a pecha de "inconstitucionalidade". Entretanto, na base do esforço em que me empenho, consegui na última lei — que eu chamo de "Jarbas Passarinho", que sucede à Lei de Diretrizes e Bases — a inclusão de um artigo que permite aos municípios o estabelecimento de Conselhos Municipais de Educação. Infelizmente, na etapa atual do desenvolvimento do Brasil, não permitiria que todos os municípios brasileiros, em número de quase 4 mil pessoas, tivessem capacidade de eleger, em pleito direto, os seus Conselheiros municipais de educação.

Indago de V. Revm⁴ se não seria possível procurar estimular — pelo menos em 10% dos municípios brasileiros que têm mais de 40 mil habitantes, porque, por incrível que pareça, apenas essa percentagem dos municípios brasileiros tem mais de 30 ou 40 mil habitantes — a criação desses Conselhos Municipais de Educação, já que num País de dimensões continentais como o Brasil, a palavra de ordem será, sempre, a descentralização do esforço educacional, até mesmo para ilustrar aquela frase do Ministro Jarbas Passarinho, quando dizia: "O Ministro da Educação não ministra e não administra a educação", e defendia brilhantemente esta tese, afirmado que: "O ensino médio e o ensino primário são de responsabilidade dos Estados e Municípios; o ensino superior é de responsabilidade das Universidades, vinculadas diretamente ao Conselho Federal de Educação, e as Universidades gozam de autonomia".

V. Revm⁴ entende que valeria a pena um esforço adicional, no sentido da implantação desses Conselhos Municipais de Educação, pelo menos nos municípios que tivessem capacidade para isto?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Estou muito à vontade para responder a V. Ex⁴ porque, numa noite de insônia, V. Ex⁴ poderá compulsar um antigo parecer meu, em documentação de 1963, quando surgiu o primeiro Conselho Municipal de Educação do País, no Município de Estrela, no Rio Grande do Sul, e que foi feita uma comunicação ao Conselho Federal. Naquela época, tive uma enorme alegria, e fiz questão de fazer um parecer, aplaudindo a iniciativa.

Com relação à pergunta de V. Ex⁴, acredito que seja uma iniciativa muito oportuna; apenas é necessário fazer uma distinção com relação a funções desse conselho: por Constituição, existem o sistema federal e os sistemas estaduais. Na dinâmica da Lei de Diretrizes e Bases, que vigora neste ponto atualmente, o Conselho é um poder normativo dentro do sistema. Onde não há sistema, não pode haver um conselho com o poder normativo. Desse modo, os Conselhos Municipais, na atual sistemática de ensino do Brasil, teriam funções completamente distintas das funções dos Conselhos Estaduais que, pertencendo a um sistema, são órgãos de poder.

Nada impede, a meu ver, que a Constituição do Estado delegue a estes Conselhos alguns poderes, e conheço um só exemplo; na Constituição de Santa Catarina, há uma delegação expressa de parte dos poderes do Conselho Estadual de Educação para eventuais

municípios. Há vários anos o Prefeito de Blumenau fez toda a sua campanha política baseado num programa de educação, centrado nesta questão do Conselho Municipal de Educação — sei que entre os presentes estão representantes de Santa Catarina, e quero declarar que visitei Blumenau às pressas e não pude testar — como gosto de fazer — a existência desse Conselho; sei que ele existe, porque fui informado por membros dos Conselheiros Estaduais de Santa Catarina, mas não sei, atualmente, qual é o tipo do seu funcionamento. Este fato vem apenas como exemplo, para dizer que, aplaudindo a idéia, quanto mais pessoas pensarem em educação, melhor a educação será.

Queria tomar a liberdade de alongar-me um pouco e dizer que, antes da Lei nº 4.024, a educação neste País era pensada por 10 ou 12 pessoas. Hoje, quando chegamos a cada Estado, encontramos dezenas de pessoas preocupadas com a educação — esta preocupação maior é fruto dos Conselhos de Educação que a distribuíram a mais de uma pessoa. Quando chegarmos a que no município, também, haja pessoas respeitáveis, cuidando de educação, certamente, isto só trará benefícios para a educação, para o subsistema municipal da educação, como dizemos no nosso jargão.

Dentro desta pequena ressalva, aplaudo entusiasticamente, como já fiz há mais de 10 anos, o surgimento dos Conselhos Municipais de Educação.

O SR. JOÃO CALMON — Minha última pergunta, para permitir que outros nobres colegas com muito maior autoridade — já que não passa da categoria de aprendiz da educação — possam fazer indagações a V. Revm⁴

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — É mais uma alegria para mim ser colega de V. Ex⁴ também nisto.

O SR. JOÃO CALMON — Padre José Vieira Vasconcellos, V. Revm⁴ referiu-se a professores improvisados no ensino superior, a professores fantasmas, e hesitou, até, em utilizar o nome universidade em relação às escolas que se sucedem às do 2º grau, face à qualidade extremamente precária do material humano que chega às escolas superiores.

Há um problema que se agrava dia a dia, e que não é da responsabilidade do Conselho Federal de Educação, razão por que este não pode ser culpado por esse triste fato.

Temos — como é do conhecimento de V. Revm⁴ — numerosas faculdades de *week-end* no Brasil. Inicialmente, eram as Faculdades de Direito que só funcionam nas sextas-feiras à noite e em parte do dia de sábado, nem sequer há aulas nas noites de sábado. Recentemente, começaram a surgir as Faculdades de Medicina de *week-end*, inclusive, em cidades próximas ao Rio de Janeiro.

Evidentemente, o Conselho Federal de Educação não dispõe de quadros e não é da sua competência examinar a execução das suas decisões. O Conselho Federal de Educação jamais autorizou o funcionamento de Faculdades de *week-end*, nem de Direito, nem de Medicina, nem quaisquer outras. Na realidade, elas existem, proliferam-se cada vez mais, e são verdadeiras fábricas de diplomas.

Quando titular da Pasta de Educação, o Ministro Jarbas Passarinho nomeou uma Comissão para examinar a situação do ensino médico em nosso País. As conclusões representam um verdadeiro libelo, e levaram os expoentes do ensino médico do País à recomendação de que durante três anos não deveria ser autorizado o funcionamento de nenhuma nova Faculdade de Medicina.

V. Revm⁴ vê alguma possibilidade para a solução desse problema a curto prazo, a médio prazo, já que é, sempre, extremamente odioso fechar qualquer escola, mesmo as do tipo *week-end*, provocando uma revolta, uma indignação, não apenas dos alunos, mas das comunidades a que elas servem?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — V. Ex^ª disse muito bem que não é da competência do Conselho esta parte de fiscalização das escolas. De modo que, realmente, o Conselho só passa a atuar quando esses fatos são trazidos de forma documentada para a sua órbita. Neste caso, baseados na lei, temos poder para determinar um inquérito e, conforme o seu resultado, uma intervenção, como se tem feito em várias escolas.

Temos, indiretamente, trabalhado, também. Ainda ontem, acentuava no plenário do Conselho, uma providência muito inteligente que uma das universidades federais tomou ultimamente. Como sabem V. Ex^{as}, as universidades federais têm a delegação do Ministério para o registro dos diplomas de nível superior.

Uma das universidades, ao registrar os diplomas, fez questão de pedir o regimento da escola para ver o capítulo referente à freqüência; fez o levantamento de todos os regimentos das escolas que não exigiam nem ao menos 50% de freqüência obrigatória para a segunda época, e 70% para a primeira época. Essa universidade nos escreveu, indagando se aprovávamos esses regimentos. Respondi, pedindo a lista dessas escolas às quais comuniquei a ilegalidade dos seus regimentos. De modo que elas devem, dentro do prazo que foi estipulado, mandar ao Conselho novos regimentos — se apenas vão fazê-los no papel, já não me cabe mais essa parte de policiamento, a parte que o Conselho pode ter eu a tenho executado.

Quero dizer a V. Ex^ª que, embora doloroso, já temos fechado algumas escolas, e, sobretudo, temos cercado de cautelas crescentes a autorização das escolas. De três ou quatro anos para cá, o processamento de uma autorização, ou de um reconhecimento, tem tal soma de dados que é impossível à instituição — perdoem-me a palavra — sem uma mentira deslavada, ocultar dados. Ela pode inventá-los mas, neste caso, estará assinando uma mentira total. Nomeamos, sempre, comissões verificadoras que vão às escolas, para ver se realmente as coisas que estão no papel existem, antes de autorizarmos o projeto.

Como havia, sempre, aquela pressão de uma escola, que fez despesas na esperança de um curso, evocar essas despesas para pressionar o Conselho a dar a autorização, invertemos a situação, e hoje a escola apresenta um projeto e, se ele é aprovado, ela começa a fazer as despesas, sabendo que quando completá-lo terá, automaticamente, a autorização. De modo que nem essas despesas ela pode evocar.

Como resposta genérica, acredito que isso se prenda, como todos os demais graus de ensino — isso não é privativo do ensino superior — à própria explosão do ensino em qualquer nível. Não creio que haja, em países democráticos, outra correção senão o livre jogo do mercado.

Felizmente, estão repontando os primeiros sinais disso. Há certos alunos, de certas escolas, que têm o cuidado de transferir-se antes de terminarem o curso, porque já não querem o diploma expedido pela escola "x". É o primeiro passo para a quebra de um tabu neste País, em que o papel valia por si só. Hoje, além do papel, se examina, também, a natureza da instituição que o expediu.

Acredito que, a crescemos nesta direção, essas escolas cairão, não por providências administrativas, mas por falta de alunos que, finalmente, compreenderam que estão sendo vítimas de um embuste.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Revm^ª

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Tem a palavra o nobre Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Eminent Professor Padre Vasconcellos, tenho três perguntas e poderia fazê-las de uma só vez, porque são muito ingênuas, e porque nada entendo da grave matéria da educação. Vivo eternamente a querer aprender, mas quase que

fico só no querer. Qual foi o Governador do Paraná que fez o curso noturno nas escolas normais?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Moisés Lupion.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — A que se atribui o baixo rendimento escolar, em virtude dos números apresentados por V. Revm^ª, no último vestibular?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Em parte, à exploração que deteriorou o nível das escolas de 2º grau e, em parte, ao sistema adotado pelos vestibulares, que é discutível. Não saberia dizer com precisão a dosagem em que se distribuem essas duas causas. Acredito que seja mais pela deteriorização do curso, devido à exploração deste mesmo curso, mas pode-se, também, atribuir, em parte, ao sistema do vestibular classificatório.

Se V. Ex^ª permite e deseja, acrescentaria uma palavra a mais. Toda vez que, num processo de ensino, a verificação comanda o processo, estamos numa situação viciada. Em outras palavras, toda vez que um aluno aprende, porque tem que ser examinado sobre aquilo, ele já está aprendendo com uma motivação que não é mais nobre. E é o que se verifica no vestibular.

Nesse contexto entram os cursinhos, dos quais V. Ex^ª, certamente, terá ouvido dizer, que adestram os alunos, tarimbados como são nos vestibulares anteriores, para o sistema de respostas por "cruzinhas". Isto também deve ser levado em consideração a respeito do baixo rendimento. É possível, até, que alguns alunos saibam mas não o demonstrem pelo sistema empregado no vestibular, que não é o empregado pelas escolas, onde há o contato insubstituível do professor-aluno, que redonda, num julgamento final, em proveito do aluno.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Mas não há nisto uma demonstração de deficiência do professor?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — O professor não entra no vestibular, entra o computador; esta é a grande desgraça.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Não, digo na formação do aluno para o vestibular.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Certamente, porque, também, no 2º grau há a mesma deficiência de professores que ocorre no 3º grau. A deficiência de professores é comum em todos os graus. No 1º grau, é enorme o percentual, em alguns Estados, de professores leigos, sem qualquer formação; no 2º grau, é mínima a percentagem dos professores que têm a formação que deveriam ter, ou seja, de licenciatura — a maior parte deles tem curso de emergência. Isto deteriora, naturalmente, o nível do curso. É certamente grande, talvez a maior, a percentagem — diremos — de culpa de responsabilidade dos professores no rendimento dos alunos no 2º grau.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Se conduzirmos a argumentação nesse sentido, chegaremos a uma conclusão estarrecedora de que o aumento louvável do número daqueles que aprendem, ou do número de estabelecimentos, não tem dado, assim, uma contribuição efetiva à formação do homem. Diante dos dados que V. Revma. acabou de apresentar, inclusive com aquele final de que é preciso o homem ser, talvez, um gênio para não passar num vestibular, concluiremos desta maneira.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Se por "efetiva" V. Ex^ª diz "completa", estou de acordo com V. Ex^ª. Sou de opinião de que uma escola de 2º grau não-perfeita — por que não dizer a palavra aguada? — é um estágio de progresso sobre a não-escola de 2º grau. O que estamos tendo são os frutos de uma colheita não amadurecida ainda. Acredito que seja um estágio — porque todas as nações, principalmente as subdesenvolvidas, têm que passar por ele — onde o crescimento induz ao crescimento de recursos, e este

possibilita a formação de professores, que é uma coisa cara. A partir de um certo ponto, por uma depuração natural da própria escola e dos professores, essa educação tem um nível melhor. Então, há um crescimento efetivo, mas não no sentido de que seja completo a ponto de ser testado para nível de 3º grau.

Devo acrescentar a isto uma informação, com a mesma cautela com que uso as informações estatísticas, as puras estatísticas, comumente aceitas na maior parte dos países ditos adiantados, de que se costuma dizer que de cem pessoas, vinte ou vinte e cinco são intelectualmente dotadas para cursos de 3º grau. Ora, o que se vê no nosso País é que, na totalidade, os egressos de 2º grau acham que é um dever deles ingressar no 3º grau. Estou convencido de que maior parte deles, ou uma grande parte talvez, ainda que tivessem uma boa escola de 2º grau, não seriam capazes de fazer uma boa escola, não por falta de uma escolaridade, mas por falta de uma habilidade, ou seja, de uma habilitação própria que, aliás, seria uma das finalidades do vestibular, porque este não deveria, apenas, apurar o rendimento escolar, material do aluno, configurado nas suas notas, mas, sobretudo, a sua aptidão para o ensino superior. Mais do que apurar o que o aluno sabe, o vestibular deveria apurar o que ele está em condições de aprender. Isto é dificílimo, na situação em que estamos, porque multidões inteiras — no próximo ano, no Rio de Janeiro, serão mais ou menos cem mil candidatos, salvo a CESGRANRIO — afluem ao pórtico da universidade. Não sei se, em me estendendo, confundi V. Ex⁴.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Muito obrigado. Por último, V. Revm⁴ declarou que um professor abriu mão de treze cadeiras. Esse homem teria acumulado todas essas cadeiras por excesso de saber, por escassez de recursos, ou para sua manutenção pessoal?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Eu diria que por escassez de escrúpulos, porque, na maior parte dos casos, ele não ia às escolas, mas alugava o próprio nome. Esta, infelizmente, é uma indústria que vigora em alguns Estados. Como o Conselho é rigoroso no exame do professorado, algumas pessoas aceitam assinar um papel, responsabilizando-se pela cadeira, e não vão à escola. No caso da carta a que me referi, haveria uma impossibilidade total de a pessoa se deslocar para lecionar em treze instituições — sem contar as que ele manteve que eu não sei, porque ele não as mencionou. Algumas dessas instituições — quatro ou cinco — estão localizadas em cidades ligadas por oitenta, cem quilômetros de asfalto, mas ainda assim, ele seria literalmente um professor-rodoviário — como se diz na gíria — do nosso Conselho. Ele realmente não ia às escolas, mas V. Ex⁴ insinua uma causa que é real, porque, muitas vezes, a baixa remuneração do professor faz com que ele multiplique — isso também ocorre em todos os graus — o número de escolas a atender, para assegurar o orçamento mínimo do seu sustento.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Agradeço a V. Revm⁴, porque nessas três perguntas, no meu entender, está o problema mais sério do ensino. No primeiro, no caso do Paraná, chegamos à conclusão de que é possível se aproveitar o que já existe para se ensinar; a autorização das escolas normais para um curso noturno deu alto resultado.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Eu diria a V. Ex⁴ que me referi em termos quantitativos; não foi alvíssareira a minha conclusão em termos qualitativos, naquela época. Realmente, o aproveitamento pelas escolas da capacidade ociosa foi um passo pioneiro do Governador.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Quanto ao aproveitamento, que é a segunda parte da minha pergunta, verifica-se que estamos, ainda, num estágio probatório, porque os resultados não têm sido auspiciosos, como V. Revm⁴, mesmo, aqui confessou.

A terceira parte é a remuneração do professor. Na verdade, um professor ganhando, vamos dizer, o que está ganhando hoje não sente estímulo algum para se dedicar à matéria, e muito menos ao

homem, que é o aluno. Ele terá que ficar no regime do biscoite, ensinando aqui e ali, a correr e a suar mais do que estudar e sentir o problema.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Sem dúvida alguma.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — E nisto, entendo eu, nessas três perguntas, se encontra a situação do ensino; evidentemente que o progresso tem sido enorme e é louvável a preocupação do Governo e do Ministério no desenvolvimento da aprendizagem nacional, mas ainda temos muito a fazer dentro daquilo que já se está fazendo. No meu entender, o essencial não seria criar tanto, mas aprimorar o tanto que já se tem, ou o pouco que já se tem.

Agradeço, dizendo que aprendi, hoje, alguma coisa com o saber de V. Revm⁴.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Eu que me sinto grato a V. Ex⁴.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — Nobre Conselheiro, meu amigo Padre Vasconcellos, em primeiro lugar, quero dirigir a V. Revm⁴, em meu nome, e creio que, também, no dos meus colegas do Senado, uma saudação, ao mesmo tempo em que nos regozijamos nesta sua palestra — permita-me que a classifique assim — que foi, realmente, muito valiosa para os nossos trabalhos. Este regozijo é ainda maior. Padre Vasconcellos, quando se trata de nós dois, isto é, de pessoas cujos caminhos, no passado, já se cruzaram em linhas paralelas, embora em planos diferentes.

Para não abusar muito do tempo que nos é destinado, porque tenho um grande respeito pelo direito dos que, também, querem fazer as suas indagações limitar-me-ei, aqui, apenas a uma pergunta, uma espécie de observação, mesmo porque as duas outras que pretendia fazer já as considerei satisfatoriamente respondidas, mediante as intervenções dos colegas que anteriormente se dirigiram a V. Revm⁴.

Durante a elaboração dessa última lei referente a diretrizes e bases da educação nacional — poderíamos, como homenagem a nosso colega, chamá-la de "Lei Jarbas Passarinho" — notei que houve uma certa preocupação e, até, momentos de hesitação nesse balanceamento entre a cultura geral e a cultura — vamos dizer — especializada, não quero dizer tecnológica para não estabelecer contrastes, que V. Revm⁴, muito bem, mostrou não existirem. Observei que, na primeira redação da lei estabelecia-se uma espécie de equilíbrio, a nível de 50% poderíamos dizer, entre essas duas tendências da cultura no ensino. No entanto, na redação que acabou por prevalecer, a preponderância se acentuou no ensino profissionalizante, segundo entendi da redação da lei. Isso, naturalmente, influiu no ensino, nesses últimos anos. Essa tendência profissionalizante se acentuou, evidentemente, em cumprimento da nova lei e, também — quero crer — das instruções das próprias tendências do Ministério nesse sentido.

Queria saber a opinião de V. Revm⁴ a respeito de até que ponto essa orientação influiu nesse problema — tão comentado pela imprensa — que se expressa no baixo rendimento que os alunos parecem revelar — não estou dizendo que revelem, porque não sei até que ponto o vestibular pode apurar isso — no seu conhecimento, na sua capacidade de se expressar no idioma nacional.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Diria, nobre Senador Adalberto Sena, colega de velhos trabalhos na educação, que a lei é nova demais para estar produzindo efeitos desse tipo.

Refiro-me à implantação do 2º grau, que tem sido feita em medida tão diminuta e, por isso, não é a causa principal do baixo rendimento frente ao vestibular. Volto a dizer que a mim me parece que é a quantidade versus qualidade a principal responsável por isso.

Tenho acompanhado, com a curiosidade de quem colaborou na elaboração da lei, as implantações inteligentes da profissionalização

em 2º grau. Para surpresa minha, encontro a profissionalização, quando bem colocada, trazendo motivações novas para as disciplinas chamadas de cultura geral. Assim, acompanhando uma experiência pioneira em cinco colégios da cidade de Niterói que, em intercomplementariedade, estão fornecendo quatorze cursos profissionalizantes, ouvi dos professores de Física, de Química e de Biologia, a declaração de que já não aguentavam mais os alunos. Então, perguntei: "Por quê? Não estudam mais?" E eles responderam: "Não, ao contrário, nos criavam de tantas perguntas que nós já não sabemos como responder.

É que o Conselho, quando regulamentou, no Parecer nº 45, a implantação da profissionalização, chamou a atenção para o fato de que não há uma linha nítida que distinga as disciplinas de cultura geral das de cultura aplicada. A mesma disciplina pode ser considerada de cultura geral ou de aplicação, como, por exemplo, a Física, a Química, a Biologia. De modo que, quando se escolhe uma técnica, escolhe-se, também, essas disciplinas chamadas de cultura geral, mas já sob o enfoque da técnica que se deseja. Naturalmente, como a técnica traz aos alunos motivação para o que estão aprendendo, bem como problemas novos, o professor já não pode mais ser "professor monolivro", que só conhecia o livro de textos, como encontravam tantas vezes, porque os alunos lhe trazem problemas. Esses alunos tinham naquelas disciplinas ditas de cultura geral e que aparecem, depois, com um peso enorme no vestibular, muito mais curiosidade e muito mais proveito, em termos de apuração de rendimento escolar do que os outros alunos que não tinham entrado na profissionalização.

É claro que se entendermos a profissionalização como algo distante na formação do jovem estaremos implantando viciosamente a lei, porque quando ela fala disto não diz que é para técnica, mas para a formação integral do adolescente. Não colocamos a profissionalização para serviço da tecnologia que se implanta no País, mas para formar o jovem como um todo, e não apenas um setor desse jovem. Relembrando, Santo Thomaz de Aquino já nos dizia que o homem tem cabeça e mãos; se queremos uma educação integral, temos que nos preocupar com ambas as coisas.

Resumindo, acredito que nem a Reforma foi tão implantada que se possa tirar essa conclusão e as poucas experiências que tenho, de acompanhamento direto, levam-me a uma conclusão oposta, ou seja: a profissionalização, longe de diminuir o proveito intelectual dos alunos, lhes tem dado motivações novas para as mesmas disciplinas que, antes, estudavam — como tantos de nós — temas cujas utilidades jamais conseguimos descobrir, ao longo da vida.

O SR. ADALBERTO SENA — Padre Vasconcellos, V. Revm*, não vê nessa orientação nenhum prejuízo para o ensino da língua portuguesa?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Não, Excelência.

O SR. ADALBERTO SENA — Compreendo que o ensino é inteiramente profissionalizante, e referi-me àquela tendência, para acentuar mais a profissionalização no ensino de 2º grau, ou se era não teria influído nisso. Talvez os alunos criavam os professores de perguntas, e estas revelam a curiosidade do seu espírito, provando que o ensino profissionalizante o desenvolveu, como, também, o grau de sua cultura. A minha pergunta cinge-se mais ao caso particular do idioma nacional, se isso não tirou, mesmo, o tempo das aulas para que os alunos pudessem ter um treinamento melhor, sobretudo nos exercícios de redação, a ponto de não dar motivo a essas críticas, ou melhor dizendo, a esses problemas de que os jornais nos dão notícias todos os dias, trazendo opiniões de educadores, inclusive de um que é colega de V. Revm*, o Dr. Abgar Renault.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Ainda ontem tratamos desse assunto e localizávamos o problema muito menos na profissionalização do que na má formação e na má remuneração dos professores de Português do 2º grau que, obrigados a multiplicar as suas aulas, já estão introduzindo, também, o sistema de

"cruzinhos" para as provas de Português, que é muito mais simples de corrigir do que as redações.

Não reside na profissionalização, pelo que eu saiba e de tudo que sei, este problema. Mais do que isso, quer no aumento do 2º grau — que prejudicou a todas as disciplinas e não só ao Português — quer, sobretudo, na formação deficiente e improvisada de muitos dos professores de Português do 2º e do 1º graus. O problema tem raízes anteriores.

O SR. ADALBERTO SENA — Então, chegamos à conclusão de que o ensino de 2º grau tem sido muito mais feliz com os professores das disciplinas profissionalizantes do que com os professores do nosso idioma.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Não, os percentuais são muito baixos. Creio que li um percentual de uma das disciplinas, das chamadas técnicas, que era baixíssimo no vestibular.

Na realidade, é muito difícil, no meio dessa dificuldade genérica de 2º Grau, saber-se onde estão as feridas mais graves; isso, também, flutua um pouco de estabelecimento para estabelecimento e de região para região. Quase sempre uma boa escola superior, em algumas áreas de ensino, repercute na boa formação de professores daquela área de ensino e, portanto, no magistério daquela área de ensino em toda uma região. Podemos, pelos resultados dos exames vestibulares de algumas Regiões do País, saber se há certas instituições boas naquela área de ensino ou que ocorre a sua falta, ou que há más instituições em outras áreas; isto é velho como o Evangelho, é dos frutos que se conhecem as árvores.

O SR. ADALBERTO SENA — Muito obrigado a V. Revm* meu nobre amigo. Quero dizer que sou muito grato a V. Revm*, também pela comunicação de há poucos, de que o Conselho Federal de Educação, do qual V. Revm* é o Presidente, se preocupou com o bom funcionamento e a boa orientação do Conselho Estadual de Educação do Acre.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Com a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, nobre Sr. Presidente do Conselho Federal de Educação, desejo formular algumas perguntas minhas e outras que estão sendo encaminhadas, nesse momento, pelo nobre Senador Nelson Carneiro.

Peço permissão para, aproveitando a oportunidade, justificar o meu atraso, pois a chegada do avião foi retardada em duas horas, motivo pelo qual só pude assistir à parte final da exposição que, pelos comentários e pelo que depreendi, foi, realmente, magistral — como era de se esperar.

Gostaria de formular uma pergunta relativa ao problema da pesquisa. Uma das críticas que se faz à Educação e à cultura brasileira — na parte final da exposição do Padre Vasconcellos vi esse aspecto abordado — é relativa ao frequente transplante de culturas alienígenas.

Por outro lado, grande parte das nossas universidades realiza pesquisas, teses — quase todas de interesse acadêmico — quando poderiam estar voltadas para a problemática nacional, se se fizessem pesquisas realmente voltadas para os nossos problemas.

Eu me permito citar um exemplo em matéria de energia nuclear. Temos, nas universidades brasileiras, hoje três institutos de energia atômica: um em São Paulo, outro no Rio de Janeiro e o terceiro em Belo Horizonte. Nessas três universidades encontro a queixa de que não há vinculação alguma entre os estudos realizados por professores, equipes de cientistas que fazem, ali, pesquisas sobre a problemática real da política nuclear brasileira. Fui porta-voz dessa comunidade de cientistas atômicos que fazia, exatamente no campo da energia nuclear, aquilo que simplificava em outros campos da tecnologia, da cultura, de uma forma geral, que era a aquisição de reatores e a compra de combustíveis que vinham numa caixa preta, fechada, e que deveria ser devolvida depois de utilizada. Nossos

professores não podiam, sequer, abrir essa caixa e verificar o que ela continha, tal a forma que estava fechado o acesso da inteligência brasileira a um setor fundamental do nosso desenvolvimento, porque se abre uma nova fase, que se poderia chamar, até, de "Era do Átomo da Energia Nuclear". Feito o debate por vários setores do Parlamento e com a receptividade da parte do Executivo, deu-se a modificação, criou-se a NUCLEBRÁS, e se acaba de firmar um contrato, um acordo com a Alemanha, que não é mais o da compra de reatores e importação de combustíveis, mas o de intercâmbio tecnológico para a formação da cultura nuclear brasileira.

Cinco mil físicos nucleares, engenheiros nucleares, químicos nucleares, geólogos em minérios atômicos, serão formados no Brasil. Parece que, realmente, é este o caminho que se abre. Mas os nossos cientistas continuam se queixando de que ainda é apenas uma expectativa a convocação deles para participarem desses estudos e dessas pesquisas. O normal seria que, realmente, as universidades brasileiras, e principalmente aquelas universidades que têm condições mais particulares de participarem desses estudos, realizassem as suas pesquisas voltadas para essa problemática. Ora, o amparo à pesquisa é muito teórico. Quando se orienta algum estudante que queira fazer, ou mesmo um professor recém-formado, uma pesquisa para essas fundações — temos a Fundação de Amparo à Pesquisa em alguns Estados do Brasil — esse auxílio é insignificante: duas ou três vezes o salário mínimo para uma pesquisa que custaria muito mais.

Numa pesquisa está a solução de dois grandes problemas. A primeira solução seria a criação de uma cultura autenticamente brasileira, porque só pesquisando os nossos problemas é que conhceremos a nossa realidade, que é diferente da dos outros países. No campo da Psicologia, aplicar testes feitos na França ou nos Estados Unidos à criança brasileira é um risco que não nos dá segurança alguma de que o resultado corresponde à nossa realidade. Isso só poderá ser feito com a pesquisa, realizada, principalmente, pelas universidades, porque estão ligadas às comunidades.

Neste sentido, gostaria de saber: primeiro, o seu ponto de vista sobre o assunto e a gravidade do problema; segundo, quais as medidas tomadas; e terceiro, qual a colaboração que o Congresso, através de leis ou projetos, poderia prestar para o incentivo desse setor, que me parece fundamental na educação?

Duas outras perguntas menores a esse respeito, que eu me permitiria fazer, são as seguintes: falou-se em capacidade ociosa e uma pergunta que ouço a cada parte é — não sei se V. Revmt estaria em condições de responder, no momento — por que a Universidade de Brasília não tem cursos noturnos, tendo uma instalação modular, havendo uma ansiedade, uma procura enorme de cultura, sendo uma faculdade de alto padrão? Por que não abrir cursos à noite, uma vez que a população de Brasília, em geral, trabalha de manhã e à tarde? Se a UnB tivesse cursos noturnos, sem prejuízo de qualidade do seu ensino, ela poderia perfeitamente atender a uma grande parte da população, que tem sede de um aperfeiçoamento cultural em múltiplos setores, no ensino de graduação e de pós-graduação.

Outra pequena pergunta que gostaria de formular — se V. Revmt pudesse nos dar alguma indicação — é a respeito do MOBRAL, que, neste momento, está preocupando seriamente o Congresso, e, inclusive, há uma Comissão Parlamentar de Inquérito investigando-o e procurando avaliá-lo. Todos reconhecemos os seus aspectos positivos e o alto espírito patriótico que presidiu a organização dessa instituição para a alfabetização de adultos, principalmente com a colaboração da comunidade e o trabalho voluntário, mas ocorreu uma evolução que parece não corresponder muito aos objetivos iniciais do MOBRAL. Hoje, há essa questão da carência de escolas para a infância, que está em idade escolar e que não tem escola de 1º grau, e a aplicação de verbas em educação de adultos, cujo rendimento é sabidamente muito inferior no aproveitamento do ensino em relação à criança que está totalmente aberta a ele. Estas são as perguntas que eu queria fazer e, em seguida, eu me permitiria,

após as respostas de V. Revmt, ler rapidamente as perguntas que o Senador Nelson Carneiro pede que sejam feitas a V. Revmt.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Agradeço ao nobre Senador Franco Montoro pelas perguntas, e acredito que elas sejam os melhores estimulantes que podemos ter para estudar e meditar.

A respeito da pesquisa, queria dizer, antes de mais nada, que por muito tempo as universidades, premidas pelos recursos eram tentadas a considerá-la como um luxo. De modo que, antes, as universidades atendiam ao dia-a-dia dos alunos que batiam à sua porta, e graças à insistência teimosa de um pequeno grupo, e à medida que esse tinha autoridade, haurida de várias fontes, para influir sobre o orçamento interno da universidade, conseguiam, realmente, os recursos. Talvez o Estado de São Paulo seja o que menos teria de falar a respeito desse assunto, porque, sabidamente, a Universidade de São Paulo é um dos grandes centros de pesquisa, senão o maior que o País tem, no momento.

Este é o primeiro dado negativo: os problemas do dia-a-dia eram uma questão, realmente, de prioridades; não que eu endosse que a pesquisa deva ficar para o segundo tempo, mas estou relatando um fato que normalmente sucedia. Nem todos os administradores, premidos pelo dia-a-dia, estavam suficientemente alertas para verificar que numerosos problemas desse cotidiano nasciam, exatamente, da falta de uma pesquisa que de forma inteligente, localizasse alguns estrangulamentos e indicasse as melhores fórmulas para atender a essas dificuldades.

O segundo ponto que V. Exst acentuou, e que é inteiramente verdadeiro, é a desarticulação total da pesquisa no País. Não só desarticulação entre universidade, mas entre departamentos de uma mesma universidade. Isto é um pouco da imagem da natureza de muitas das nossas universidades que continuam, ainda, como agregados estanques de escolas semi-independentes, unidas, jurídica e artificialmente, por um vínculo comum de um nome só: universidade.

A este dado, que é real, acrescentaria um outro, para o qual V. Exst acenou como sendo, assim, uma espécie de pesquisa de cotas para o País. Diria eu que, no caso da educação, era uma pesquisa literalmente de cotas para a realidade educacional do Estado. Isso se deveu, na quase totalidade dos Estados, ao fato de as universidades serem federais e os problemas, estaduais ou municipais; e, ainda, ao fato de que quanto menor o Estado, mais privilegiado o status de professor universitário federal. De modo que a quase totalidade das nossas universidades, literalmente, nunca se preocupou, por exemplo, com o ensino do 1º grau — básico para a formação da população do País. Manda a verdade que se acrescente que há um caminho, feito nessa direção, em grande número das nossas universidades.

A respeito da articulação, acaba de ser dada pelo Ministério e pelo CNPq, um passo que me parece importante, qual seja, o da publicação sistemática, periódica e classificada de todas as teses e pesquisas realizadas em todas as instituições de ensino, não só as vinculadas ao Ministério de Educação e Cultura, como, também, as vinculadas aos Ministérios Militares e ao CNPq, como um todo. Acredito que seja um primeiro passo, tímido ainda, mas indispensável, porque há um outro elemento que está interferindo aqui, negativamente, que é a conhecida falta, ou pior ainda, a heterogeneidade dos dados com que dispomos sobre qualquer problema.

Se formos buscar esses dados em três instituições, elas serão, certamente, conflitantes e não se sabe em qual deles basear-se para uma pesquisa séria.

Que medida poder-se-ia tomar? Acredito que o cuidado que o Conselho tem dado, agora, com os cursos de Pós-Graduação e a exigência, entre as normas do Conselho, da tradição da pesquisa, para o credenciamento desses cursos, está impulsionando rapidamente os mesmos cursos a se preocuparem com isso. E já vem — em algumas universidades já foi até introduzido — um percentual fixo sobre o total do seu orçamento, consagrado, exclusivamente, à pesquisa. Há um Conselho de Pesquisa nas boas universidades exata-

mente para articulá-las e orientá-las para o campo onde elas se demonstrarem mais necessárias.

Quanto às leis, embora eclesiástico, devo confessar que sou inteiramente leigo e não me caberia, certamente, sugerir aos nobres Srs. Senadores as medidas legais que pudessem tomar para este fim.

O SR. FRANCO MONTORO — São pontos de vista, e não sugestões.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Acredito que V. Ex^o, com a dupla qualidade de legislador que todos lhe reconhecemos, e ligado ao ensino universitário, terá todas as inspirações necessárias para esta ordem de medidas.

Com relação à capacidade ociosa, a Lei nº 5.540 preconiza, como determinação, que não se multipliquem atividades paralelas e que se procure maior otimização dos recursos financeiros, de base física e de professores. Acredito, nobre Senador, que na parte dos professores começa a residir o primeiro dos percalços. É que uma boa parte dos professores da Universidade Nacional de Brasília já estão em tempo integral e numerosos deles, em dedicação exclusiva. De modo que a providência de alerir cursos noturnos — com a qual concordo, pela utilização inteligente do que existe como planta física, laboratórios, etc. — em geral tropeça neste outro elemento. Ainda há pouco tempo, visitando um dos Estados do Nordeste, confiou-me o Diretor de um dos núcleos que, na antevéspera do início do ano letivo, teve que ir a São Paulo contratar seis ou oito professores para poder iniciar o ano letivo, porque seis ou oito dos principais professores do seu estabelecimento tinham sido absorvidos pela iniciativa particular, pela industrialização crescente do Estado, que tem salários muito mais atraentes. Este, realmente, é um problema vital, e sem ter nenhum mandato dos dirigentes da Universidade de Brasília e sem conhecer em minúcias a situação, posso deduzir que seja essa a principal dificuldade que faz com que a universidade não se abra à noite. Deduzo isto, também, pelo fato de que, quando as atividades independem de professores, ela está aberta o tempo todo. Por exemplo, a Biblioteca de Brasília, que enche a alma da gente, funciona durante às 24 horas, exatamente porque não depende de professorado, os livros aí estão mas, quando se trata apenas de oficiais administrativos e de algum dinheiro, a disposição de seus dirigentes, a meu ver e pelo pouco que conheço, é essa.

Com relação à terceira pergunta, ela constitui uma tese. Não sei se teria a capacidade de sintetizar rapidamente, em termos válidos e a título de colaboração para o assunto, que está em estudo em outro local desta Casa, o que penso e o que se deva fazer.

Acredito, porém, que num País como o nosso, qualquer programa de âmbito nacional tem que ser imperfeito por muito tempo, exatamente porque depende de condicionamentos tão variados de comunicação; tanto do tipo rádio, televisão e telefonia, como do tipo direta, e terá seus defeitos, e suas qualidades. Creio ser válido o imenso esforço de alfabetização, confinando na finalidade para a qual foi criado, ou seja, como um remédio episódico para um mal episódico.

Com relação ao alargamento disto a outras áreas, e com relação à institucionalização do MOBRAL são problemas bem mais sérios que eu não me atreveria, improvisando, a responder a V. Ex^o.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas V. Revm^o respondeu de forma perfeitamente satisfatória.

O SR. FRANCO MONTORO — Se V. Ex^o permite eu leria as perguntas que o Senador Nelson Carneiro, por estar convocado para a Comissão de Constituição e Justiça, pede que sejam formuladas.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Com prazer.

O SR. FRANCO MONTORO — Algumas faculdades e escolas isoladas, ou integradas a universidades federais e particulares, estão demorando muito a entrega dos diplomas registrados, com prejuízo para o início das atividades profissionais dos diplomados. Que pode a Conselho Federal de Educação fazer, para sanar esta falha que

incluir, às vezes, a cobrança de taxas elevadas; corrigir deficiências de estrutura para acompanhar o crescimento da demanda, e fiscalizar com rigor a expedição de diplomas, ou exigir da universidade federal estrutura hábil para agir com maior rapidez? Este é o caso de Brasília.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Direi rapidamente a V. Ex^o a respeito deste assunto.

Com relação ao que o Conselho fez para evitar que cursos cheguem a diplomar sem terem sido reconhecidos, há dois anos, o Conselho fez uma resolução, punindo tais escolas com a suspensão do vestibular, se elas não entrarem, em tempo, com o processo de reconhecimento. Em outras palavras, determinou a essas escolas que se, com a antecedência de ao menos um ano da diplomação da primeira turma, elas não tiverem entrado no Conselho com o processo de reconhecimento, ficarão impedidas de abrir o vestibular, para realimentar uma coisa que é irregular. En passant, V. Ex^o disse a respeito das taxas...

O SR. FRANCO MONTORO — Sim, do registro.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Ainda ontem, regulamos este assunto fazendo com que as taxas se apresentem dentro de limites razoáveis. Para esclarecimento de V. Ex^o que, certamente, conhece fatos de registro ou de diplomação em que se exige Cr\$ 600,00; Cr\$ 700,00 ou mais para a entrega dos diplomas, ontem, ficou estabelecido no Conselho, por votação, que jamais poderão superar os Cr\$ 300,00. As outras taxas, por exemplo as de matrículas, que algumas universidades federais cobram, ou as de segundas vias estão em torno dos Cr\$ 30,00 ou Cr\$ 50,00, o que foi, também, estabelecido ontem, pela Comissão de Encargos Educacionais do Conselho Federal de Educação.

O SR. FRANCO MONTORO — Esta segunda taxa se refere ao registro de diplomas expedidos por faculdades particulares?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — A de Cr\$ 300,00 refere-se à diplomação, quanto ao registro, a taxa é ainda menor.

O SR. FRANCO MONTORO — Outra pergunta do Senador Nelson Carneiro é: levando-se em conta que o Conselho Federal de Educação adota normas e ações de controle executivo para com o Ensino Superior, decidindo a intervenção com direção *pro tempore* em faculdades e universidades, por que abandona o acompanhamento do Ensino de 1º e 2º graus à sua própria sorte, hoje em dia, em situação considerada precária e até caótica, sugerindo apenas tímidas normas, o mesmo fazendo com o Ensino Supletivo, e nada fazendo em normas ou controle executivo quanto à educação de excepcionais, alfabetização de adultos, pré-escolares e jardim de infância? Alguns quesitos já foram respondidos, apenas li a pergunta tal como foi formulada.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Pelo singelo motivo de que as escolas de 1º e 2º graus não pertencem ao sistema federal, de modo que não temos competência para isso; a nossa competência se limita ao ensino superior particular.

O SR. FRANCO MONTORO — Outra pergunta: o Brasil adota o critério de educação continuada, obedecendo aos princípios da maturação natural do indivíduo-aluno; não considera o Conselho Federal de Educação uma contradição com aquela idéia, que se adote o vestibular ao lado de se exigir a seriação completa? E que outra forma haveria para a seleção dos mais bem dotados? V. Revm^o pode sugerir algo para compatibilizar a demanda crescente do ensino universitário com a tradicional incapacidade do sistema em atender à clientela?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — O problema do excepcional positivo, que é um problema complexo, até hoje não tem sido solucionado nos termos da lei. A lei determina que os excepcionais positivos devem ter um tratamento adequado, de acordo com as normas dos Conselhos Estaduais de Educação, uma vez que

incidem no 1º e 2º graus, subordinados àqueles mesmos Conselhos. Acontece que a maior parte dos Conselhos, posso, mesmo, dizer a totalidade, ainda não se sentiu suficientemente iluminadas para tratar deste problema. Há pouco; vi um documento de um dos Estados da Federação em que se dizia: "Por agora não consideramos isso como prioridade, porque temos prioridades mais urgentes". A lei, prevê, mas prevê que sejam subordinadas a normas que serão bairadas pelos Conselhos Estaduais de Educação que, até hoje, não fizeram por dificuldades várias uma vez que o problema é complexo.

Com relação ao excepcional negativo, o Conselho está neste momento, depois de ter estabelecido uma amplíssima consulta em todo o País, em fase final da aprovação dos currículos preparadores de professores para este tipo de excepcionais.

O SR. FRANCO MONTORO — A lei dá competência ao Conselho Federal, entre outras, para decidir sobre o funcionamento dos estabelecimentos de ensino. Indaga o Senador Nelson Carneiro: quantas unidades de ensino superior funcionam, no momento, sem concessão de reconhecimento? (Com a possível indicação da quantidade de alunos que estão na expectativa da completa legalização desses cursos.)

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Os números estão aqui, e posso dá-los a V. Ex^t.

O SR. FRANCO MONTORO — Já foram dados à parte?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Não. Prefiro lê-los: é mais simples.

Foram estes dados que justificaram a resolução do Conselho a que me referi; na Região Norte, dos 69 cursos existentes, há 29 sem reconhecimento; no Nordeste, dos 472, há 193; no Centro-Oeste, dos 147, há 36; na Região Sul, dos 637, há 220; no Estado de V. Ex^t, dos 1.080, há 459...

O SR. FRANCO MONTORO — Quase a metade!

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — ... no Rio de Janeiro, dos 413, há 83; a Região Sudeste, que é a que tem mais cursos, está discriminada por Estados como viram V. Ex^ts — no Espírito Santo, dos 43, há 15, e em Minas Gerais, dos 403, há 185. No total, dos 3.355 cursos existentes há 1.220 sem reconhecimento. Disso se deve deduzir o número de 180 cursos que já estão em tramitação no Conselho, e além disso se deve deduzir — não temos os números aqui, porque não foi possível completar o quadro antes de trazê-lo — provavelmente 200 ou 300 cursos que ainda estão em período hábil, ou seja, que estão a mais de um ano de distância da diplomação da primeira turma. Acredito que feitas essas deduções, são cerca de seiscentos a setecentos os cursos — o meu Assessor está confirmando com a cabeça — que estão nessa situação.

O SR. FRANCO MONTORO — Qual a causa e qual a possibilidade para se solucionar isso?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Muitas vezes, são cursos que foram autorizados como tendo condições viáveis no papel; mas têm condições inviáveis, na realidade e temem, agora, não serem reconhecidos, motivos por que estão se adaptando. A medida que temos tomado é essa, punitiva, de suspender o vestibular, o que já está produzindo grandes efeitos. Quero dizer a V. Ex^t que, enquanto num passado recente, antes dessa medida, os pareceres de autorização representavam 60%, 70%, hoje é, exatamente, o inverso. sessenta, ou setenta por cento dos pareceres são de reconhecimento, porque as escolas, urgidas por aquela resolução, estão se apressando a vir ao Conselho para o seu reconhecimento. Acredito que, a persistir o ritmo em que estamos, em mais dois anos, no máximo, teremos sanado todo este panorama que, realmente, é alarmante.

O SR. FRANCO MONTORO — Outra pergunta: tendo a Lei nº 5.692 fixado diretrizes para o Ensino de 1º e 2º graus, em termos profissionalizantes, e com a sua obrigatoriedade para o 2º grau,

indaga-se como se encontra o ensino profissionalizante quanto à eficácia dos seus métodos e quanto à sua extensão progressiva, conforme recomendava o item "b", do artigo 3º, da Resolução nº 9 do Conselho Federal de Educação? Já poderia o Conselho criar, na viabilidade do projeto nacional, e a escola profissionalizante?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Minha resposta é: ainda não. No sentido de que os Estados, e a meu ver muito, sabiamente, se preocuparam, como prioridade primeira, em estabelecer um Ensino de 1º grau autêntico, e deixaram para um segundo tempo, como a lei lhes facultava, a implantação do 2º grau.

O SR. FRANCO MONTORO — Consideramos ser preciso desenvolver uma matriz de pós-graduação adequada ao desenvolvimento econômico e ao desenvolvimento social do País. Poderia o Conselho dar-nos conta do programa e recursos realmente entregues à sua coordenação, com a finalidade de preparar quadros em nível pós-universitário? O Conselho está atento para uma objetiva seleção das áreas técnicas, e países onde obter aquela formação; está atento aos problemas de redução sociológica do conhecimento adquirido no exterior, e à adequação do programa de mercado de trabalho para esses técnicos? E o que deles se vem fazendo?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Posso responder que, nesta linha, estamos andando, não com a pressa que desejaria o nobre Senador e o Conselho, também. Mas tem sido notável, em termos percentuais — como acentuei durante minha exposição — o crescimento da preocupação do Conselho no credenciamento dos cursos de pós-graduação. E nesse credenciamento vigoram, como linhas diretrizes e indicadoras, exatamente as que acabam de ser acentuadas em forma de interrogativas pelo Senador Nelson Carneiro, ou seja, as necessidades do País, etc, e a isso serve a divisão do País em distritos geoeducacionais, que está em adiantado estudo no Ministério.

O SR. FRANCO MONTORO — Aliás, ligada a esta sua resposta é a pergunta seguinte: o Conselho vem desestimulando a criação de novos institutos de ensino superior, sobretudo face às possibilidades dos órgãos mantenedores e das expectativas do mercado do trabalho. Que pensa V. Ex^t da consolidação de muitos desses ministérios culturais em universidades regionais, concentrando os docentes e os discentes de uma determinada área geográfica?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Isto leva à divisão do País em distritos geoeducacionais. Naturalmente, V. Ex^t — como homem público e conhecedor, portanto, de uma área tão grande — sabe que nessas horas, há numerosos interesses particulares a superar. De modo que este é, realmente, um grande entrave, mas a lei abre caminho, e ainda ontem só para que V. Ex^t tenha como coincidência feliz — fui procurado por um professor de uma escola do interior paulista, onde há seis ou sete escolas, perguntando-me quais eram os primeiros passos para se chegar a uma federação de escolas, a caminho de uma possível universidade. Abre caminho a idéia, e prossegue numa velocidade razoável.

O SR. FRANCO MONTORO — Porque há pedras no caminho!

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Sim, Excelência, há pedras no caminho.

O SR. FRANCO MONTORO — O grupo etário pré-escolar — cinco a seis anos de idade — vem constando na pauta dos encontros de educação e dos debates do Ministério da Educação e Cultura e das Secretarias de Educação dos Estados e Municípios. Que estudos vem encetando o Conselho Federal de Educação para a educação pré-escolar? Deveríamos optar a adotar essa educação dentro ou fora da escola? Que recursos poderia o Ministério da Educação e Cultura destinar a esse programa?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Sim. Nós começamos questionando a palavra do pré-escolar, como se a escola antes

do primário não fosse escola. E já começamos a evitar, também, esse nome. As preocupações do Conselho...

O SR. FRANCO MONTORO — Como é que V. Revmt chamaria essa parte?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Nós a estamos chamando simplesmente de educação básica, preliminar, ou qualquer coisa. A denominação está, ainda, em estudo e varia muito. Em outras nações chamam-na de maternal, não tanto pela natureza do que se dá, mas pelo tom com que se ministra a coisa. Queria dizer a V. Ex^o que, por exemplo, quando se faz menção aos recursos, no mês passado, durante uma reunião de todos os Conselhos de Educação, houve um trabalho específico de um dos conselheiros do Conselho Federal de Educação, sobre a viabilidade — e aqui tem V. Ex^o, respeitosamente, uma sugestão de medida legal — de se aplicar, também dos Fundos de Participação dos Municípios, não só à faixa de 7 a 14 anos, mas uma vez que a lei abriu para uma faixa etária menor, que se aplicasse, também, para a faixa de 5 a 6 anos vital para o ensino e raiz principal da repetência. Só nos temos baseado, por enquanto, numa interpretação do Tribunal de Contas da União, sobre o assunto que, evidentemente, não é uma base suficiente para urgir os Municípios a isto, mas os Estados e os Municípios desejariam fazê-lo — bastaria terem uma base legal para isso — acredito que esta seja legal.

O SR. FRANCO MONTORO — Já está anotado aqui; o projeto será preparado.

Existe no Brasil, atualmente, um sem número de agências de pós-graduação, uma nova esperança Nacional, entre elas temos a CAPES e o CNPq como as mais antigas e vêm sofrendo verdadeira concorrência de outras agências mais novas ou recém-criadas. Não seria o caso de se dar enfoque sistemático ao Programa Nacional de Pós-graduação e dotar o Conselho Nacional de Pós-graduação de uma estrutura física e financeira capaz de impor às várias agências daquele programa, inclusive, definindo gerência ou secretaria executiva, com um verdadeiro poder de polícia?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Essa pergunta veio ao encontro de uma providência que está em andamento. Como V. Ex^o sabe, no Conselho Nacional de Pós-graduação, têm assento os representantes de todos esses organismos, o Conselho Federal de Educação, etc. Notamos que era um Conselho amplo demais e que as agências estavam trabalhando ainda de forma um pouco desarticulada. Acaba de ser constituído um grupo técnico que será uma espécie de, no primeiro momento, filtro, porque o anúncio dessas verbas fez com que numerosas pessoas, dotadas muito mais de um desejo de verbas do que de competência para cursos, entrassem no campo. De modo que se constituiu um grupo técnico misto, em que estão representado a CAPES, o DAU, o CNPq e o Conselho Federal de Educação, para fazer uma triagem inteligente dos cursos que sejam mais viáveis, necessários e indicados à região em que se instalaram, como, também, mais necessários à formação de professores no País. Esta será a primeira instância dos projetos, para que os cursos possam lograr o financiamento devido de todas essas agências.

O SR. FRANCO MONTORO — Finalmente, a última pergunta: o reconhecimento de cursos e a autorização para o funcionamento de faculdades cabem ao Conselho Federal de Educação; entretanto, existem escolas que preparam os alunos cujo exercício da profissão não está regulamentado em lei. O Conselho Federal de Educação autoriza o funcionamento de tais cursos e aprova o currículo de profissões não regulamentadas em lei? Eu adicionaria a essa pergunta em caso concreto dos fonoaudiólogos, que estão sendo formados — fui, até, parainfo e percebi que era uma forma de me jogar sobre o problema — após 4 anos de estudo, e não recebem nenhum documento válido, apesar de haver mercado de trabalho e de eles trabalharem ativamente e o curso ser da maior seriedade. É um curso de fonoaudiologia.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Em Campinas?

O SR. FRANCO MONTORO — Não, o curso é da Universidade Católica de São Paulo. Era uma turma brilhantíssima, e os alunos diziam: "Estamos nos formando e não podemos receber o nosso diploma, nem o reconhecimento de nossa escola". Tenho, até, um projeto em andamento e, agora, o Deputado Octacílio Almeida acaba de apresentar um projeto semelhante, regulamentando a profissão de fonoaudiólogo, tentando contribuir para o reconhecimento do curso. De modo que, ao lado da pergunta geral, colocaria o caso particular dos fonoaudiólogos, para saber como eu os poderia orientar, pois eles têm vindo várias vezes para cá e não há, realmente, uma orientação segura para esses cursos que formam — com grande proveito para a coletividade — pessoas de especialização comprovadamente necessária ao nosso desenvolvimento.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — A Lei nº 5.540 tem no seu art. 18, o remédio para os cursos que não têm a sua profissão regulamentada, mas que são necessárias ao País.

Como não tendo currículo mínimo fixado e não tendo a profissão regulamentada, eles estão fora da competência do Conselho, optamos por uma fórmula que lhes garanta o reconhecimento no tempo oportuno. Não podemos baixar o currículo mínimo, porque não há profissão regulamentada; então, aprovamos o plano do curso, que é uma forma indireta de dizer que estamos de acordo e que, com aquele currículo, estarão bem formados para aquela atividade. Mediante esse plano de curso nada nos impede, porque a lei nos permite reconhecer esse curso.

Quando perguntei a V. Ex^o se o curso era em Campinas o fiz para dizer que estava na pauta desta manhã o parecer de reconhecimento do Curso de Fonoaudiologia de Campinas.

O SR. FRANCO MONTORO — Então, já está resolvido o problema.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — O problema de Campinas; não sei se o de São Paulo já apresentou seu plano. Haverá uma comunicação. A sistemática é essa: apresenta-se o plano do curso ao Conselho, ele o aprova, porque não tem competência para fixar um currículo mínimo, e depois dos vários anos de atividade, como os outros cursos normais, eles podem postular perante o Conselho o seu reconhecimento, mesmo que a profissão não tenha sido regulamentada.

O SR. FRANCO MONTORO — Qual é o artigo da lei?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Artigo 18 da Lei nº 5.540 de 1968.

O SR. FRANCO MONTORO — Muito obrigado a V. Revmt. Quero pedir desculpas a V. Revmt, pela extensão das perguntas, pois foram perguntas dobradas: minhas e do Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Com a palavra o nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS — Ilustre Presidente do Conselho Federal de Educação e eminente educador, Professor Pe. José Vasconcellos, peço desculpas pois sendo eu o último, sei que a paciência já está no limite da superação.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Não a minha.

O SR. HEITOR DIAS — Muito obrigado. A minha pergunta é simples, e diz respeito à iniciativa, que sei foi adotada, inicialmente no Amazonas, e, também, com segurança, na Bahia.

Lutando pela falta de vagas e pela impossibilidade da construção de novas unidades, apelou-se para um sistema — se não me falha a memória — de curso rotativo, nos estabelecimentos de ensino de 2º grau. Isto se deu no Amazonas e na ocasião, era Secretário de Educação o ex-Deputado Federal, Sr. Vinícius Câmara.

O SR. JOÃO CALMON — O problema era do rodízio escolar.

O SR. HEITOR DIAS — Exatamente, era o rodízio escolar. Eu gostaria de saber de V. Revm^o se essa iniciativa deu bons resultados, e se pode, consequentemente, ser seguida em outras Unidades da Federação.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Ao que estou informado, foi adotado também na Guanabara. Era providência de uma ocupação mais inteligente no espaço ocioso das várias escolas. Prolongava-se um pouco mais a permanência do aluno, por dia, e tirava-lhe um dia de escola. O que a lei exige, para a validade dos cursos, é certo número de anos de escolaridade e certo número de horas-aula em cada ano. Uma vez preservado isso, os sistemas têm liberdade de distribuir como entenderem melhor. E, naturalmente, ao Governo do Amazonas — como sei de ciência direta ao Governo da Guanabara — pareceu bem e, do que eu sei, ao menos na Guanabara deu resultados positivos com relação a uma utilização melhor, no sentido da possibilidade de entender a maior número de crianças. Foi positivo na Guanabara, no Amazonas, desconheço os dados.

O SR. HEITOR DIAS — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Com a palavra o Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Professor Padre José Vasconcellos, em 1960, qual era o número de universitários nas escolas oficiais e nas particulares? E em 1975? Minha última pergunta: por que a elite brasileira não tem, ainda, uma verdadeira consciência para o valor da educação como o grande meio, ou principal meio, do homem alcançar o seu bem-estar material e espiritual?

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Eu não tenho aqui, nobre Senador, os números exatos, por isso apresento números redondos. Eu acredito que, em 1960, tínhamos em torno de 150 mil, ou pouco abaixo disso, universitários. Em 1963, 124 mil; hoje, temos quase um milhão, em números redondos.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Gostaria de saber se são dos estabelecimento oficiais, ou do Governo ou se dos particulares.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Não, esses dados se referem aos dois. V. Ex^r quer saber a divisão?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Exatamente, para que eu possa estabelecer o parâmetro do crescimento.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Dêem-me aquela série de dispositivos nesse papel pardo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Enquanto esperamos, gostaria de dizer que o *O Estado de S. Paulo*, de 20-12-73, informa que: em 1964, existiam 87 mil alunos em escolas superiores públicas, e 54 mil alunos em escolas superiores particulares; em 1973, o número de alunos nas escolas públicas superiores era de 327 mil, e nas escolas particulares, 509 mil; entre 1964 e 1973 aumentou o percentual de alunos freqüentando as escolas particulares: em 1973, havia 60,9% nas escolas particulares e apenas 39,1% em escolas públicas. O quadro modificou-se, porque em 1964 existiam 61% de alunos nas escolas públicas e, apenas, 38,8% nas escolas particulares.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Exatamente, os números são esses. O Assessor me dizia que está em torno de 80% o número de alunos em escolas e universidades. V. Ex^r tem aí, neste quadro, o crescimento nos anos que pediu. Só que aí são de 1969 a 1974, e poderá ver do lado direito da projeção o aumento, que é muito mais substancial na escola particular.

Quanto à segunda pergunta de V. Ex^r, não sei se a elite de hoje não está sensibilizada para educação, e raciocino por um motivo muito simples: eu me reporto há 10 anos, quando jamais teriam aparecido em revistas de grande circulação no País, artigos sobre a educação. E de 5 a 6 anos a esta parte são freqüentes os enormes ar-

tigos em revistas como a antiga *O Cruzeiro* e a *Manchete* — que são de grande tiragem e de custo elevadíssimo por página. Se essas revistas fazem esses artigos é porque uma pesquisa de mercado já lhes indicou que há um interesse a respeito disso. E por que não fazer uma constatação aqui nesta Casa, no Congresso, como um todo? Hoje me ocorreu — irei fazer logo que puder um levantamento do percentual dos projetos de lei referentes à educação ao longo dos 10 anos. V. Ex^r verão que há um crescendo acentuadíssimo a respeito dos projetos de lei referentes à educação, em ambas as Casas do Congresso, o que significa, também, que a elite do País está cada vez mais sensibilizada para esse problema da educação.

Um outro sintoma dessa sensibilização é o fluxo às escolas, onde vemos pessoas de todas as idades regressarem continuamente a elas. Tive, mesmo, ocasião de, numa das escolas que visitei no ano passado, encontrar, na mesma turma, três gerações: a avó, a mãe e a filha sentadas nos bancos da mesma escola — era uma escola de Lins, no Estado de São Paulo. É um sintoma, também, de valorização da educação. Não sei se não entendi bem as entrelinhas da pergunta.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Parece-me que V. Revma, entendeu.

Professor José Vasconcellos, a elite assume o Governo e se reúne. Os recursos financeiros do Governo para educação têm decrescido. Não vou dirigir a crítica aos últimos 10 anos, mas desde a elite do PSD no Governo, da UDN e do PTB e, hoje, da ARENA, os recursos decrescem. Isto é que me causa espanto; as elites se renovam, mas a educação não vai para o ponto prioritário — quando sabemos que a educação é o problema, como diz um nobre colega do Senado, número 1, número 2, número 3, número 4 e número 5, e vai por aí afora.

O SR. JOSÉ VIEIRA VASCONCELLOS — Sim, realmente, eu não tinha feito coincidir a elite com o Governo, talvez por culpa minha. Evidentemente, a esta pergunta não cabe a mim responder, mas às pessoas que são responsáveis por este fato real.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — A palavra continua franqueada. (Pausa.)

Padre José Vieira Vasconcellos, de poucos ouvimos depoimento mais honroso quanto ao nosso poder. V. Revm^o é mestre e foi, realmente, admirável na conceituação do Legislativo. No que concerne à exposição com que nos premiou, o agradecimento já foi formulado pelos eminentes Senadores. De nossa parte, também, o nosso melhor reconhecimento.

Gratos, outrossim, pela presença do renomado Professor Tarcísio Padilha, também componente do Conselho Federal de Educação, que carrega o nome ilustre de honrado companheiro nosso que, por tantos anos, deu ao Congresso Nacional muito da sua vasta cultura e inteligência. Aos que aqui estiveram, prestigiando o nosso cláve, o agradecimento da Comissão.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 46 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1975 (CN), que “dispõe sobre o ensino no Exército, e dá outras providências”.

2^a REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1975

Às dezoito horas do dia quatro de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, José Lindoso, Virgílio Távora, Jarbas Passarinho, Henrique de La Rocque, João Calmon, Adalberto Sena e Dirceu Cardoso e os Senhores Deputados Paulo Studart, Daso Coimbra, Menandro Menahim, Ney Ferreira, Ruy Lino e José Carlos Teixeira, reúne-se a Comissão Mista incumbida

de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1975 (CN), que “dispõe sobre o Ensino no Exército, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores *José Guiomard, Mendes Canale e Benjamim Farah* e os Deputados *Agostinho Rodrigues, Nunes Leal, Rômulo Galvão, Florim Coutinho e Antônio Belinatti*.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, Senador Dirceu Cardoso, concede a palavra ao Relator da Matéria, Senador Jarbas Passarinho, que emite o parecer favorável ao Projeto de Lei nº 16, de 1975 (CN), com a Emenda nº 1-R (supressiva).

Continuando, o Senhor Presidente coloca a matéria em discussão. Usa da palavra o Senhor Senador *Henrique de La Rocque* que se pronuncia a favor do Relator.

Prosseguindo, colocado em votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Concluindo, o Senhor Presidente Senador Dirceu Cardoso agradece ao Relator da Matéria, Senador Jarbas Passarinho, pelo trabalho realizado, como também aos Senhores Membros da Comissão pelo comparecimento.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, *Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão*, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 20, de 1975 (CN), que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes o crédito especial até o limite de Cr\$ 44.863.500,00 (Quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros), para o fim que especifica”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1975

Às onze horas do dia seis de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala das Comissões “Epitácio Pessoa”, presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Itálvio Coelho, Cattete Pinheiro, Ruy Santos, Helvídio Nunes, Renato Franco, Fausto Castelo-Branco e Mauro Benevides e os Senhores Deputados Nossa Almeida, Norton Macêdo, Hydekel Freitas e Fernando Gama, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 20, de 1975 (CN), que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes o crédito especial até o limite de Cr\$ 44.863.500,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros), para o fim que especifica”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores *Luiz Cavalcante, Gilvan Rocha e Itamar Franco* e os Senhores Deputados *Alcides Franciscato, Josias Leite, Manoel Novaes, Hélio Almeida, Júlio Viveiros, João Arruda e Jorge Uequed*.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros da Comissão.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente Senador Mauro Benevides comunica aos Senhores Membros da Comissão o recebimento do Ofício da Liderança da ARENA, com a indicação dos Senhores Senadores Itálvio Coelho, Renato Franco e Fausto Castelo-Branco, para substituírem, respectivamente, os Senhores Senadores *Mendes Canale, Osires Teixeira e Mattos Leão*, como Membros da Comissão Mista.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador *Alexandre Costa, Relator da matéria*, que emite o seu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 20, de 1975 (CN).

Continuando, colocado em votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, *Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da*

Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1975 (CN), que “acrescenta parágrafo ao art. 152 da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização, funcionamento e extinção dos Partidos Políticos”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1975

Às dezessete horas do dia seis de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1975 (CN), que “Acrescenta parágrafo ao artigo 152 da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização, funcionamento e extinção dos Partidos Políticos”, presentes os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Paulo Guerra, Renato Franco, Ruy Santos, Cattete Pinheiro, Saldanha Derzi, Accioly Filho e Leite Chaves e os Senhores Deputados Daso Coimbra, Raimundo Parente, Cleverson Teixeira, Humberto Lucena e Antônio Carlos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Nelson Carneiro e Evandro Carreira e os Senhores Deputados Theódulo de Albuquerque, Salvador Julianelli, Vicente Vuolo, Dias Menezes, Nogueira da Gama e Paulo Marques.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente o Senhor Senador Jarbas Passarinho, no exercício da Presidência, comunica aos Senhores Membros da Comissão o recebimento de Ofícios da Liderança da ARENA no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Renato Franco, Cattete Pinheiro e Accioly Filho, para substituírem, respectivamente, os Senhores Senadores Augusto Franco, Vasconcelos Torres e Mattos Leão.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Senhor Deputado Raimundo Parente, que emite parecer pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1975 (CN).

Posto em discussão e votação o parecer, é o mesmo aprovado com os votos vencidos dos Senhores Senador Leite Chaves e o Deputado Antônio Carlos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e para constar, eu, *Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Assistente da Comissão*, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 22, de 1975 (CN), que “autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas, o crédito especial de Cr\$ 1.290.872.000,00, para o fim que especifica”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1975

Às dezessete horas do dia onze de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 22, de 1975 (CN), que “Autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas —, o Crédito Especial de Cr\$ 1.290.872.000,00, para o fim que especifica”, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Alexandre Costa, Helvídio Nunes, Virgílio Távora, Paulo Guerra, Luiz Cavalcante, Heitor Dias, Eurico Rezende, Dirceu Cardoso e Itamar Franco e os Senhores Deputados Paulino Cicero, Moacir Dalla, João Pedro e Ruy Côdo.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Gilvan Rocha e os Senhores Deputados Sinval Boaventura, Angelino Rosa, Cardoso de Almeida, Edgard Marijins, Álvaro Dias, Ário Theodoro e Fernando Lyra.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente comunica aos Senhores Membros da Comissão o recebimento dos Ofícios da Liderança da ARENA no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Luiz Cavalcante e Eurico Rezende, para substituírem, respectivamente, os Senhores Senadores Arnon de Mello e João Calmon.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator Senhor Senador Renato Franco, que emite parecer favorável à proposição de iniciativa governamental.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e para constar, eu, Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 25, de 1975 (CN), que "dispõe sobre a extinção da Contadoria Geral de Transportes e do Conselho de Tarifas e Transportes, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1975

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia trinta de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Paulo Guerra, Luiz Cavalcante, Helvídio Nunes, Heitor Dias, Saldanha Derzi, Eurico Rezende, Mauro Benevides, Adalberto Sena e Evelásio Vieira e os Senhores Deputados Henrique Petti, Joaquim Guerra, Álvaro Gaudêncio e Arnaldo Lafayette, reúne-se a Comissão Mista incum-

bida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 25, de 1975 (CN), que "dispõe sobre a extinção da Contadoria Geral de Transportes e do Conselho de Tarifas e Transportes, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador José Esteves e os Senhores Deputados Ossian Araripe, Ibrahim Abi-Ackel, Angelino Rosa, Antônio Annibelli, Alberto Lavinas, Adalberto Camargo e Aluizio Paraguassú.

Em cumprimento ao que determina o § 2º, do art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Adalberto Sena que, após declarar instalada a Comissão, manda distribuir as cédulas de votação para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão, designando o Senhor Deputado Joaquim Guerra para scrutinador.

Colhidos e apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado.

Para Presidente:

Senador Mauro Benevides	13 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Heitor Dias	13 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Mauro Benevides e Heitor Dias.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Mauro Benevides agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Henrique Petti, marcando para o dia doze de novembro de mil novecentos e setenta e cinco a próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e para constar, eu, Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PBI)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jorbas Passarinho
José Lindoso
Mattoz Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Dirigente: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quérzia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

ARENA

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quérzia

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otávio Becker
3. Renato Franco

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

ARENA

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

1. Eneválio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Lédo Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

ARENA

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zanconer

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Mattoz Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes
 2. Eurico Rezende
 3. Renato Franco
 4. Osires Teixeira
 5. Saldanha Derzi
 6. Heitor Dias
 7. Henrique de La Rocque
 8. Otair Becker
- MDB
1. Adalberto Sena
 2. Lázaro Barboza
 3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
 2. Vasconcelos Torres
 3. Jessé Freire
 4. Luiz Cavalcante
 5. Arnon de Mello
 6. Jarbas Passarinho
 7. Paulo Guerra
 8. Renato Franco
- MDB
1. Franco Montoro
 2. Orestes Quérica
 3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra
Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

MDB

1. Evônio Vieira
2. Paulo Brossard

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattoz Leão
8. Tasso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonçalves — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (17 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Nelson Carneiro
 Vice-Presidente: Jessé Freire
Titulares

ARENA

1. Mendes Canale
-
2. Domício Gondim
-
3. Jorbas Passarinho
-
4. Henrique de La Rocque
-
5. Jessé Freire

Suplentes

1. Virgílio Távora
-
2. Eurico Rezende
-
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
-
2. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
-
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Domício Gondim
Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
-
2. Arnon de Mello
-
3. Luiz Cavalcante
-
4. Domício Gondim
-
5. João Calmon

Suplentes

1. Paulo Guerra
-
2. José Guiomard
-
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
-
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
-
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Danton Jobim
 Vice-Presidente: Renato Franco
Titulares

ARENA

1. José Lindoso
-
2. Renato Franco
-
3. Orlando Zancaner

Suplentes

1. Virgílio Távora
-
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
-
2. Orestes Quêrcia

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Daniel Krieger
 1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
 2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora
Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Daniel Krieger
-
2. Luiz Viana
-
3. Virgílio Távora
-
4. Jessé Freire
-
5. Arnon de Mello
-
6. Petrônio Portella
-
7. Saldanha Derzi
-
8. José Sarney
-
9. João Calmon
-
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
-
2. Gilvan Rocha
-
3. Itamar Franco
-
4. Leite Chaves
-
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
-
2. Paulo Brossard
-
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Fausto Castelo-Branco
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha
Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
-
2. Cattete Pinheiro
-
3. Ruy Santos
-
4. Otaír Becker
-
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
-
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
-
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
-
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheca de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de la Rocque
3. Alexandre Costa

1. Agenor Mariz
2. Orestes Queríca

Assistente: Lédu Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clávia Beviláqua" — Anexo II — Ramal 312.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
 Vice-Presidente: Orlando Zanconer

Titulares**ARENA**

1. Augusto Franco
2. Orlando Zanconer
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

Suplentes

1. Mattoz Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Orlando Zanconer
2. Menedes Canale
3. Teotônio Vilela

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Bricio — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escóssia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1975**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	HORAS	QUARTA	S A L A S	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
		C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623		C.S.P.C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
		C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615		C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
		C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716		C.M.B.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
		C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
					C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CANDIDO
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LEDA				

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAI;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

2ª Edição Revista e Atualizada — 1975

VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00
CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de reembolso postal.**

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

EMENDAS CONSTITUCIONAIS N°s 1 A 3

ATOS INSTITUCIONAIS N°s 1 A 17

ATOS COMPLEMENTARES N°s 1 A 96

LEIS COMPLEMENTARES N°s 1 A 12

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE — Preço: Cr\$ 20,00

3 SUPLEMENTOS

Nº 1/73,
contendo Atos Complementares 97 e 98, e Leis
Complementares 13 a 15 — Preço Cr\$ 2,00;

Nº 2/74.

contendo Ato Complementar 99, e Leis Complementares 16 a 20 — Preço: Cr\$ 3,00;

Nº 3/75.

contendo Emendas Constitucionais 4 e 5, e Leis Complementares 21 a 26 — Preço Cr\$ 5,00.

PREÇO DA OBRA COMPLETA: CR\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

2 TOMOS

Contendo os textos atualizados da Constituição Federal (Emendas Constitucionais nºs 1 a 5) e das Constituições Estaduais.

PREÇO DA COLEÇÃO: Cr\$ 100,00

Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50